

# PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO** que faz a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** através de seu presidente e representante **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

**SAIBAM** quantos este instrumento de procuração vir, que a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000, através do seu presidente, o Sr. **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, CPF: 666.804.094-20, RG: 2894254 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1970, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, presidente nacional da **ABERTCOM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO COMUNITÁRIA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Mirante do Parque, Arraias-TO, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES** para representar-lhes, junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ANATEL, CARTÓRIOS E RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à entidade, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR E REQUERER VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE PROCESSOS E DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR OFÍCIOS, REQUERIMENTOS, RECURSOS, ART, PROJETO TÉCNICO, DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO CADSEI E/OU PESSOALMENTE** e quaisquer atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Fernando de Noronha-PE, 06 de março de 2018.

16º

*Paulo Henrique Oliveira da Rocha*

**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**  
**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA**  
Outorgante

CARTÓRIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
Rua Augusta-1638/1642 Cep:01304-001  
Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS  
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR (433660)  
Sao Paulo de 07 de março de 2018.  
EM TESTE DA VERDADE.

COD. SEG. 4855485150484976494852485249  
VISTAMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE  
R\$ 6,00 \*\* TOTAL R\$ 6,00  
R. A. V. DOS SANTOS ROCHA 11-500

16º  
TABELIAO DE NOTAS  
dos Santos Rocha  
ESCREVENTE  
SAO PAULO - CAPITAL

1060A80230661  
FIRMA 1  
11200



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM	
CNPJ: 30.679.167/0001-91	
Endereço de Sede: RUA NICE CORDEIRO	S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA	CEP: 53.990-000
Município: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE
Nome do representante legal:	HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: RUA NICE CORDEIRO	S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA	CEP: 53.990-000
Município: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: RUA NICE CORDEIRO, LOTE 38, SALA 02	S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA	CEP: 53.990-000
Município: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 03 ° (N/S) 50 ' 46 "
	Longitude: 32 ° W 24 ' 51 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 30/2022 publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*Humberto Calaça de Almeida Junior*

*[Assinatura]*



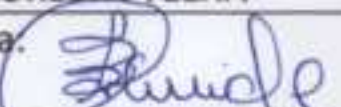
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

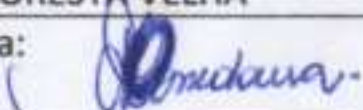
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 041909230825	
RG: 2894254	Órgão Emissor: SSP-PE	Data de Nascimento: 01/06/1970	CPF: 666.804.094-20
Endereço: RUA NICE CORDEIRO			S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA			CEP: 53.990-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 049129390825	
RG: 4712502	Órgão Emissor: SSP-PE	Data de Nascimento: 19/08/1976	CPF: 868.495.904-30
Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO			S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA			CEP: 53.990-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: ANA PAULA COSTA CORREDOURA			
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA		Tit. Eleitor: 031518160884	
RG: 2890052	Órgão Emissor: SSP-PE	Data de Nascimento: 23/09/1968	CPF: 658.316.914-20
Endereço: RUA NICE CORDEIRO			S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA			CEP: 53.990-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: NAZEU BERNARDINO DA SILVA			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 000495570833	
RG: 3057610	Órgão Emissor: SSP-PE	Data de Nascimento: 27/03/1967	CPF: 509.930.114-20
Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO			S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA			CEP: 53.990-000
Assinatura: 			

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAXARES DE III

**CAC-02**



*[Handwritten Signature]*

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.712.502 DATA DE EMISSÃO 21/08/2008

Nome << ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA >>

Plenário << HELENO PEDROSA DE ALMEIDA >>

<< LUCICREIDE BATISTA DE ALMEIDA >>

LOCALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 19/08/1976

<< CN.917-L.1A.F.109V-CART.8ªZONA RECIFE PE 28.08.1976 >>

888.405.904-30 PIS/PASEP 1278136145-8

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

F-91 13 989

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatoquevedo.com.br  
Av. Virgínia Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Pina - (51) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo, Andrade de Oliveira Filho - Tabela do PIS/PASEP

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 08/03/2018 - Em testº da verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 QEV03201804.00087

Camilo Associação em: www.tpe-jus.br/selo/digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAXARES DE III

CAC-02



CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.712.502 DATA DE EMISSÃO 21/08/2008

Nome << ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA >>

Plenário << HELENO PEDROSA DE ALMEIDA >>

<< LUCICREIDE BATISTA DE ALMEIDA >>

LOCALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 19/08/1976

<< CN.917-L.1A.F.109V-CART.8ªZONA RECIFE PE 28.08.1976 >>

888.405.904-30 PIS/PASEP 1278136145-8

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

F-91 13 989

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatoquevedo.com.br  
Av. Virgínia Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Pina - (51) 3073-0800  
Ivanildo de Figueiredo, Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 08/03/2018 - Em testº da verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 QEV03201804.00087

Camilo Associação em: www.tpe-jus.br/selodigital



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO TAVARES BUIAR

C-16



REGISTRO GERAL 2.890.052 DATA DE EXPEDICAO 19.06.1997

NOME ANA PAULA COSTA CORREDOURA

FILIAÇÃO Eduardo Jaime Corredoura  
Maria do Carmo Costa Corredoura

NACIONALIDADE Fortaleza-CE DATA DE NASCIMENTO 23.09.1968

LOC. ORIGEM C.C. 14660 F.209 L.25-BA Cart  
2º Recife-PE

CPF 658.316.914-20

RECIFE - PE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/06/03

OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficialrecife.com.br  
Av. Brasiliano Bandeira, 50 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 5113073-40081  
Trabalho de Efigênia Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 08/03/2018 - Em testº \_\_\_\_\_ da verdade

MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Evol. R\$ 3,94; TSNR 0,68; FERC 0,34; Total 4,09

Selo eletrônico de fiscalização 0073783.LXS03201804.00089

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seloeletronico



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO TAVARES BUIVI

C-16



REGISTRO GERAL 2.890.052 DATA DE EXPEDICAO 19.06.1997

NOME ANA PAULA COSTA CORREDOURA

FILIAÇÃO Eduardo Jaime Corredoura  
Maria do Carmo Costa Corredoura

NACIONALIDADE Fortaleza-CE DATA DE NASCIMENTO 23.09.1968

LOC. ORIGEM C.C. 14660 F.209 L.25-BA Cart  
2º Recife-PE

CPF 658.316.914-20

RECIFE - PE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/06/03

OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficial.com.br  
 Av. Brasiliano Bandeira, 50 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-714-40081  
 Trânsito de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
 Recife, 08/03/2018 - Em testº \_\_\_\_\_ da verdade

MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
 Eml.: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09

Selo eletrônico de fiscalização 0073783.LXS03201804.00089

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seloeletronico





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO DE CASAMENTO  
RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL**

NOMES

**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**

CPF

666.804.094-20

**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**

CPF

658.316.914-20

MATRÍCULA:

076018 01 55 1997 3 00025 209 0014660 94

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR, CPF/MF nº 666.804.094-20, nacionalidade brasileira, natural de RECIFE-PE, nascido no dia 1 de junho de 1970, filho de HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA e MARIA DO CARMO MENEZES DE ALMEIDA

ANA PAULA COSTA CORREDOURA, CPF/MF nº 658.316.914-20, nacionalidade brasileira, natural de FORTALEZA-CE, nascida no dia 23 de setembro de 1968, filha de EDUARDO JAIME CORREDOURA e MARIA DO CARMO COSTA CORREDOURA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Dez de junho de mil novecentos e noventa e sete.

DIA

10

MÊS

06

ANO

1997

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O MESMO NOME DE SOLTEIRA

AVERBAÇÕES/ ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Ato registrado no livro B AUX-25, às folhas 209, sob o nº 14660. Data do registro: 10 de junho de 1997. Data de celebração do Casamento Religioso com efeito civil: 30 de maio de 1997.

PACTO ANTENUPCIAL: CASAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE PACTO ANTENUPCIAL LAVRADO NAS NOTAS DO CARTÓRIO ARNALDO MACIEL-RECIFE-PE, SOB O LIVRO 1760-E, FOLHAS 03, EM DATA DE 03 DE ABRIL DE 1997.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do ofício

Cartório de Registro Civil Santo Antonio

Oficial registrador

Marcos Israel de Oliveira e Silva

Substitutos

Maria Adelaide Carvalho de O. e Silva

Rodrigo Carvalho de Oliveira e Silva

Priscila Raquel Carvalho de Oliveira Chalegre

Município/UF

Recife/PE

Endereço

Av. Dantas Barreto 160- 3º andar- Salas 333 e 337

Email: cartoriosantoantoniorecife@hotmail.com

Telefone: 81 324-3995

Emolumentos=R\$ 32,63 + TSNR= R\$ 7,68 + FERC= 3,84, + ISS= 1,92,

Total R\$ 46,07

Consulte a Autenticidade do Selo Digital em

www.tjpe.jus.br/selodigital Selo Nº

0076018.UFJ12201801.00608

Nº Guia- 0009786650



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Recife, 8 de janeiro de 2019.

2º Substituto

Rodrigo Carvalho de O. e Silva  
2º Substituto

AAB 813610



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1485265257

NOME  
**HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA JUNIOR**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**2894254 SSP PE**

CPF  
**666.804.094-20** DATA NASCIMENTO  
**01/06/1970**

FILIAÇÃO  
**HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA  
 MARIA DO CARMO MENEZES  
 DE ALMEIDA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AD**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**02445399404 11/09/2022 14/05/1992**

OBSERVAÇÕES

*Humberto Calaca de Almeida Junior*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**RECIFE, PE 18/09/2017**

*Charles Andrews Souza Ribeiro*  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 Diretor Presidente

78154841024  
 PE080979610

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1485265257



PERNAMBUCO  
 TABELIAO DE NOTAS  
 R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR  
 FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIAO  
 JULIAN MARLUCE COELHO ZARATIN TEIXEIRA - ESCRIVENTE

SPAULO 07 MAR. 2018  
 R\$ 1,50

AUTENTICAÇÃO Autentico esta  
 cópia reprográfica conforme o original  
 a mim apresentado, do que dou fé  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## CERTIDÃO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOMES

**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**

CPF

666.804.094-20

**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**

CPF

658.316.914-20

MATRÍCULA:

076018 01 55 1997 3 00025 209 0014660 94

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR, CPF/MF nº 666.804.094-20, nacionalidade brasileira, natural de RECIFE-PE, nascido no dia 1 de junho de 1970, filho de HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA e MARIA DO CARMO MENEZES DE ALMEIDA

ANA PAULA COSTA CORREDOURA, CPF/MF nº 658.316.914-20, nacionalidade brasileira, natural de FORTALEZA-CE, nascida no dia 23 de setembro de 1968, filha de EDUARDO JAIME CORREDOURA e MARIA DO CARMO COSTA CORREDOURA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Dez de junho de mil novecentos e noventa e sete.

DIA

10

MÊS

06

ANO

1997

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O MESMO NOME DE SOLTEIRA

AVERBAÇÕES/ ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Ato registrado no livro B AUX-25, às folhas 209, sob o nº 14660. Data do registro: 10 de junho de 1997. Data de celebração do Casamento Religioso com efeito civil: 30 de maio de 1997.

PACTO ANTENUPCIAL: CASAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE PACTO ANTENUPCIAL LAVRADO NAS NOTAS DO CARTÓRIO ARNALDO MACIEL-RECIFE-PE, SOB O LIVRO 1760-E, FOLHAS 03, EM DATA DE 03 DE ABRIL DE 1997.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do ofício

Cartório de Registro Civil Santo Antonio

Oficial registrador

Marcos Israel de Oliveira e Silva

Substitutos

Maria Adelaide Carvalho de O. e Silva

Rodrigo Carvalho de Oliveira e Silva

Priscila Raquel Carvalho de Oliveira Chalegre

Município/UF

Recife/PE

Endereço

Av. Dantas Barreto 160- 3º andar- Salas 333 e 337

Email: cartoriosantoantoniorecife@hotmail.com

Telefone: 81 324-3995

Emolumentos=R\$ 32,63 + TSNR= R\$ 7,68 + FERC= 3,84, + ISS= 1,92,

Total R\$ 46,07

Consulte a Autenticidade do Selo Digital em

www.tjpe.jus.br/selodigital Selo Nº

0076018.UFJ12201801.00608

Nº Guia- 0009786650



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Recife, 8 de janeiro de 2019.

2º Substituto

Rodrigo Carvalho de O. e Silva  
2º Substituto

AAB 813610



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1485265257

NOME  
**HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA JUNIOR**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 2894254 SSP PE

CPF 666.804.094-20 DATA NASCIMENTO 01/06/1970

FILIAÇÃO  
 HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA  
 MARIA DO CARMO MENEZES DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AD

Nº REGISTRO 02445399404 VALIDADE 11/09/2022 1ª HABILITAÇÃO 14/05/1992

OBSERVAÇÕES

*Humberto Calaca de Almeida Junior*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RECIFE, PE DATA EMISSÃO 18/09/2017

*Charles Andrews Souza Ribeiro*  
 Diretor Presidente  
 ASSINATURA DO EMISSOR

78154841024  
 PE080979610

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1485265257



PERNAMBUCO  
 TABELIAO DE NOTAS  
 R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR  
 FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIAO  
 JULIAN MARLUCE COELHO ZARATIN TEIXEIRA - ESCRIVÃO

SPAULO 07 MAR. 2018  
 R\$ 1,50

AUTENTICAÇÃO Autentico esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO





Nome: **NAZEU BERNARDINO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3087610 SSP PE**

CPF: **509.930.114-20** DATA NASCIMENTO: **27/03/1967**

FILIAÇÃO: **JOSE BERNARDINO DA SILVA VA**  
**MARIA DULCE LANDIM SILVA VA**

PERMISSÃO: **RECONHECIDO** CAT. HAB: **3**

Nº SERIÉTICO: **01794870731** VALIDADE: **12/04/2022** 1ª REGISTRAÇÃO: **06/12/1980**

OBSERVAÇÕES: **NAZ**

*Handwritten signature*

RECIFE - PE 18/04/2017

*Handwritten signature*  
 Diretor Presidente  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA

78723786442  
 88078511674

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1421977700**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1421977700**

ARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

144.96827.28-0

9144082 0050 PE

*Handwritten signature*



**NAZEU BERNARDINO DA SILVA**  
 FILIAÇÃO.....: MARIA DULCE LANDIM SILVA  
 JOSE BERNARDINO DA SILVA  
 NASCIMENTO...: 27/03/1967  
 ESTADO CIVIL...: DIVORCIADO  
 NATURALIDADE: RECIFE - PE  
 DOCUMENTO....: R.G. - 3057610 - 04/07/2017 - SDS - PE

LEI Nº 9.046, DE 18 DE MAIO DE 1998  
 CPF.....: 509.930.114-20 CNH...:  
 TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: SRTE/PE - RECIFE  
 DATA DE EMISSÃO: 18/10/2017

*Handwritten signature*  
 ESTADO OCIDENTAL DE PERNAMBUCO  
 Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



Nome: **NAZEU BERNARDINO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3087610 SSP PE**

CPF: **509.930.114-20** DATA NASCIMENTO: **27/03/1967**

FILIAÇÃO: **JOSE BERNARDINO DA SILVA VA**  
**MARIA DULCE LANDIM SILVA VA**

PERIÓDICO: **01/01/2017** CAT. HABIL: **03**

Nº REGISTRO: **01794870731** VALIDADE: **12/04/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **06/12/1980**

OBSERVAÇÕES: **NAZ**

*Handwritten signature*

RECIFE - PE 18/04/2017

*Handwritten signature*  
 Diretor Presidente  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA

78723786442  
 88078511674

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1421977700

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1421977700

ARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

144.96827.28-0

9144082 0050 PE

*Handwritten signature*



**NAZEU BERNARDINO DA SILVA**  
 FILIAÇÃO.....: MARIA DULCE LANDIM SILVA  
 JOSE BERNARDINO DA SILVA  
 NASCIMENTO...: 27/03/1967  
 ESTADO CIVIL...: DIVORCIADO  
 NATURALIDADE: RECIFE - PE  
 DOCUMENTO....: R.G. - 3057610 - 04/07/2017 - SDS - PE

LEI Nº 9.046, DE 18 DE MAIO DE 1998  
 CPF.....: 509.930.114-20 CNH...:  
 TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: SRTE/PE - RECIFE  
 DATA DE EMISSÃO: 18/10/2017

*Handwritten signature*  
 ESTADO OCIDENTAL DE PERNAMBUCO  
 Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, de **FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede, na **RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000**.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

### **CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

- I. beneficiar a comunidade com vistas a:**
  - a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
  - b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social promovendo feiras agropecuárias para amostra de produtos cultivados no município;
  - c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
  - f) Fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
  - g) Incentivar a cultura literária, artística e desportiva, lutar pela melhoria da saúde e assistência social;
  - h) Lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia e trabalho, pela habitação e meio ambiente, apoio a juventude, velhice e migração;
  - i) Manter a comunidade em torno da solução de seus problemas.



Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelada e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE  
Página 1 de 11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

- j) Promover eventos sociais, de lazer e culturais como feiras, exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação.
- k) Atuar junto aos órgãos competente para buscar moradias através do projeto minha casa minha vida.
- l) Apoiar, colaborar e ajudar o poder público, sempre que for necessário para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade.
- m) Celebrar convenios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza e instituições de ensino publico e privado, para execusão de ações educativas, culturais e serviços que gere emprego, que promova geração de renda e desenvolvimento social em beneficio a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º e §2º desse estatuto.**
- n) Desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias.
- o) Construção de moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada.

## II. respeitar e atender aos seguintes princípios:

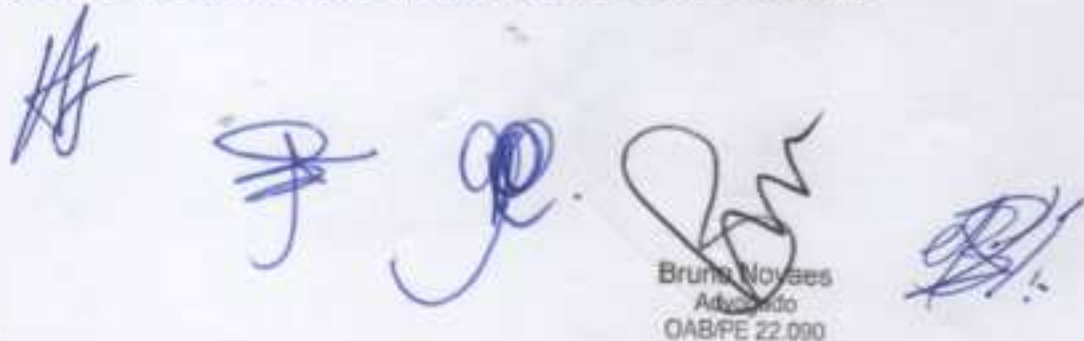
- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**§1º** É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**§2º** É vedada a subordinação o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

**§3º** Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

**§4º** Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado direção responsável pela Rádio Comunitária.



Bruno Moraes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Luiz Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabela e Oficiala Designada  
Fernando Noronha - PE  
Página 2 de 11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 03º** - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 04º** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

### SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

**Art. 05º** - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, AG e que contribuem financeiramente com sua mensalidade.
- III. **Honorários** – Formados por aqueles que mereçam o reconhecimento por algum gesto honroso a esta entidade, que os fazem por aclamação serem merecedores deste título vitalício.

**Art. 06º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

## CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

### SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 07º** – São deveres de todos os associados:

- a) Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;

Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelita e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE

Página 3 de 11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

- c) Cooperar com todas as iniciativas e atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**;
- d) Conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**;
- e) Participar das reuniões para as quais forem convocados;
- f) Desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) Zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 08º** - São direitos de todos os associados:

- I. fica assegurado a todos os associados, pessoa física, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 26º, §1º desse estatuto**;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes;
- III. fica assegurado, o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário;

**Art. 09º** - Os associados perdem seus direitos:

- a) Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- b) Se deixarem de participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, pelo período de 01 (um) ano;
- c) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- d) Se praticarem atos nocivos ao interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**;
- e) Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** ou de seus membros;
- f) Se praticarem atos ou valerem-se do nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

## CAPITULO V DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Bráulio Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião Oficial Designada  
Fernando de Noronha - PE  
de 11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

**Art. 10º** - O associado deixa de ser membro da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** se praticar, com justa causa, os seguintes atos:

- a) violação do estatuto social;
- b) difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) desvio dos bons costumes;
- e) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspiração contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) por falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Art. 11º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. exclusão;
- IV. demissão do quadro social.

**§1º** - Havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, deveser assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**§2º** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

**§3º** - Aplicada a pena de exclusão ou demissão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**§4º** - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**§5º** - O associado que lhes for aplicada a pena de demissão, por qualquer que seja o motivo, só poderá ser admitido como associado mediante requerimento à Diretoria e aprovação por maioria absoluta em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada com essa finalidade

## CAPITULO VI DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 12º** - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário.

Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião Oficial Designada  
Fernando de Noronha - PE  
5 de 11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13º** - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, será composta por seus associados em dia com seus deveres perante a entidade.

**§1º** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome dos membros quem a convocou.

**§2º** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

**§3º** - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses.

**Art. 14º** - A Assembléia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, no dia 30 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria;
- III. a cada 02 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

**Art. 15º** - A Assembléia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. para decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. para admissão, exclusão e demissão de associados.

**Art. 16º** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 17º** - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.000

Unit. Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabela e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE  
11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

**§1º** - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em AGE, especialmente convocada para esta finalidade.

**§2º** - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 26º, §1º. desse Estatuto Social

## Art. 18º - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX. alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

### Art. 19º - São atribuições do PRESIDENTE:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

### Art. 20º - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;



BRUNO NOVAES  
Advogado  
OAB/PE 22.080

Anita Cabral de Albuquerque Nunes  
Pádua e Oficial Designada  
Tabelião e Tabelião de Fernando de Noronha - PE



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## Art. 21º - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

## Art. 22º - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

## SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 23º - O CONSELHO COMUNITÁRIO** é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

**§1º** Em até 30 dias após o início de funcionamento da emissora de rádio, a entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas, **para um mandato de 02 anos**, sendo admitida a recondução.

**§2º** Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

**§3º** As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

**§4º** Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

## Art. 24º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;



Elaine Novaes  
Advogada  
OAB/PE 22.090

Próxima  
Tabela e Oficial Designada  
Fernando de Noronha - PE



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

- II. solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Art. 25º** - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

**Art. 26º** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

**§1º** - Com exessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no minimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a entidade.

**§2º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**§3º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 27º** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

  
Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.000

Página  
Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião e Oficial Designada  
Fernando de Noronha - PE



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 28º** - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Art. 29º**- A receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**§1º** - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente, para a consecução das finalidades institucionais expressa neste estatuto,

**§2º** - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas das despesas deverão ser levados para aprovação da AG.

## CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E A DISSOLUÇÃO

**Art. 30º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

**Art. 31º** - A dissolução da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  
Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Página 10 de 17  
Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

**Art. 32º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 33º** - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, 15 de fevereiro de 2018.

162

*Humberto Calça de Almeida Junior*

**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**

CPF: 666.804.094-20

Presidente

*Angélica Batista de Almeida*

**ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA**

CPF: 868.495.904-30

Vice-Presidente

*Ana Paula Costa Corredoura*

**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**

CPF: 658.316.914-20

Diretora Administrativa

CARTÓRIO  
G N I C O  
FERNANDO  
DE NORONHA

RECONHECIDO

*Nazeu Bernardino da Silva*

**NAZEU BERNARDINO DA SILVA**

CPF: 509.930.114-20

Diretor de Operações

RECONHECIDO

*Bruno Leonardo Novaes Lima*

**BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA**  
OAB/PE 220900

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabela e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE  
11 de 11





CARTÓRIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
Rua Augusta, 1638/1642 Cep:01304-001  
Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)  
HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA  
JUNIOR(433660)  
Sao Paulo, 07 de Março de 2018.  
EM TESTE DA VERDADE.

COD. SEG. 1855485150484956494951564851  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
FIRMA R\$ 6,00 \*\* TOTAL R\$ 6,00  
DIGITADOR: Alex dos Santos Rosa 11:38



**CARTÓRIO ÚNICO DE FERNANDO DE NORONHA/PE**

Bela. ANITA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES  
Oficiala Designada do Registro Civil e de Tabelionato  
Centro de Convivência, 01, Vila do Trinta, Fernando de  
Noronha/PE, CEP 53990-000

**Registrado sob nº. 1187, Livro RCPJ - 03 Fls. 001,  
Livro de Pessoas Jurídicas**

Fernando de Noronha em 12/04/2018.

Selo digital: 0076802.YKN05201601.00071. Sicase 0008534612  
(Consulte autenticidade [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital))

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabeliã e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
Av. Heróides Bandeira, 561 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51207-1800  
Fone: (51) 3077-7800  
Fone de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - 3060 - Pina

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0362903]-ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA  
[0243635]-ANA PAULA COSTA CORREPOURA  
Recife, 08 de Março de 2018. Em teste da verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol. R\$ 9,22; TSNR: 1,80; FERC: 0,78; Total: 9,58  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.ZXB03201804.04714  
0073783.DBC03201804.04715



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
Av. Heróides Bandeira, 561 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51207-1800  
Fone: (51) 3077-7800  
Fone de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - 3060 - Pina

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0362901]-BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA  
Recife, 08 de Março de 2018. Em teste da verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol. R\$ 4,81; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.BHS03201804.04715



**CARTÓRIO ÚNICO DE FERNANDO DE NORONHA**

Titular: ANITA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES  
Telefona: (011) 99293-7854

Reconheço a Firma por semelhança do(a) Sr(a): NAZEU  
BERNARDINO DA SILVA. Em testemunho da  
verdade. MÔNICA CRISTINA E SILVA VASCONCELOS  
-SUBSTITUTA- EMOL. R\$ 3,59 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC R\$  
0,40 - Total: R\$ 4,79

Selo: 0076802.XSW02201801.03633 10/04/2018 02:42:12  
Consulte autenticidade em [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital)



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes

Tabeliã e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE

**ATA AG 01/2018. DE 15/02/2018,**  
**DELIBERAÇÕES:** Fundação, votação e aprovação  
do Estatuto Social e eleição e posse da primeira  
Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA**  
**NORONHA FM, de FERNANDO DE NORONHA-PE.**

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018, às 14h00min, à RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000, reuniram-se os membros da comunidade, com o objetivo de **FUNDAR A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, APROVAR O ESTATUTO SOCIAL E ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE**, por aclamação foram escolhidos **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR** para presidir e **ANA PAULA COSTA CORREDOURA** para Diretora Administrativa esta **AG**. Fazendo uso da palavra, o presidente explicou a todos que as associações existem para promover o desenvolvimento social, cultural e comunitário, buscando o exercício pleno da cidadania e que têm um papel de suma importância na história da formação e do desenvolvimento das comunidades organizadas. Disse, também, que a criação da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, é fundamental para o caráter de nossa comunidade. Sua função é buscar melhorias sociais, culturais e educacionais em toda sua amplitude, aí incluindo, os aspectos administrativos e sociais, sendo que, com a entidade devidamente constituída, o próximo passo será lutar por uma rádio comunitária para a ilha, pela sua necessidade e pela grande importância que será para nossa comunidade. Dessa forma, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, será o colegiado que irá determinar como deve ser o trabalho da emissora e as contribuições que a rádio comunitária irá beneficiar a população, buscando benefícios e fechando parcerias com outras entidades e instituições de ensino, no intuito de fomentar a educação e cultura de nossa cidade. Todos os presentes concordaram com a importância da criação da associação e da Rádio Comunitária para o nosso município e que todos se dispunham a carrear esforços para o desenvolvimento da entidade e para viabilizar a criação da rádio comunitária, foi colocado em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, que a partir desta data, fica devidamente **CONSTITUÍDA**. Em seguida o Presidente apresentou o estatuto social da entidade para apreciação, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, em seguida foi proposta a formação da primeira Diretoria por consenso, que colocada em votação foi aprovada por unanimidade, **ENTÃO A PRESIDENTE APRESENTOU OS NOMES COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS PARA A DIRETORIA, QUE COLOCADOS EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE**, ficando assim constituída: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR, CPF: 666.804.094-20, RG: 2894254 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1970, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000 —** **CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA, CPF: 868.495.904-30, RG: 4712502 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1976, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: SECRETÁRIA, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000 —** **CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, NOME: ANA PAULA COSTA**

Página 1 de 3



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

CORREDOURA, CPF: 658.316.914-20, RG: 2890052 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1968, NATURALIDADE: FORTALEZA-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: RELAÇÕES PÚBLICAS, ENDEREÇO: RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000 — CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: NAZEU BERNARDINO DA SILVA, CPF: 509.930.114-20, RG: 3057610 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1967 NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PROFISSÃO: COMERCIÁRIO, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, COM INÍCIO HOJE, DIA 15/02/2018 À 15/02/2022, eu, ANA PAULA COSTA CORREDOURA, Diretora Administrativa desta AG, lavrei esta ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente, e na lista de presença por todos os demais presentes. Sem mais nada a tratar o presidente encerrou a presente reunião, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.



169

  
**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**  
CPF: 666.804.094-20  
Presidente

  
**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**  
CPF: 658.316.914-20  
Diretora Administrativa

  
**BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA**  
OAB/PE 220900

**CARTÓRIO ÚNICO**  
de Fernando de Noronha/PE  
DATA 120418 1187  
REGISTRO  
DIGITALIZADO

**Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes**  
Tabeliã e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**CARTÓRIO ÚNICO DE FERNANDO DE NORONHA/PE**

Bela. ANITA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES  
Oficiala Designada do Registro Civil e de Tabelionato  
Centro de Convivência, 01, Vila do Trinta, Fernando de  
Noronha/PE, CEP 53990-000

**Registrado sob nº. 1187, Livro RCPJ – 03 Fls. 001,  
Livro de Pessoas Jurídicas**

Fernando de Noronha em 12/04/2018.

Selo digital: 0076802.YKN05201601.00071. Sicase 0008534612  
(Consulte autenticidade [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital))

CARTÓRIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
Rua Augusta:1638/1642 Cep:01304-002  
Fabio Tadeu Bisognan - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)  
HUBERTO CALACA DE ALNEIDA  
JUNIOR (433660)  
Sao Paulo, 07 de março de 2018.  
EM TEST DA VERDADE.



COD. SEG. 1055485150434936494951565349  
INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
FIRMA R\$ 6,00 \*\* TOTAL R\$ 6,00  
DIGITADOR: Alex dos Santos Rosa 11:58



**Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes**  
Tabeliã e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofernando.com.br](http://www.tabelionatofernando.com.br)  
Av. Honório Bandeira, 803 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-000  
Fazenda de Cotuípe, Andrade de Oliveira Filho - Tel: (51) 3333-1111

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0143635]-ANA PAULA COSTA CORREDOURA.....  
[0962901]-BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA.....  
Recife, 08 de Março de 2018 - Em test da verdade.  
MARIJA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emul: R\$ 9,22; TSNR: 1,80; PERC: 9,78; Total 9,58  
Selo eletrônico de fiscalização 0073783.AYL03201804.00046 e  
0073783.VF03201804.00047  
Consulte Autenticidade em: [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital)



CARTÓRIO  
DATA  
12/04/18  
DIGITADOR  
1187  
FIRMA  
1187

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0143635]-ANA PAULA COSTA CORREDOURA.....  
[0962901]-BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA.....  
Recife, 08 de Março de 2018 - Em test da verdade.  
MARIJA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emul: R\$ 9,22; TSNR: 1,80; PERC: 9,78; Total 9,58  
Selo eletrônico de fiscalização 0073783.AYL03201804.00046 e  
0073783.VF03201804.00047

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## LISTA DE PRESENÇA

**LISTA DE PRESENÇA DA AG 01/2018. REALIZADA EM 15/02/2018, DELIBERAÇÕES: Fundação, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, de FERNANDO DE NORONHA-PE**

NOME COMPLETO/IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR CPF: 666.804.094-20, RG: 2894254 SSP-PE	
ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA CPF: 868.495.904-30, RG: 4712502 SSP-PE	
ANA PAULA COSTA CORREDOURA CPF: 658.316.914-20, RG: 2890052 SSP-PE	
NAZEU BERNARDINO DA SILVA CPF: 509.930.114-20, RG: 3057610 SSP-PE	

RECONHECIDO

CARTÓRIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
Rua Augusta, 1638/1642 Cep:01304-001  
Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)  
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR (433660)  
Sao Paulo, 07 de março de 2018.  
EM TESTE

COD. SEL. 4855485150484956494951574852  
VALIDO SOMENTE COM SEL. DE AUTENTICIDADE  
FIRMA R\$ 6,00 TOTAL R\$ 6,00  
DIGITADOR: Alex dos Santos Rosa 11:39:04



BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA  
OAB/PE 220900

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabeliaooficialrecife.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-1000  
Tabelião de Escrituras Andraim de Oliveira Filho - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0362903]-ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA  
[0743635]-ANA PAULA COSTA CORREDOURA  
Recife, 08 de Março de 2018 - Em test. de verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol: R\$ 8,22; TSNR: 1,60; FERC: 0,78; Total: 9,58  
Sel. eletrônico de fiscalização 0073783.ASN03201804.04720  
0073783.HQL03201804.04721

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabeliaooficialrecife.com.br  
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-1000  
Tabelião de Escrituras Andraim de Oliveira Filho - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0362901]-BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA  
Recife, 08 de Março de 2018 - Em test. de verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol: R\$ 4,61; TSNR: 0,80; FERC: 0,36; Total: 4,79  
Sel. eletrônico de fiscalização 0073783.SOE03201804.04722

CARTÓRIO ÚNICO DE FERNANDO DE NORONHA  
Titular: ANITA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES  
Telefone: (81) 99293-7854

Reconheço a Firma por semelhança do(a) Sr(a): NAZEU BERNARDINO DA SILVA. Em testemunho da verdade. MÔNICA CRISTINA E SILVA VASCONCELOS -SUBSTITUTA- EMOL. R\$ 3,59 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC R\$ 0,40 - Total: R\$ 4,79

Selo: 0076802.ENS02201801.03631 10/04/2018 02:42:12  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabeliã e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE

Página 3 de 3

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

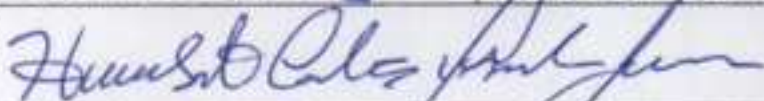
# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM


RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.900-000


## TERMO DE POSSE


Hoje, 15/02/2018, em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral 01/2018 da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, tomam posse os membros eleitos da Diretoria, para um mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia hoje, dia 15 de fevereiro de 2018 e termina em 15 de fevereiro de 2022.

### DIRETORIA ELEITA

Nome do dirigente: HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR			
Cargo: PRESIDENTE	Est. Civil: CASADO	Profissão: EMPRESÁRIO	
RG: 2894254	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 666.804.094-20	
Nac. BRASILEIRA	Naturalidade: RECIFE-PE	Nascimento: 01/06/1970	
Endereço: RUA NICE CORDEIRO		Nº: S/Nº	CEP: 53.990-000
Bairro: FLORESTA VELHA	Cidade: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA			
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Est. Civil: CASADA	Profissão: SECRETÁRIA	
RG: 4712502	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 868.495.904-30	
Nac. BRASILEIRA	Naturalidade: RECIFE-PE	Nascimento: 19/08/1976	
Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO		S/Nº	CEP: 53.990-000
Bairro: FLORESTA VELHA	Cidade: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: ANA PAULA COSTA CORREDOURA			
Cargo: DIR. ADMINISTRATIVA	Est. Civil: CASADA	Profissão: REL. PÚBLICAS	
RG: 2890052	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 658.316.914-20	
Nac. BRASILEIRA	Naturalidade: FORTALEZA-CE	Nascimento: 23/09/1968	
Endereço: RUA NICE CORDEIRO		S/Nº	CEP: 53.990-000
Bairro: FLORESTA VELHA	Cidade: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: NAZEU BERNARDINO DA SILVA			
Cargo: DIR. DE OPERAÇÕES	Est. Civil: DIVORCIADO	Profissão: COMERCIÁRIO	
RG: 3057610	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 509.930.114-20	
Nac. BRASILEIRA	Naturalidade: RECIFE-PE	Nascimento: 27/03/1967	
Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO		S/Nº	CEP: 53.990-000
Bairro: FLORESTA VELHA	Cidade: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE	
Assinatura: 			

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE

Bruno Novares  
Advogado  
OAB/PE 21.080

Página 1 de 1



TERMO DE POSSE

CARTORIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01304-001  
Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)  
HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA  
JUNIOR (433660)  
Sao Paulo, 07 de março de 2018.  
EM TEST. DA VERDADE.

COO. SEB. 485548515048956474951375048  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
FIRMA R\$ 6,00 V. TOTAL R\$ 6,00  
DIGITADOR: Alex dos Santos Rosa 11/39



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabeliaooficialib.com.br  
Av. Heróides Batista, 303 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3073-0001  
Câmara de Fomento Anônimo de Obitros Fina - Tabela Pina

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0362903] - ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA.  
[0143635] - ANA PAULA COSTA CORREDOURA.  
Recife, 08 de Março de 2018. Em test. da verdade.  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol: R\$ 0,22; TSNR: 1,80; FERC: 0,78; Total: R\$ 5,80  
Selo eletrônico de fiscalização 0073783.SCM03201804.00029  
0073783.QK03201804.00030  
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/salodigital



CARTÓRIO ÚNICO DE FERNANDO DE NORONHA  
Titular: ANITA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES  
Telefone: (01) 99293-7854  
Reconheço a Firma por semelhança do(a) Sr(a): NAIKU  
BERNARDINO DA SILVA. Em testemunho da  
verdade. MÔNICA CRISTINA E SILVA VASCONCELOS  
-SUBSTITUTA- EMOL. R\$ 3,59 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC R\$  
0,40 - Total: R\$ 4,79  
Selo: 6076802.AWE02201801.03632 10/04/2018 02:42:12  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/salodigital

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000  
CNPJ: 30.679.167/0001-91



**ATA AGO 01/2022, DE 15/02/2022.**  
**DELIBERAÇÕES:** Eleição e posse da Diretoria da  
**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA**  
**FM, de FERNANDO DE NORONHA-PE.**

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, às 10h30, atendendo ao Edital de Convocação 01/2022, os membros associados, abaixo relacionados, todos em situação regular perante a entidade, reuniram-se em primeira e segunda convocação, na sede da entidade, localizada na **RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000** em Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da Diretoria. Fazendo uso da palavra o presidente, senhor **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR** propôs a todos que a eleição fosse realizada por consenso, proposta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi proposto a reeleição da atual Diretoria, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, FICANDO ASSIM REELEITA A ATUAL DIRETORIA:** CARGO: PRESIDENTE, NOME: HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR, CPF: 666.804.094-20, RG: 2894254 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1970, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000 - CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA, CPF: 868.495.904-30, RG: 4712502 SSP/SDS-PE, DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1976, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: SECRETÁRIA, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000 - CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, NOME: ANA PAULA COSTA CORREDOURA, CPF: 658.316.914-20, RG: 2890052 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1968, NATURALIDADE: FORTALEZA-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: RELAÇÕES PÚBLICAS, ENDEREÇO: RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000 - CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: NAZEU BERNARDINO DA SILVA, CPF: 509.930.114-20, RG: 3057610 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1967 NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PROFISSÃO: COMERCÍARIO, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, PELO PERÍODO DE 15/02/2022 À 15/02/2026.** O presidente informou sobre a importância do projeto que finalmente estava se consolidando, disse ainda que o trabalho da entidade é pautado de democratizar a comunicação em Fernando de Noronha, e que a rádio comunitária será uma importante ferramenta para consolidação desse projeto que beneficiará além da população, também as entidades representativas que buscaremos parcerias para o desenvolvimento de projetos sociais, educativos, esportivos e beneficentes. O presidente agradeceu a todos pelos esforços e por acreditar nesse projeto. Nada mais a tratar o presidente encerrou a presente reunião e, eu, **ANA PAULA COSTA CORREDOURA**, Diretora Administrativa,

Página 1 de 4



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000  
CNPJ: 30.679.167/0001-91



lavrei esta ATA que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente, pela diretora administrativa, e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.



*Humberto Calça de Almeida Junior*  
**HUMBERTO CALÇA DE ALMEIDA JUNIOR**  
CPF: 666.804.094-20  
Presidente



*Ana Paula Costa Corredoura*

**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**  
CPF: 658.316.914-20  
Diretora Administrativa



8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0124006] -- HUMBERTO CALÇA DE ALMEIDA JUNIOR....  
[0143635] -- ANA PAULA COSTA CORREDOURA.....

Selo digital 0073783 EWW04202207.04789 e 0073783 MQE04202207.04790  
Emolumentos 8,54 TSNR 1,90 FERC 0,96 FERM 0,10  
FUNSEG 0,20 ISS 0,48 Total R\$ 12,18  
Recife, 23 de Maio de 2022  
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Serventia Registral e Notarial de Fernando de Noronha  
Protocolado sob o nº 732 e averbado em PJ sob o nº 1650  
em 25/05/2022 09:24:57. Averbado ao Registro nº 1187.  
Selo 0161950.CNO06202101.00395.  
Emolumentos R\$ 106,25 TSNR R\$ 23,61 FERC R\$ 11,81 ISS 5,90 ELAINE REGINA DORNELLES DE DORNELLES - OFICIAL Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selcdigital](http://www.tjpe.jus.br/selcdigital)



*Jemyson de Luna Oliveira*





# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM


RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000  
CNPJ: 30.679.167/0001-91

## TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Pelo presente termo de posse, ficam empossados os abaixo assinados, eleitos em AGO 01/2022 de 15/02/2022, para os cargos da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, PELO PERÍODO DE 15/02/2022 À 15/02/2026, os quais se comprometem a zelar pela entidade e cumprir com o que determina o Estatuto Social e respeitar a legislação.

### DIRETORIA ELEITA

  
**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**  
CPF: 666.804.094-20, RG: 2894254 SSP-PE  
PRESIDENTE

  
**ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA**  
CPF: 868.495.904-30, RG: 4712502 SSP/SDS-PE  
VICE-PRESIDENTE

  
**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**  
CPF: 658.316.914-20, RG: 2890052 SSP-PE  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

  
**NAZEU BERNARDINO DA SILVA**  
CPF: 509.930.114-20, RG: 3057610 SSP-PE  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0124006] -- HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR....  
[0362903] -- ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA.....

Selo digital 0073783.NFH04202207.04781 e 0073783.UEA04202207.04782  
Emolumentos 8,54 TSNR 1,90 FERC 0,96 FERM 0,10  
FUNSEG 0,20 ISS 0,48 Total R\$ 12,18  
Recife, 23 de Maio de 2022  
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0143635] -- ANA PAULA COSTA CORREDOURA.....  
[0130251] -- NAZEU BERNARDINO DA SILVA.....

Selo digital 0073783.YEL04202207.04783 e 0073783.FFZ04202207.04784  
Emolumentos 8,54 TSNR 1,90 FERC 0,96 FERM 0,10  
FUNSEG 0,20 ISS 0,48 Total R\$ 12,18  
Recife, 23 de Maio de 2022  
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

BRUNO CORDEIRO S.M. FLORESTA VELHA FERNANDO DE NORONHA ESTADO DE PERNAMBUCO CEP: 52.061-000

Serventia Registral e Notarial de Fernando de Noronha  
Protocolado sob o n° 734 e averbado em PJ sob o n° 1652  
em 26/05/2022 10:18:46. Averbado ao Registro n° 1187.  
Selo 0161950.WCG06202101.00399.  
Emolumentos R\$ 106,25 TSNF R\$ 23,61 FERC R\$  
11,81 ISS 5,90 ELAINE REGINA DORNELLES DE  
DORNELLES - OFICIAL. Consulte a autenticidade  
do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



*[Handwritten signature]*

TERM

Pelo presente termo da po  
012022 de 18022022  
COMUNITARIA NORONHA  
PERIODO DE 18022022 A 18022022  
e cumprir com o dia datadas o Estatuto Social respectivo a seguir

DIRETORIA ELEITA


*[Handwritten signature]*  
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR  
CPF: 888.884.884-30 RG: 2804254 SSP-PE  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA  
CPF: 888.888.888-30 RG: 471202 SSP-PE  
VICE PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
ANA PAULA COSTA CORREDOURA  
CPF: 888.318.914-20 RG: 2890022 SSP-PE  
DIRETORA ADMINISTRATIVA


*[Handwritten signature]*  
MAZEU BERNARDINI DA SILVA  
CPF: 809.830.114-20 RG: 3025010 SSP-PE  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	30/05/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.679.167/0001-91
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
<p>Instruções:</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN115A8B95C5BE6E68C99B6AFAA4008D36]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8998000001-3 0000001010-3 95523121882-0 20421225220-3



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	30/05/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.679.167/0001-91
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
<p>Instruções:</p> <p>As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN115A8B95C5BE6E68C99B6AFAA4008D36]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8998000001-3 0000001010-3 95523121882-0 20421225220-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/05/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.01.21  
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA

AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89980000001-3 00000001010-3  
95523121882-0 20421225220-3

Data do pagamento 30/05/2022

NRO de Referencia

Competencia MM/AAAA 00/0000

Data de Vencimento 28/05/2022

CNPJ 30679167/0001-91

Valor Principal 100,00

Desconto / Abatimento 0,00

Outras Deducoes 0,00

Mora/Multa 0,00

Juros/Encargos 0,00

Outros Acrescimos 0,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 053001

AUTENTICACAO SISBB:

4.289.C28.6B8.39C.1B0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FERNANDO DE NORONHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 05.088.113/0001-04		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA NICE CORDEIRO		
<b>BAIRRO:</b> FLORESTA VELHA		<b>Nº.</b> 38
<b>MUNICÍPIO:</b> FERNANDO DE NORONHA	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 53.990-000
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, CNPJ: 30.679.167/0001-91**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fernando de Noronha-PE, aos 28 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ATENÇÃO
Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.088.113/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/05/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO DE NORONHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POUSADA SOLAR DE LORONHA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NICE CORDEIRO</b>	NÚMERO <b>38</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3619-1105</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2022** às **14:46:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE  
FERNANDO DE NORONHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ 05.088.113/0001-04  
NIRE 26201351230**

**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime separação total de bens, nascido em 30/05/1970, empresário, inscrito no nº do CPF/MF 666.804.694-20, portador da carteira de identidade RG nº 2894.254, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Nice Cordeiro, nº 38, no bairro de Floresta Velha, Fernando de Noronha/PE, CEP 53.990-000,

**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**, brasileira, casada no regime separação total de bens, nascida em 23/09/1968, inscrita no CNPJ sob o nº CPF/MF 658.316.914-20, portadora da carteira de identidade RG nº 2.890.052 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Nice Cordeiro, nº 38, no bairro de Floresta Velha, Fernando de Noronha/PE, CEP 53.990-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FERNANDO DE NORONHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº26201351236, EM 17/05/2002, **cancelada em 17.05.2012, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.934/94**, com sede :na Rua Nice Cordeiro, nº 38 A, no bairro de Floresta Velha, Fernando de Noronha/PE, CEP 53.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.088.113/0001-04 **resolvem, reativar a empresa, alterar, adequar e consolidar o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sócia **ANA PAULA COSTA CORREDOURA**, acima qualificada, se retira da sociedade, cede e transfere para o sócio, **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, acima qualificado, suas 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em um total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em moeda corrente do país.

- A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), do sócio cessionário **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do arquivamento deste, para recompor o seu quadro societário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Mediante as modificações ocorrida, o capital social da sociedade, fica assim distribuído da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
Humberto Calaça de Almeida Junior	10.000	10.000,00	100
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUARTA.**

A administração da sociedade caberá ao sócio **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, com os poderes



*(F.V.e)*  
*Pag 04*  
*[Handwritten signatures]*



e atribuições, agindo isoladamente, na representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de honorários, cujo valor será definido de comum acordo entre as partes.



**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Rua Nice Cordeiro, nº 38 A, no bairro de Floresta Velha, Fernando de Noronha/PE, CEP 53.990-000, (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social:  
55.90-6-99 – Outros alojamentos não especificados anteriormente, tais como:  
a atividade de alojamento em dormitórios, o aluguel de imóveis residenciais por curta temporada, os alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares, a exploração de vagões-leito por terceiros, as atividades de outros locais de alojamento de curta duração.

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem capital social de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
Humberto Calaça de Almeida Junior	90.000	90.000,00	100
<b>Total</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ao sócio **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, com os poderes e atribuições, agindo isoladamente, na representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s); o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

## DOS CASOS OMISSOS

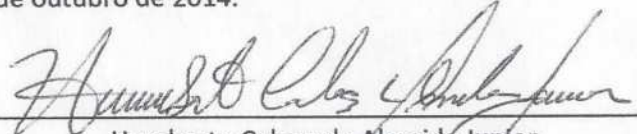
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.


## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Recife/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Fernando de Noronha, 20 de outubro de 2014.

  
Humberto Calaça de Almeida Junior

  
Ana Paula Costa Corredoura

*Juliano de Fátima Nery Couto*  
Analista de Assessoria  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2014 SOB Nº: 20148042350 Protocolo: 14/804235-0 Empresa: 26 2 0135123 6 FERNANDO DE NORONHA COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA ME	 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETARIO-GERAL
---	---	--

(F.N.E.)  
Pag 04



# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
CNPJ: 10.572.071/0045-33	
ENDEREÇO: RUA DOM JOQUINHA	
BAIRRO: VIVA TRINTA	Nº: S/Nº
CIDADE: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: TAYNEE HADADE MONTEIRO DOS SANTOS	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade. CNPJ: 30.679.167/0001-91

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fernando de Noronha-PE, aos 22 de MAIO de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Taynee H. M. Santos  
Gestora Adj. CIEI Bom-Mo-Queer  
Mat.: 252.021-4

## ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:  
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)  
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante. (Com mandato vigente e que dure até a publicação do Aviso de Habilitação)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.572.071/0045-33</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL BEM-ME-QUER</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM JUQUINHA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA TRINTA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>PE</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2022** às **16:21:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

CIDADES

Secretário: Francisco Antônio Souto Fopelão

ERRATA

Na Portaria nº 039 de 21 de agosto de 2016, ONDE SE LÊ ANTONIO CHACOM CAVALCANTI LEM-SE ALEXANDRE CHACOM CRIVELANTI

DEFESA SOCIAL

Secretária: Alissonn Carolina Liberal de Mattos

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUXILIAR DE LABORAL, DE AUXILIAR DE PERITO, DE PERITO FAPILUSCOPISTA, DE MÉDICO LEGISTA E DE PERITO CRIMINAL

EDITAL Nº 11 - SUPLENTE - POLÍCIA CIENTÍFICA, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna público que a convenção para a prova de capacidade física, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auxiliar de Laboral de Defesa Social, de Auxiliar de Perito Criminal, de Médico Legista, de Perito Fapiluscopista, de Perito Criminal, do Grupo Ocupacional Polícia Científica do Secretariado do Distrito de Defesa Social, em Recife, será divulgada, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/competencia/je\_039\_errata, no dia 2 de setembro de 2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS Secretária de Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 472, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

OMENIA DE FAZENDO DE TORCEIRO SARGENTO FM

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, em nome do Estado, com base no art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.558, de 13 de julho de 1994, e no Artigo 21, Inc. 39, do (a) Complementar nº 134, de 23/02/2008 (Plano de Cargos e Remuneração) e Portaria Estadual, altera a nomenclatura expedida pela Comissão de Promoção de PESSOAS na Realização Específica de Seleção Nº 11/2016, conforme termo público do Aditamento de Nº 161, de 28/03/2016, E S O L V E: 1. Promover, pelo critério de antiguidade, a graduação de TORCEIRO SARGENTO PM, a contar de 11 de Agosto de 2016, mantendo de CFS 2016-2º Sargento, o CASO PM, Matrícula 2339-1 / MOCAR WILTONES DE FARIAS, 2. Promover, pelo critério de antiguidade, a graduação de TORCEIRO SARGENTO PM, a contar de 11 de Agosto de 2016, concluído no CFS 2016-1º Sargento, o CASO PM Matrícula 28137-7 ESTIVALDO ANTÔNIO DA SILVA, 3. Promover, pelo critério de antiguidade, a graduação de TORCEIRO SARGENTO PM, a contar de 11 de Agosto de 2016, concluído no CFS 2015-1º Sargento, o CASO PM Matrícula 20764-4 / EDILSON DE SOUZA RODRIGUES, 4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MAKANHÃO FILHO-CEG PM COMANDANTE GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 21/16 - CPDSM, DE 22/09/2016

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, em nome do Estado, com base no art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.558, de 13 de julho de 1994, e no Artigo 21, Inc. 39, do (a) Complementar nº 134, de 23/02/2008 (Plano de Cargos e Remuneração) e Portaria Estadual, altera a nomenclatura expedida pela Comissão de Promoção de PESSOAS na Realização Específica de Seleção Nº 11/2016, conforme termo público do Aditamento de Nº 161, de 28/03/2016, E S O L V E: 1. Promover, pelo critério de antiguidade, a graduação de TORCEIRO SARGENTO PM, a contar de 11 de Agosto de 2016, concluído no CFS 2015-1º Sargento, o CASO PM Matrícula 20764-4 / EDILSON DE SOUZA RODRIGUES, 4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - CEG PM Comandante Geral do CBMPE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: Adairton José do Nascimento Filho

PORTARIA Nº 0502 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, tendo em vista o art. 9º da Lei Complementar nº 135, de 24 de dezembro de 2008 e o art. 9º da Lei Complementar nº 131, de 22 de setembro de 2011 e mediante deliberação da Comissão Administrativa Permanente de Atribuição e do Insuficiência e dos Progressões Funcionais, RESOLVE: Determinar a progressão funcional dos empregados por critério de qualificação profissional ou titulação do Grupo Ocupacional Gestão Pública - Interação para ocupantes de cargos efetivos de Auxiliar e Assistente em Gestão Pública, segundo o nível ACOP e ACOP-1 na forma abaixo indicada:

IDADE DO SERVIDOR	PROFISSÃO	CARRERA	DESENVOLVIMENTO ANUAL	DESENVOLVIMENTO ANUAL	PROFISSÃO
até 29 anos	até 12 anos	até 12 anos	MÉDIA 0,75	MÉDIA 0,75	até 02 anos
30 a 34 anos	até 13 anos	até 13 anos	MÉDIA 0,75	MÉDIA 0,75	até 03 anos
35 a 39 anos	até 14 anos	até 14 anos	MÉDIA 0,75	MÉDIA 0,75	até 04 anos

1) Pol. de Recurso - 20 (vinte); 2) - art. 11 da Lei Complementar nº 135 de 24.12.2008

EDUCAÇÃO

Secretário: Frederico da Costa Andrade

PORTARIA Nº 0504 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

A DIRETOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, COM BASE NAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 1498 DE 01/02/11, RESOLVE:

- № 4128 - Promover MARIA DO FATIMA BARRIO PEREIRA, Prof. LPE, III, D, mat. 177.955-0, na função de Apoio Pedagógico, para a Esc. José Gomes, Recife, com 200hs mensais, a partir de 03/02/16. SIGEPÉ 05022911/16
- № 4129 - Promover CRISTINA DANTE DE SALES, Prof. LPE, II, A, mat. 281.302-0, na função de Apoio Pedagógico, para a Esc. NMY, Petrolina, com 150hs mensais, a partir de 01/07/16. SIGEPÉ 04730451/16
- № 4131 - Dispensar IORVKA DUELL MACHADO DE MIRANDA, Prof. LP, II, D, mat. 190.380-5, na função de Chefe de Secretaria da Esc. Sordani 1 - São Paulo, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 16/02/16. SIGEPÉ 04870651/16
- № 4132 - Promover JORNA SUELI MACHADO DE MIRANDA, Prof. LP, II, D, mat. 190.590-2, na função de Apoio Pedagógico, para a Esc. Bely Rayana 1 - São Paulo, Petrolina, com 150hs mensais, a partir de 16/02/16. SIGEPÉ 04872901/16
- № 4133 - Promover ANA BOLYVA FERREIRA DE SOUZA, Prof. LP, I, D, mat. 261.528-1, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Pa. São Daniel de Nóbrega, com 200hs mensais, a partir de 23/07/16. SIGEPÉ 04322371/16
- № 4134 - Promover JOLIA LIMA DA SILVA, Prof. LP, II, D, mat. 135.430-2, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Prof. Adélia Assis, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 27/02/16. SIGEPÉ 04856671/16
- № 4137 - Promover WANDA JULIA OLIVEIRA ROSA, Prof. LPE, III, D, mat. 184.827-8, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Prof. Manoel Nazar Faria de Melo, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 23/07/16. SIGEPÉ 04823451/16
- № 4140 - Promover RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO, Prof. LP, I, D, mat. 100.300-5, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Adélia Cavalcanti Faria, Ambrós, com 200hs mensais, a partir de 01/06/16. SIGEPÉ 04377071/16
- № 4137 - Promover LEONILDO MARCELO DE BRITO CAVALCANTI, Prof. LPE, I, D, mat. 070.830-4, na função de Educ. de Apoio Ped. Teóricas, na Esc. Davi Castro Cruz, Recife, com 200hs mensais enquanto permanecer na função, a partir de 20/04/16. SIGEPÉ 04240151/16

- № 4138 - Promover ANDREA CRISTINA FARIAS MOURA, Prof. LPE, III, D, mat. 177.955-0, para a Esc. José Gomes, Petrolina, com 200hs mensais, de Ciências e Biologia, a partir de 04/07/16. SIGEPÉ 04703813/16
- № 4139 - Localizar DANUZA SILVA DOS SANTOS, Prof. LPE, II, D, mat. 181.681-1, na Escola Técnica de (ATEC) de GABRIEL DUARTE, com 200hs mensais, a partir de 01/07/16. SIGEPÉ 06038301/16
- № 4140 - Promover DANUZA SILVA DOS SANTOS, Prof. LPE, III, D, mat. 181.681-1, para a Esc. José Gomes, Petrolina, com 200hs mensais, de Sociologia e Filosofia. SIGEPÉ 05028501/16
- № 4141 - Promover ANAY GOYANA DE OLIVEIRA DA SILVA, Prof. LP, I, D, mat. 262.360-3, para a Esc. Frei Carlos, Camaragibe, com 200hs mensais, de Português, a partir de 03/02/16. SIGEPÉ 08024103/16
- № 4142 - Promover CLIDE FERREIRA LIMA, Prof. LP, II, D, mat. 172.171-2, na função de Educ. de Apoio, na Esc. Juracy Figueiredo, Camaragibe, com 200hs mensais enquanto permanecer na função. SIGEPÉ 04027771/16
- № 4143 - Promover ERIVANI DA SILVA MACHADO, Prof. LP, I, D, mat. 262.360-3, para a Esc. Prof. Antônio Corrêa Lima, Camaragibe, com 200hs mensais, de Geografia. SIGEPÉ 04047153/16
- № 4144 - Promover MARCELO DO NASCIMENTO ARAUJO, Prof. LPE, III, D, mat. 175.158-6, para a Esc. São Agostinho, com 200hs mensais, de Ciências. SIGEPÉ 04047051/16
- № 4145 - Promover JUIZA ISÓBELA de cargo horária mensal, de ALBAINEIDE DE SOUZA DAMASCOS, Prof. LPE, I, D, mat. 281.702-0, na Esc. Frei Carlos, Camaragibe, com 200hs mensais, a partir de 01/05/16. SIGEPÉ 04816401/16
- № 4145 - Dispensar EDJANE BARBOSA DA SILVA, Prof. LPE, III, D, mat. 176.149-8, na função de Diretor Adjunta em Esc. Agostinho Magalhães, Transbordo, com 200hs mensais de Português na escola Esc. a partir de 06/07/16. SIGEPÉ 04810701/16
- № 4147 - Dispensar MARIA LÍLIA MACHES DE LIMA, Prof. LPE, III, D, mat. 104.210-3, na função de Chefe de Secretaria de Ensino, com 200hs mensais de Português na escola Esc. a partir de 28/05/16. SIGEPÉ 04814201/16
- № 4148 - Promover MARCIO CLAUDINO ALVES, Prof. LPE, II, A, mat. 252.270-4, para a Esc. Fr. Anselmo Corrêa, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 06/07/16. SIGEPÉ 04701601/16
- № 4148 - Designar MARCIO CLAUDINO ALVES, Prof. LPE, II, A, mat. 252.270-4, para a função de Chefe de Secretaria da Esc. Fr. Anselmo Corrêa, Petrolina, atribuindo-lhe a gradificação referente à Esc. de Pequeno Porte, com 200hs mensais, a partir de 22/07/16. SIGEPÉ 04704601/16
- № 4150 - Localizar MARIA PERPETUADOS SANTOS RAMOS, Prof. LPE, III, D, mat. 135.842-9, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. São Agostinho, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 01/07/16. SIGEPÉ 04732671/16
- № 4151 - Localizar MARIA LUCIA PEIXOTO FERREIRA, Prof. LPE, II, A, mat. 250.205-8, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. São Agostinho, Petrolina, com 150hs mensais, a partir de 01/07/16. SIGEPÉ 04812721/16
- № 4152 - Promover BIANA VERÔNICA GURIZ DE OLIVEIRA, Prof. LPE, I, D, mat. 281.762-0, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. ERESA João XXI, Caruaru, com 200hs mensais. SIGEPÉ 04833701/16
- № 4153 - Localizar MARIA ELIZABETH DA SILVA COSTA, Prof. LPE, I, D, mat. 258.486-2, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. São Agostinho, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 24/05/16. SIGEPÉ 0476041/16
- № 4154 - Localizar MARCIA MARGOT ALVES FERREZ, Prof. LPE, I, D, mat. 258.805-6, na Esc. Dr. Adilson Esperto da Silva, São Paulo de Capistrano, com 200hs mensais de Português, a partir de 26/04/16. SIGEPÉ 04327501/16
- № 4155 - Promover VERA LUCIA CASRAL MELO CRUZAT, Prof. FMD-III, mat. 177.755-6, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Santa Cavalcanti, Caruaru, com 150hs mensais, a partir de 23/07/16. SIGEPÉ 05110511/16
- № 4156 - Designar SMOENE MOUSAPPO DE HOLLANDA, Prof. LP, I, D, mat. 271.463-3, para a função de Chefe de Secretaria de Ensino, com 200hs mensais de Português, atribuindo-lhe a gradificação referente à Esc. de Médio Porte, com 200hs mensais, a partir de 20/05/16. SIGEPÉ 04852791/16
- № 4157 - Promover CÁRIE FRADEZEL MARCOS DOS SANTOS, Prof. LP, I, D, mat. 263.821-1, para a função de Chefe de Secretaria de Ensino, com 200hs mensais de Português, atribuindo-lhe a gradificação referente à Esc. de Médio Porte, com 200hs mensais, a partir de 01/07/16. SIGEPÉ 04832421/16
- № 4158 - Designar TAYNIE MADADE MONTEIRO DOS SANTOS, Prof. LP, I, D, mat. 252.071-4 para a função de Chefe de Secretaria de Ensino, com 200hs mensais de Português, atribuindo-lhe a gradificação referente à Esc. de Médio Porte, com 200hs mensais, a partir de 27/07/16. SIGEPÉ 04702811/16
- № 4159 - Promover BÉRGIO COSTA CARVALHO, Prof. LPE, IV, D, mat. 120.967-0, na função de Diretor Adjunta em Esc. José Gomes, Recife, com 200hs mensais, a partir de 30/08/16. SIGEPÉ 04702811/16
- № 4160 - Promover BÉRGIO COSTA CARVALHO, Prof. LPE, IV, D, mat. 120.967-0, para a Esc. SP. Anabela, Caruaru, com 200hs mensais, a partir de 30/08/16. SIGEPÉ 04702811/16
- № 4161 - Designar BÉRGIO COSTA CARVALHO, Prof. LPE, IV, D, mat. 120.967-0, para a função de Chefe de Secretaria de Ensino, com 200hs mensais de Português, atribuindo-lhe a gradificação referente à Esc. de Médio Porte, com 200hs mensais, a partir de 27/07/16. SIGEPÉ 04702811/16
- № 4162 - Designar JUCILENE MARIA DE SOUZA, Prof. LPE, I, D, mat. 270.505-8, para a função de Chefe de Secretaria de Ensino, com 200hs mensais de Português, atribuindo-lhe a gradificação referente à Esc. de Pequeno Porte, com 200hs mensais, a partir de 13/06/16. SIGEPÉ 04838501/16
- № 4163 - Localizar SILVANA FRANCISCA GONCALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula nº 142.261-2, na Esc. Dr. Agostinho Corrêa, Camaragibe, com 40 horas mensais, a partir de 07/08/16. SIGEPÉ 04028701/16
- № 4164 - Promover FÁBIA MACHADO DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, I, mat. 301.038-1, para a Escola Técnica de Informática, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 31/02/16. SIGEPÉ 04823471/16
- № 4165 - Promover FELIPE BERNARDO GONÇES DA SILVA, Prof. LPE, I, D, mat. 260.078-5, para a Esc. Prof. Adélia Assis, Petrolina, com 200hs mensais de Português, a partir de 12/07/16. SIGEPÉ 04517501/16
- № 4166 - Promover FELIPE BERNARDO GONÇES DA SILVA, Prof. LPE, I, D, mat. 270.037-6, para a Esc. Prof. Adélia Assis, Petrolina, com 150hs mensais de Português, a partir de 12/07/16. SIGEPÉ 04517501/16
- № 4167 - Promover DANUBIA DE BARRIOS LUCIO SANTOS, Prof. LPE, II, A, mat. 245.967-0, na função de Chefe de Secretaria de Ensino, com 200hs mensais de Português, atribuindo-lhe a gradificação referente à Esc. de Médio Porte, com 200hs mensais, a partir de 13/07/16. SIGEPÉ 04702811/16
- № 4168 - Promover SMOENE LIMA DO NASCIMENTO XAVIER DOS SANTOS, Prof. LPE, II, D, mat. 267.620-0, para a Esc. São Agostinho, Petrolina, com 200hs mensais de Biologia, a partir de 25/07/16. SIGEPÉ 04704731/16
- № 4169 - Localizar GILTON DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Prof. LPE, I, D, mat. 359.704-7, na função de Apoio Pedagógico, na Escola de Educação Básica, Itacuruba, com 150hs mensais, a partir de 22/12/16. SIGEPÉ 04021121/16
- № 4170 - Localizar FRANCISCA EDNA CORREIA FERREIRA, Prof. LP, II, D, mat. 139.798-2, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. São Agostinho, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 14/04/16. SIGEPÉ 04503011/16
- № 4171 - Promover ANA MARA DE OLIVEIRA, Prof. LP, III, D, mat. 175.878-0, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. São Agostinho, Petrolina, com 150hs mensais, a partir de 15/06/16. SIGEPÉ 04640031/16
- № 4172 - Localizar SIMONE ALVES GOMES DE SOUZA, Prof. LP, I, D, mat. 265.440-7, na função de Apoio Pedagógico, na Escola Superior de Livro Res. Caruaru, com 200hs mensais, a partir de 15/07/16. SIGEPÉ 04711081/16
- № 4173 - Promover DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prof. LPE, I, D, mat. 277.781-8, para a Unidade de Desenvolvimento de Crianças, com 200hs mensais, a partir de 17/07/16. SIGEPÉ 04710031/16
- № 4174 - Promover TONY HENRIQUES FERREIRA DOS SANTOS, Prof. LPE, I, D, mat. 300.078-6, para a Esc. São Agostinho, Petrolina, com 150hs mensais de História, a partir de 25/07/16. SIGEPÉ 04700651/16
- № 4175 - Promover ALDECIAR ROBEIRO DE AQUINO, Prof. LPE, II, A, mat. 251.651-6, na função de Chefe de Secretaria de Ensino, com 200hs mensais de Português, atribuindo-lhe a gradificação referente à Esc. de Médio Porte, com 200hs mensais, a partir de 01/07/16. SIGEPÉ 04702811/16



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

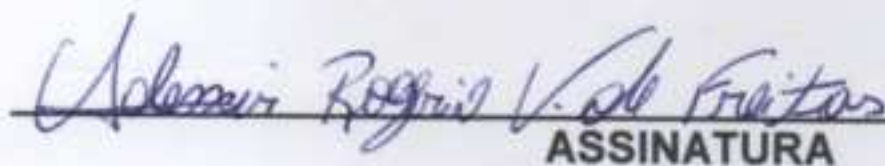
# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO GOLFINHO ROTADOR	
CNPJ: 41.033.390/0001-83	
ENDEREÇO: RUA EURICO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	
BAIRRO: BOLDRO	Nº: 05
CIDADE: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALDEMIR ROGERIO VENTURA DE FREITAS	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fernando de Noronha-PE, aos 04 de ABRIL de 2018.

  
ASSINATURA

## ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:  
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)  
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante. (Com mandato vigente e que dure até a publicação do Aviso de Habilitação)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.033.390/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/11/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO GOLFINHO ROTADOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EURICO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOLDRO</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3619-1295</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2022** às **14:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS  
 AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA

Tabelião Público

NAILDO DE PAIVA OLIVEIRA

Substituto

Av. Brigadeiro Souto nº 10 - CEP 59.140-610  
 Boa Esperança, PARNAMIRIM-RN

LIVRO: 187  
 Folha: 19/20  
 TRASLADO: 1  
 Protocolo: 13626

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO GOLFINHO ROTADOR em favor de ADEMIR ROGERIO VENTURA DE FREITAS na forma abaixo: protocolo nº 13626

OUTORGANTE: CENTRO GOLFINHO ROTADOR, inscrito sob o CNPJ/MF 41.033.390/0001-83 situado à rua Eurico Cavalcante de Albuquerque s/n, CEP 53.990-000 no bairro Boldro da cidade Fernando de Noronha - PE; Representado neste ato por Sr. FLAVIO JOSÉ DE LIMA SILVA, Brasileiro, casado, biólogo, portador da carteira de identidade nº 3040221 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 485.543.674-72, residente e domiciliado na Rua Serra Jandira nº 11 no bairro de Nova Parnamirim, na cidade do Parnamirim - RN; SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que em 28 de agosto de 2017 nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante a pessoa acima qualificada, capaz, reconhecida e identificada como própria por mim Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela mesma, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: Sr. ADEMIR ROGERIO VENTURA DE FREITAS, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1148798188 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.505.405-45, residente e domiciliado na Estrada Velha do Sueste nº 64, no bairro de Sueste, na cidade de Fernando de Noronha-PE; A quem confere poderes para o fim especial de representar ativa e passivamente, para tratar de assuntos de interesse do Centro Golfinho Rotador, em Juízo ou fora dele, junto à instituições públicas federais, estaduais e distritais, bem como, junto a Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, Conselhos Gestores do Parnamar-FN e da APA/FN, órgãos nacionais e estrangeiros de fomento e de financiamento, universidades e faculdades públicas e privadas, empresas privadas, Banco Santander e Petrobras, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, válido por 05 anos, lavrada nos termos do Inciso I do artigo 7º da Lei 8.935 de 18/11/1994. Assim justas, contratadas e convencionadas, me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme aceitaram, as partes conferiram a documentação e poderes, outorgaram e assinam. Lavrada em conformidade com o Art. 215, § 2 e 5 do Código Civil - Lei 10406/02, e Art. 89 do Provimento 156 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 18/10/2016, dou fé. Eu, NAILDO DE PAIVA OLIVEIRA, Substituto, o digitei, conferi e assino; dou fé. Emolumentos: 44,48; FDJ 11,71; FRMP 1,63, FCRCPN 4,45; TOTAL: 62,27. (a.a.) FLAVIO



397

Av. Brigadeiro Souto, 10, Boa Esperança-CEP: 59140-590- Parnamirim - RN

Fone/Fax: 84 - 3272-2670 / 3272-2312 / 3272-2295 / 2020-3200 - E-mail: paiva.nat@terra.com.br - www.paivaamaral.com.br

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

JOSÉ DE LIMA SILVA SUBSCREVO E ASSINO. Em testemunho (sinal) da verdade. AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA, TABELIÃO PÚBLICO. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Parnamirim/RN, 28 de agosto de 2017

~~AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA  
TABELIÃO PÚBLICO~~

Naildo de Paiva Oliveira  
CPF- 828.376.514-00  
Ecrevente Substituto



**2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Protesto de Títulos da Comarca de Parnamirim - RN  
Av. Brigadeiro Souto nº 10 - Boa Esperança -  
Parnamirim-RN - CEP 59140-590  
TEL: (84) 2020-3200 / 3272-2295 / 3272-2670 / FAX (84) 3272-2312  
Bel. Airene José Amaral de Paiva  
CPF n.º 702.343.404-78  
(Tabelião Público)  
Naildo de Paiva Oliveira - CPF nº 828.376.514-00  
Ana Sufia Nunes - CPF nº 020.956.114-97  
Mara Jeanne de Paiva Nunes - CPF nº 026.032.634-00  
Monikely Nunes Santos - CPF nº 064.832.197-07  
Pedro Erasmo de Paiva Nunes - CPF nº 704.008.734-00  
Felipe Mateus N. Paiva - CPF nº 090.564.574-03  
(Substituto)



# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSIONARIA DE FERNANDO DE NORONHA		
CNPJ: 12.625-213/0001-98		
ENDEREÇO: RUA DA CONSOLAÇÃO		
BAIRRO: FLORESTA VELHA	UF: PE	Nº. S/Nº CEP: 53.990-000
MUNICÍPIO: FERNANDO DE NORONHA		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RODRIGUES FILHO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, CNPJ: 30.679-167/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fernando de Noronha-PE, aos 28 de maio de 2022.

  
ASSINATURA

## ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.625.213/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/09/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSIONARIA DE FERNANDO DE NORONHA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>		
LOGRADOURO <b>R DA CONSOLACAO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3339-5135</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2022** às **14:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missionária de Fernando de Noronha**

**Endereço: Rod. Br. 363, 674 – Vila do Trinta**

**Ata de nº 004**

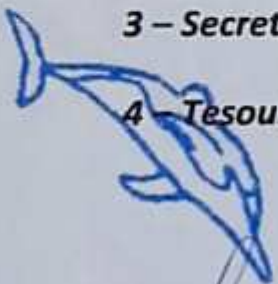
**Realizada hoje dia 04 de setembro de 2012 às 19h30min o culto de abertura para escolha da diretoria da Igreja. Foi realizado pelo Pastor João Rodrigues Filho, que fez uma oração, e em seguida cantados hinos de louvores. Também foi realizada a leitura da palavra do novo testamento. A diretoria desta igreja já formada por quatro membros foram reeleitos. Por fim o trabalho encerrou-se às 21h30min, registrou-se a presença de alguns membros presentes no culto.**

**1 - Pastor Presidente: João Rodrigues Filho**

**2 – 1º Vice Presidente: Daniel Damião Pereira**

**3 – Secretário: Alex Francisco da Silva**

**4 – Tesoureiro: Paulo Rodrigues da Silva**



*João Rodrigues Filho*  
**Assinatura do Pastor Presidente**

**CARTÓRIO ÚNICO**  
Dist. Est. de Fernando de Noronha - PE

Reconhecimento (a) Firma (s) João Rodrigues Filho

F. de Noronha, 04 de Setembro de 2012

Emolumentos R\$ \_\_\_\_\_

TSNR R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
JEFFERSON DOS SANTOS GERAFIM  
Oficial de Registro Civil e Tabelionato  
MÔNICA CRISTINA S. VASCONCELOS - Secretária

ANOREG-PE FIRMA  
AJW033225

Certifico que o presente Ata de Abertura foi para  
registrado às folhas escolha da diretoria  
do Livro RTD-Boz sob o nº 1043 em 09  
de setembro de 2012 O referido é  
verdade dou fé. Fernando de Noronha, 09 de  
setembro de 2012

Eu \_\_\_\_\_  
Oficial de Registro Civil  
ANOREG-PE  
Mônica Cristina e S. Vasconcelos  
Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Ato Notarial  
ou de Registro  
ANOREG-PE  
7401



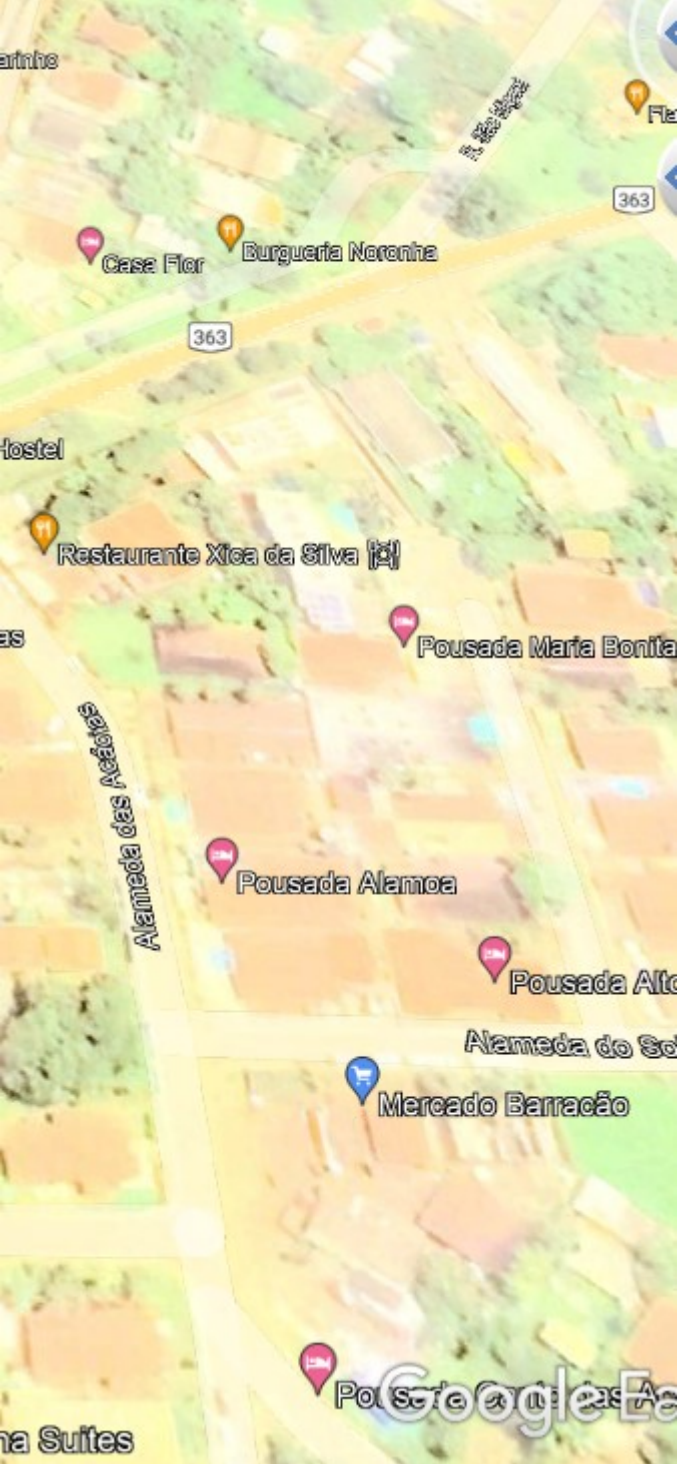


Image © 2022 Maxar Technologies

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094955



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094955>



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022  
Número do Processo: 531150142312022

10/3/22 10:56 AM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	FERNANDO DE NORONHA	53115.014231/2022	302022	03S5046	32W2451	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	53000.015827/2011	0	03S5047	32W2452	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARQUIPELAGO DE FERNANDO DE NORONHA
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	53000.060819/2013	64	03S5047	32W2452	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARQUIPELAGO DE FERNANDO DE NORONHA
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	01250.034880/2018	0	03S5045	32W2452	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM

Nº de Linhas: 0





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.679.167/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R NICE CORDEIRO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUMBERTOCALACA@NORONHAPRODUcoes.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(81) 8574-8102</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2022** às **10:33:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

### DESPACHO

Processo nº: 53115.014231/2022-93.

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, localizada em **FERNANDO NORONHA/PE**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022 para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 03° S 50' 46" / 32° W 24' 51", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **FERNANDO NORONHA/PE** (evento SEI nº 10438633) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 9935552); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10438639).

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 18 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/10/2022, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10438648** e o código CRC **C082F459**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI-MCOM nº 10438648



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**CNPJ:** **30.679.167/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 15:06:32 do dia 01/12/2022 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/consultasgerais/nadaconsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



BOA TARDE  
Danielle Martins de Moraes  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | internet | tela | menu | ajuda

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> PE	<b>Município:</b> Fernando de Noronha
---------------	---------------------------------------

Município	Canal	Frequência
Fernando de Noronha	200	87,9

Usuário: **danielle.mc - Danielle Martins de Moraes**      Data: **01/12/2022**      Hora: **15:09:04**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1]    [Ir]     [Reg]

Tela Inicial	Imprimir
--------------	----------

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**CNPJ:** **30.679.167/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 08:06:10 do dia 02/12/2022 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mibvleg-autenticidade-assinatura.camara-reg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## CHECKLIST

Município/UF: FERNANDO DE NORONHA/PE

Processo nº: 53115.014231/2022-93 CNPJ: 30.679.167/0001-91

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 - 30/05/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10546412)**

1. Data de postagem/SEI: 30/05/2022  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 9935552  
 4. Estatuto Social: Fls. 01/12 9935561 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 01/06 9935563 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 01/05 9935566 para o período de 15/02/2022 a 15/02/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Junior	041909230825/ 01.06.1970	Humberto Calaça de Almeida Maria do Carmo Menezes de Almeida	666.804.094- 20	NÃO
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida	049129390825/ 19.08.1976	Heleno Pedrosa de Almeida Lucicreide Batista de Almeida	868.495.904- 30	NÃO
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura	031518160884/ 23.09.1968	Eduardo Jaime Corredoura Maria do Carmo Costa Corredoura	658.316.914- 20	NÃO
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva	000495570833/ 27.03.1967	Maria Dulce Landim Silva Jose Bernardino da Silva	509.930.114- 20	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/16 9935569  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 9935568  
 10. Pesquisa Anatel (10547440) e Fiscaliza (10547570)  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10547575)  
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10439560), Certidão FGTS (10548105), Certidão PGFN (10548111), Certidão CNDT (10548118):  
**02/12/2022**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** 9935561**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º, fl. 01  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 3º, fl. 03  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Inciso II do Art. 8º - Fl. 04  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Inciso I do Art. 8 - Fl. 04  
 e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12 - Fl. 05, Art. 17 - Fl. 06  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: Art. 19 ao 22- Fls. 07/08

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17, Fl. 06

ho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 23, Fl. 08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Arts. 03 e 04 - Fl. 03; Exclusão e demissão: Art. 10 - Fl. 05
- c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 07 e 08 - Fls. 03/04
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Arts. 28 e 29 - Fl. 10
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Assembleia Geral: Arts. 13 a 16 - Fl. 06; Diretoria: Arts. 17 e 18 - Fls. 06/07; Conselho Comunitário: Arts. 23 a 25 - Fls. 08/09
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 30 e 31 - Fl. 10
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art. 29 - Fl. 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 11, §§ 1 a 5 - Fl. 05
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 13 a 16 - Fl. 06
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 13, § 1º - Fl. 06
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 31, Fl. 10

05/12/2022

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 10439560
- 2.2 Certidão FGTS: 10548105
- 2.3 Certidão PGFN : 10548111
- 2.4 Certidão CNDT: 10548118
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10547575
- 3. Pesquisa Anatel 10547440 e Fiscaliza 10547570
- 4. Anexo 6/ART: Não anexado.

## OBSERVAÇÕES: 05/12/2022

- Estatuto OK, Consultas TRF/TJ/TSE OK, Pesquisa de vínculos e certidões OK.
- Será solicitada a apresentação do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 06/12/2022, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10546368** e o código CRC **984D8F47**.



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- |  |                                      |  |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação                       | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo                           | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção               | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/>   |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade           | <input type="text" value="contém"/>  | <input type="text" value="868.495.904-30"/>                  |

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

### Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Humberto Calaça de Almeida Junior"/>

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para   

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Nazeu Bernardino da Silva"/>	

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014231/2022-93, de interesse da **RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** na localidade de Fernando de Noronha/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 02/12/2022, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10547570** e o código CRC **6B5AF104**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pernambuco, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 02/12/2022, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10547575** e o código CRC **69069528**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI-MCOM nº 10547575



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.679.167/0001-91  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
**Endereço:** RUA NICE CORDEIRO / FLORESTA VELHA / FERNANDO DE NORONHA / PE / 53990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2022 a 31/12/2022

**Certificação Número:** 2022120202481472899420

Informação obtida em 02/12/2022 10:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### ■ Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.679.167/0001-91 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova consulta](#)

[Avaliar](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.679.167/0001-91

Certidão n°: 42878582/2022

Expedição: 02/12/2022, às 10:15:32

Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.679.167/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**ANEXO 6**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

<p><b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b>                  Secretaria de Radiodifusão                  Departamento de Outorga e Pós-Outorga                  Coordenação-Geral de Outorgas                  Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal  <b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM</b></p>
---

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL
RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
CNPJ

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
Latitude: <b>N</b> - Norte ou <b>S</b> - Sul)		

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
Latitude: <b>N</b> - Norte ou <b>S</b> - Sul)		

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO		
BAIRRO	CIDADE	CEP











**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 31561/2022/MCOM

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

Ao Senhor  
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** (CNPJ nº 30.679.167/0001-91)  
Rua Nice Cordeiro - Floresta Velha  
53.990-000 - Fernando de Noronha/PE

**Assunto: PROCESSO nº 53115.014231/2022-93. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de FERNANDO DE NORONHA, PE, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**N.X.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10550227).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](http://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 06/12/2022, às 19:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10550112** e o código CRC **D7E13E92**.

**Anexo:**

- Formulário Anexo 6 (10550227).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31561/2022/MCOM - Processo nº 53115.014231/2022-93 - Nº SEI: 10550112



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA FUSTAL  
14/12/2022

DESTINATARIO  
ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO,  
FLORESTA VELHA - FERNANDO DE NORONHA - PE

53990-000  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ244394973BR



SERADICOREC PR 53115014231/2022-93 OF 31561

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1° \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2° \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3° \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUCAO  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRICULA DO CARTE

João Manoel da Silva  
Agente de Distribuição e Caixa  
Mat. 8.506.760-1

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:

ENDEREÇO:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Correios

Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

YJ 244 394 973 BR



AR

Recebedor:

Assinatura:

Documento:

**DESTINATÁRIO**

ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
RUA NICE BORDEIRO FLORESTA PL

AO REMETENTE



53990-000 FERNANDO DE NORONHA/PE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
SERAD/COREC PR 53115014231/2022-93 OF 31561

AO REMETENTE

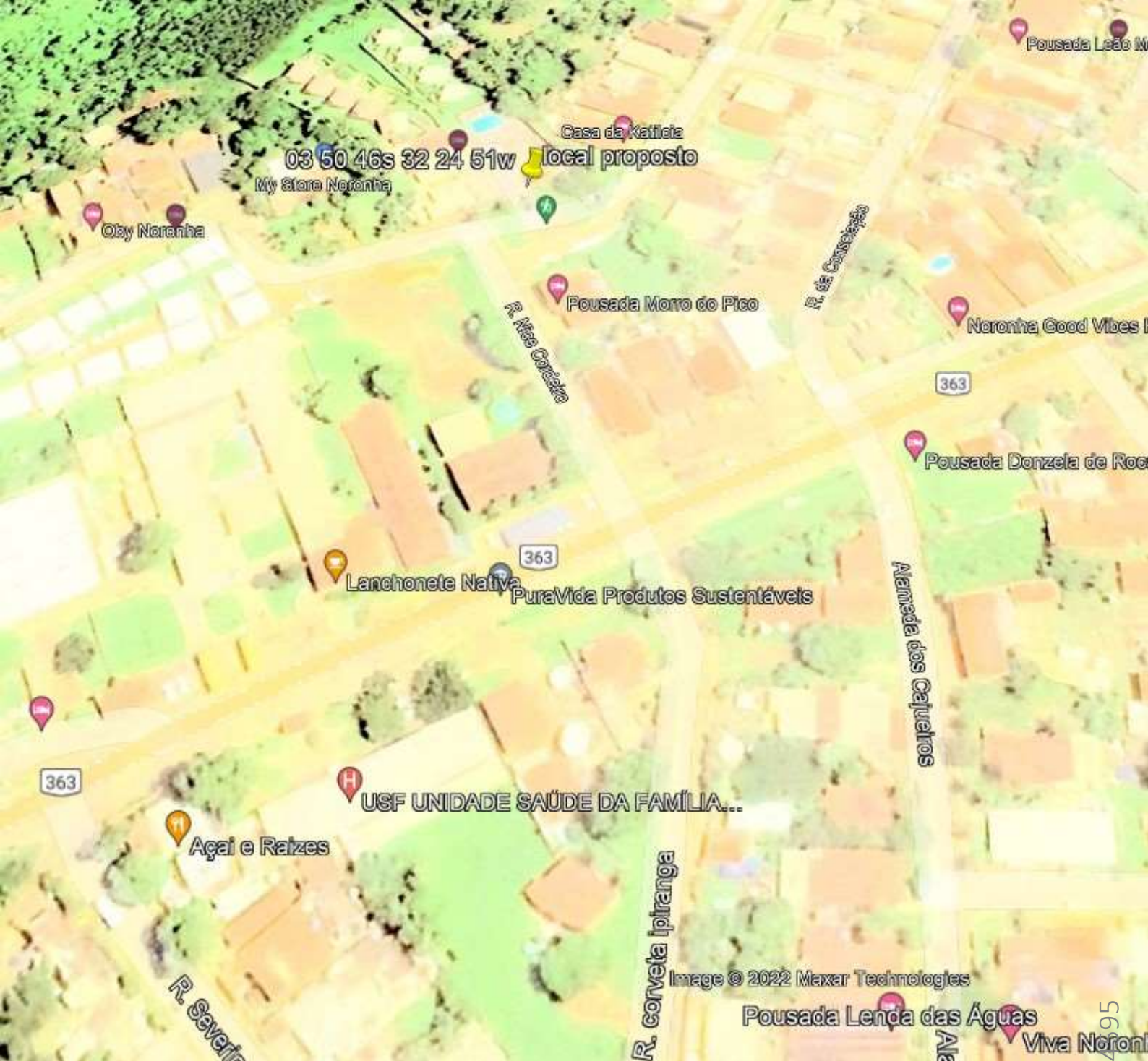
Op/1

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c09495





# Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

## Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022

Número do Processo: 531150142312022

10/3/22 10:56 AM

Página 1 de 1

### Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	FERNANDO DE NORONHA	53115.014231/2022	302022	03S5046	32W2451	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	53000.015827/2011	0	03S5047	32W2452	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARQUIPELAGO DE FERNANDO DE NORONHA
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	53000.060819/2013	64	03S5047	32W2452	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARQUIPELAGO DE FERNANDO DE NORONHA
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	01250.034880/2018	0	03S5045	32W2452	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM

Nº de Linhas: 0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO****Processo nº: 53115.014231/2022-93.****Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM.****Assunto: OFÍCIO N° 31561/2022/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10550112)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, na localidade de **FEERNANDO NORONHA/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10597220, págs. 01 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10597220, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10597220, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10597220, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10597220, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10597220, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10597220, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10597220 pág. 05 a 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> em anexo.	10597220 10663998 10663975	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	10597220 10663998 10663975			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 16/02/2023, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 16/02/2023, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/02/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10664040** e o código CRC **7F660575**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI-MCOM nº 10664040

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

## CHECKLIST

Município/UF: FERNANDO DE NORONHA/PE

Processo nº: 53115.014231/2022-93 CNPJ: 30.679.167/0001-91

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 - 30/05/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10546412)

1. Data de postagem/SEI: 30/05/2022  
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 9935552  
 4. Estatuto Social: Fls. 01/12 9935561 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 01/06 9935563 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 01/05 9935566 para o período de 15/02/2022 a 15/02/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Junior	041909230825/ 01.06.1970	Humberto Calaça de Almeida Maria do Carmo Menezes de Almeida	666.804.094- 20	NÃO
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida	049129390825/ 19.08.1976	Heleno Pedrosa de Almeida Lucicreide Batista de Almeida	868.495.904- 30	NÃO
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura	031518160884/ 23.09.1968	Eduardo Jaime Corredoura Maria do Carmo Costa Corredoura	658.316.914- 20	NÃO
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva	000495570833/ 27.03.1967	Maria Dulce Landim Silva Jose Bernardino da Silva	509.930.114- 20	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/16 9935569  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 9935568  
 10. Pesquisa Anatel (10746584) e Fiscaliza (10746750)  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10746898)  
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10748479), Certidão FGTS (10748479), Certidão PGFN (10748479), Certidão CNDT (10748479):  
**27/02/2023**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** 9935561**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º, fl. 01  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 3º, fl. 03  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Inciso II do Art. 8º - Fl. 04  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Inciso I do Art. 8 - Fl. 04  
 e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12 - Fl. 05, Art. 17 - Fl. 06  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: Art. 19 ao 22- Fls. 07/08

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17, Fl. 06

ho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 23, Fl. 08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Arts. 03 e 04 - Fl. 03; Exclusão e demissão: Art. 10 - Fl. 05
- c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 07 e 08 - Fls. 03/04
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Arts. 28 e 29 - Fl. 10
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Assembleia Geral: Arts. 13 a 16 - Fl. 06; Diretoria: Arts. 17 e 18 - Fls. 06/07; Conselho Comunitário: Arts. 23 a 25 - Fls. 08/09
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 30 e 31 - Fl. 10
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art. 29 - Fl. 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 11, §§ 1 a 5 - Fl. 05
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 13 a 16 - Fl. 06
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 13, § 1º - Fl. 06
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 31, Fl. 10

27/02/2023

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 10748479
  - 2.2 Certidão FGTS: 10748479
  - 2.3 Certidão PGFN : 10748479
  - 2.4 Certidão CNDT: 10748479
  - 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10746898
3. Pesquisa Anatel 10746584 e Fiscaliza 10746750
4. Anexo 6/ART: 10597220 (Processo 53115.035868/2022-13)

## OBSERVAÇÕES: 27/02/2023

- Processo instruído.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/02/2023, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10746543** e o código CRC **5D2A4486**.





**CNPJ:** **30.679.167/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 08:42:28 do dia 27/02/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mibvlg.gov.br/autenticidade/assinatura/camara-reg-br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Imprimir

Voltar

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

### Tarefas

#### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### ► Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no  
Avaliador
- Ações - Pendentes no  
Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos  
concluídas
- Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM**  
**CNPJ: 30.679.167/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:13 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **5A5D.C74C.E6FF.A64D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.679.167/0001-91  
Certidão n°: 8519761/2023  
Expedição: 27/02/2023, às 14:12:18  
Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.679.167/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.679.167/0001-91</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>12/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R NICE CORDEIRO</b>	NUMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICIPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUMBERTOCALACA@NORONHAPRODUCOES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 8574-8102</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **09:14:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.679.167/0001-91  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
**Endereço:** RUA NICE CORDEIRO / FLORESTA VELHA / FERNANDO DE NORONHA / PE / 53990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021904015723917429

Informação obtida em 27/02/2023 09:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014231/2022-93, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** localizada de Fernando de Noronha/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/02/2023, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10746750** e o código CRC **DDE41AA5**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10746750



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fernando de Noronha, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 10748479.

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 28/02/2023, às 07:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10746898** e o código CRC **1592F5E8**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10746898



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 2939/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: 53115.014231/2022-93

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **FERNANDO DE NORONHA/PE** em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/05/2022, via plataforma LECOM, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM</b>
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Júnior
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Nice Cordeiro, S/Nº - Bairro Floresta Velha, Fernando de Noronha-PE Coordenadas geográficas: 03°50'46"S de latitude e 32°24'51"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Nice Cordeiro, S/Nº - Bairro Floresta Velha, Fernando de Noronha-PE

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
------	---------------------------

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	9935552
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	9935561
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	9935563
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	9935566
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	9935569
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	9935568
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10597220 Despacho técnico de aprovação: 10664040
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	10748479
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	10746584
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	10748479
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	10748479
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	10748479



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	10746581 e 10746750
-----	---	---------------------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG10664040, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10663998).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fernando de Noronha/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10746898).

## CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 28/02/2023, às 08:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2023, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2023, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10746909** e o código CRC **98960E65**.

## Minutas e Anexos

Despacho MINUTAS DE PORTARIA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 10746983



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

**Assunto: MINUTAS DE PORTARIA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014231/2022-93, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CN sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando de Noronha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2939/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

### MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014231/2022-93, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, cuja sede se situa na Rua Nice Cordeiro, S/Nº - Bairro Floresta Velha, na localidade de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, no canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2023, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10746983** e o código CRC **09E55EEC**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.014231/2022-93

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 2939 (10746909), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da referida Nota Técnica.

Sugere-se, ainda, que os autos sejam encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

Brasília, 02 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/03/2023, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10764140** e o código CRC **F6350915**.

**Minutas e Anexos**

Despacho Minuta de Portaria e Exposição de motivos (10746983)

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10764140



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Ofício Interno nº 32720/2023/MCOM

Brasília, 15 de março de 2023

A Senhor  
**Felipe Nogueira Fernandes**  
Consultor Jurídico  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 2939/2023/SEI-MCOM (10746909)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à nº 2939/2023/SEI-MCOM (10746909), a qual trata do requerimento **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fernando de Noronha/PE**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

Dessa forma, de ordem, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

**Caroline Menicucci Salgado**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 15/03/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10785691** e o código CRC **49A952FC**.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**NOTA n. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.014231/2022-93**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO**

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fernando de Noronha/PE**, com base no Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a área técnica emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 2939/2023/SEI-MCOM (SEI 10746909)**, opinando pelo "**deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica**".

3. Todavia, um aspecto merece melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo em questão, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

4. A Secretaria aponta, por ocasião do *checklist* (SEI 10746543), que não identificou na hipótese os vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9612/98.

5. Entretanto, observa-se que consta dos autos manifestação de apoio assinada pelo presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, sr. Humberto Calaça de Almeida Junior (SEI 9935569 – fls.01/06). **Resta demonstrado ali que o sr. Humberto Calaça de Almeida Junior é sócio administrador da Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME. Conforme informação apresentada, trata-se de uma pousada localizada exatamente no mesmo endereço da associação e do local onde foi proposta a instalação do sistema irradiante da rádio comunitária.**

6. **Ademais, a associação é formada apenas pelos seus quatro diretores, dos quais, o Sr. Humberto Calaça e sua esposa, Sra. Ana Paula Costa Corredoura, são justamente os proprietários do referido empreendimento comercial (doc. SEI 9935569).**

7. Dito isso, questiona-se se não houve afronta ao artigo 11 da Lei 9612/98, no que tange à existência de vínculo comercial. Vejamos:

*"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária **não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem** à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, **mediante compromissos ou relações financeiras**, religiosas, familiares, político-partidárias **ou comerciais**." [Destacamos].*

8. A *mens legis* subjacente nesse dispositivo legal visa garantir a lisura na prestação do referido serviço contra ingerências provenientes de outras entidades, seja privadas, seja públicas.

9. Logo, a interpretação do art. 11 da Lei nº 9.612/98 deve levar em consideração a finalidade que o legislador buscou, que foi a moralidade e a impessoalidade na prestação do serviço de radiodifusão comunitária, como forma de combater influências de natureza financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, tudo visando a preservação da entidade contra interesses obscuros e não confessáveis.

10. A título de reforço, importante destacar o que dispõe a Portaria de Consolidação GM/MCOM n.º 9.018/2023 sobre o assunto em testilha, senão vejamos:

Art. 254. Para os fins deste livro, considera-se: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, caput)

[...]

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III)

a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a)

1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 1)

2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 2)

3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 3)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 4)
5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 5)
6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 6)
7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 7)
- b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, b)
- c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, c)
- d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, d)

Art. 273. São hipóteses de inabilitação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, caput)

[...]

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, III)

[...]

Parágrafo único. As hipóteses dos incisos III e VI, quando constatadas no curso do processo de outorga, são vícios insanáveis. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, § 3º)

[...]

11. Nota-se que, pela própria leitura do sobredito art. 254, inciso III, em especial do vocábulo "*notadamente*", é de se concluir que as hipóteses de vínculo descritas na Portaria **constituem rol meramente exemplificativo**. Isto significa dizer que outras situações de vinculação que possam sujeitar a entidade à interferência indesejável de outra pessoa jurídica distinta, mas que não estejam acobertadas pelo citado dispositivo, caracterizariam vínculo proibido no serviço de radiodifusão comunitária.

12. Portanto, diante dos fatos descritos nos itens 5 e 6 da presente manifestação, entende-se cabível, antes do prosseguimento do feito, a manifestação da área técnica acerca de eventual existência de vínculo a impossibilitar a outorga da autorização em questão. Recomenda-se, por cautela, que a entidade seja notificada para, caso assim entenda, apresentar os esclarecimentos devidos.

13. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, nos termos expostos, exarar manifestação sobre o procedimento.

À consideração superior.

Brasília, 11 de abril de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA  
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014231202293 e da chave de acesso d2383920



Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1142689409 e chave de acesso d2383920 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-04-2023 19:48. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO DIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00768/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53115.014231/2022-93

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo a NOTA n. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborada pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fernando de Noronha/PE.
3. Os fatos apontados nos itens 5 e 6 da referida NOTA indicam que é **provável** a existência de vínculo comercial, o que é vedado pelo art. 11 da Lei 9612, de 1998, pelo art. 43 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1988, pelo art. 254, inciso III, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 67-C- Extra, de 06 de abril de 2023.
4. No caso em questão, o **suposto** vínculo comercial estaria relacionado à situação de ligação e dependência entre a Associação Rádio Comunitária Noronha FM e a entidade Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME, visto que **o endereço de ambas entidades é o mesmo, assim como os dirigentes (presidente e diretora administrativa) da Associação são os integrantes do quadro societário da citada entidade (pousada).**
5. Depreende-se da NOTA N. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU que o vínculo comercial decorre da situação da ligação, dependência e do comando da mencionada Associação por Pessoa Jurídica que exerce atividade empresarial, em razão da coincidência das sedes e dos dirigentes.
6. Assim e considerando a necessidade de observância do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), deve ser oportunizada à Associação Rádio Comunitária Noronha FM a possibilidade de apresentação de manifestação sobre os fatos apontados nos itens 5 e 6 da NOTA N. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que são baseados no art. 11 da Lei 9612, de 1998, no art. 43 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1988, pelo art. 254, inciso III, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023.
7. Deste modo, é recomendável que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, antes de se pronunciar sobre a existência de eventual vínculo comercial, cientifique a Associação Rádio Comunitária Noronha FM, para, querendo, apresentar manifestação sobre os fatos e a capitulação legal acima apresentados.
8. Após a apresentação de manifestação ou em razão do decurso de prazo sem manifestação da Associação, a SECOE deve apreciar, como entender cabível, as razões indicadas na NOTA n. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU para verificar se restou configurada a (in)existência de vínculo comercial.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 17 de abril de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO DIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014231202293 e da chave de acesso d2383920



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1146807376 e chave de acesso d2383920 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-04-2023 20:08. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00789/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.014231/2022-93**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comunitária. Autorização. Vínculo de natureza comercial.**

Aprovo a **NOTA n. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** nos termos do **DESPACHO n. 00768/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 18 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014231202293 e da chave de acesso d2383920



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1148343284 e chave de acesso d2383920 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2023 12:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

### DESPACHO

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento da Nota nº 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10863412), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 18/04/2023, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10863650** e o código CRC **A7A4BD4A**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10863650



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## CHECKLIST

Município/UF: FERNANDO DE NORONHA/PE

Processo nº: 53115.014231/2022-93 CNPJ: 30.679.167/0001-91

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 - 30/05/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10546412)

1. Data de postagem/SEI: 30/05/2022  
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 9935552  
 4. Estatuto Social: Fls. 01/12 9935561 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 01/06 9935563 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 01/05 9935566 para o período de 15/02/2022 a 15/02/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Junior	041909230825/ 01.06.1970	Humberto Calaça de Almeida Maria do Carmo Menezes de Almeida	666.804.094- 20	NÃO
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida	049129390825/ 19.08.1976	Heleno Pedrosa de Almeida Lucicreide Batista de Almeida	868.495.904- 30	NÃO
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura	031518160884/ 23.09.1968	Eduardo Jaime Corredoura Maria do Carmo Costa Corredoura	658.316.914- 20	NÃO
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva	000495570833/ 27.03.1967	Maria Dulce Landim Silva Jose Bernardino da Silva	509.930.114- 20	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/16 9935569  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 9935568  
 10. Pesquisa Anatel (10746584) e Fiscaliza (10746750)  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10746898)  
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10748479), Certidão FGTS (10748479), Certidão PGFN (10748479), Certidão CNDT (10748479):  
**27/02/2023**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** 9935561**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º, fl. 01  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 3º, fl. 03  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Inciso II do Art. 8º - Fl. 04  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Inciso I do Art. 8 - Fl. 04  
 e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12 - Fl. 05, Art. 17 - Fl. 06  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: Art. 19 ao 22- Fls. 07/08

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17, Fl. 06

ho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 23, Fl. 08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Arts. 03 e 04 - Fl. 03; Exclusão e demissão: Art. 10 - Fl. 05
- c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 07 e 08 - Fls. 03/04
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Arts. 28 e 29 - Fl. 10
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Assembleia Geral: Arts. 13 a 16 - Fl. 06; Diretoria: Arts. 17 e 18 - Fls. 06/07; Conselho Comunitário: Arts. 23 a 25 - Fls. 08/09
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 30 e 31 - Fl. 10
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art. 29 - Fl. 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 11, §§ 1 a 5 - Fl. 05
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 13 a 16 - Fl. 06
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 13, § 1º - Fl. 06
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 31, Fl. 10

16/05/2023

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 10748479
- 2.2 Certidão FGTS: 10748479
- 2.3 Certidão PGFN : 10748479
- 2.4 Certidão CNDT: 10748479
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10746898
- 3. Pesquisa Anatel 10746584 e Fiscaliza 10746750
- 4. Anexo 6/ART: 10597220 (Processo 53115.035868/2022-13)

## OBSERVAÇÕES: 16/05/2023

- Em razão da Nota nº 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10863412), da Consultoria Jurídica deste Ministério, restou-se configurada a existência de vínculo comercial pelos motivos ali supracitados, o que acarreta no INDEFERIMENTO do pedido de outorga da entidade em tela.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/05/2023, às 08:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906153** e o código CRC **A8872D12**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 7036/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.014231/2022-93.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, em virtude da publicação do Edital nº 30/2022, no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

**ANÁLISE**

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada do DOU em 06/04/2023.	Art. 290, inciso II	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	<p>Em consideração ao disposto na NOTA nº 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, verificou-se o seguinte, in verbis:</p> <p>"(...) Consta dos autos manifestação de apoio assinada pelo presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, sr. Humberto Calaça de Almeida Junior (SEI 9935569 – fls.01/06). Resta demonstrado ali que o sr. Humberto Calaça de Almeida Junior é sócio administrador da Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME. Conforme informação apresentada, trata-se de uma pousada localizada exatamente no mesmo endereço da associação e do local onde foi proposta a instalação do sistema irradiante da rádio comunitária. Ademais, a associação é formada apenas pelos seus quatro diretores, dos quais, o Sr. Humberto Calaça e sua esposa, Sra. Ana Paula Costa Corredoura, são justamente os proprietários do referido empreendimento comercial (doc. SEI 9935569)".</p> <p>Por fim, destacou-se, outrossim, da referida Nota que "(...) pela própria leitura do sobredito art. 254, inciso III, em especial do vocábulo "notadamente", é de se concluir que as hipóteses de vínculo descritas na Portaria constituem rol meramente exemplificativo. Isto significa dizer que outras situações de vinculação que possam sujeitar a entidade à interferência indesejável de outra pessoa jurídica distinta, mas que não estejam acobertadas pelo citado dispositivo, caracterizariam vínculo proibido no serviço de radiodifusão comunitária".</p> <p>O fato narrado configura <b>vínculo comercial</b>, conforme art. 254, inciso III, alínea "X" da Portaria.</p> <p>Ressalta-se que a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza insanável, nos termos do art. 273, § único da Portaria.</p>

**CONCLUSÃO**



base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

comunica o **indeferimento** do processo.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/05/2023, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/05/2023, às 13:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/05/2023, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906174** e o código CRC **D658376C**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10906174



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO nº 832 / 2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, em uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 7036/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.014231/2022-93, de sorte a INDEFERIR a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA, EM nome de participante do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/05/2023, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906197** e o código CRC **8DA50F94**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10906197

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12843/2023/MCOM

Brasília, 19 de maio de 2023.

Ao Senhor  
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** (CNPJ nº 30.679.167/0001-91)  
Rua Nice Cordeiro - Floresta Velha  
53.990-000 - Fernando de Noronha/PE

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.014231/2022-93.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA N°036/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2023, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906201** e o código CRC **4A6F35E7**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 7036/2023/SEI-MCOM (10906174);  
• Despacho de Decisão nº 832/2023 (10906197).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL  
19/05/2023

DESTINATARIO  
ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO,  
FLORESTA VELHA - FERNANDO DE NORONHA - PE  
53990-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ470106242BR



53115014231/2022-93 OF 12843 CGAJ/COREC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1° \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2° \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3° \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVÔ DE DEVOLUÇÃO  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

João Manoel da Silva  
Agente de Entrega e Cobrança  
Mat. 123456789

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

10/06/23

N DOC. DE IDENTIDADE





Contrato: 9912556366  
CARTA REG AR 04

Volume: 1/1  
Peso (g): 100,0

LAO REMETENTE

**YJ 470 106 242 BR**



AR

Recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

LAO REMETENTE

**DESTINATÁRIO**



ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
RUA NICE CORDEIRO FLORESTA VELHA

**53990-000** FERNANDO DE NORONHA/PE

Obs: 53115014231/2022-93 OF 12843  
CGAJ/COREC



**Remetente:** MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA  
CIVICADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF

D



Rastreamento

**YJ 470 106 242 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?  
Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento.

AA123456785BR



\* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

**REGISTRADO LÓGICO****Objeto entregue ao remetente**

Pela Unidade Operacional, BRASILIA - DF  
19/07/2023 14:38

**Objeto saiu para entrega ao remetente**

BRASILIA - DF  
19/07/2023 12:00

**Objeto não entregue - cliente desconhecido no local**

FERNANDO DE NORONHA - PE  
**Objeto será devolvido ao remetente**  
20/06/2023 17:18

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

FERNANDO DE NORONHA - PE  
20/06/2023 14:11

**Objeto postado**

BRASILIA - DF  
22/05/2023 15:22

**Queremos saber**

como tem sido a sua experiência  
com o serviço de entrega dos  
Correios?

Clique aqui e responda.









Autenticado eletronicamente, após conferência com original.






<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## Fale Conosco

-  Registro de Manifestações
-  Central de Atendimento
-  Soluções para o seu negócio
-  Suporte ao cliente com contrato
-  Ouvidoria
-  Denúncia

## Sobre os Correios

-  Identidade corporativa
-  Educação e cultura
-  Código de ética
-  Transparência e prestação de contas
-  Política de Privacidade e Notas Legais

## Outros Sites

-  Loja online dos Correios

© Copyright 2023 Correios

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### NOTA TÉCNICA Nº 14979/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.014231/2022-93**.

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

## SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, localizada em **Fernando de Noronha**, estado de **Pernambuco**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.

## ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 7036/2023/SEI-MCOM (10906174), o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

2.1. Conforme considerações da Consultoria Jurídica, constantes da Nota n. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10863412), havia a necessidade de que a área técnica se manifestasse acerca de eventual situação de vínculo comercial no processo, tendo-se em vista que, mediante a existência de manifestação de apoio assinada pelo presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, Sr. Humberto Calaça de Almeida Junior, observou-se que ele é também o sócio administrador da empresa Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME, uma pousada localizada exatamente no mesmo endereço da associação e do local onde foi proposta a instalação do sistema irradiante da rádio comunitária.

2.2. Ainda segundo a Nota da CONJUR, a associação é formada por quatro diretores, dos quais, o Sr. Humberto Calaça e sua esposa, Sra. Ana Paula Costa Corredoura, são justamente os proprietários do referido empreendimento comercial, destacando que, pela leitura do art. 254, inciso III, em especial do vocábulo "notadamente", é de se concluir que as hipóteses de vínculo descritas na Portaria constituem rol meramente exemplificativo, o que significa dizer que outras situações de vinculação que possam sujeitar a entidade à interferência indesejável de outra pessoa jurídica distinta, mas que não estejam acobertadas pelo citado dispositivo, caracterizariam vínculo proibido no serviço de radiodifusão comunitária.

3. A notificação de indeferimento foi encaminhada à entidade em 22/05/2023, por meio do Ofício nº 12843/2023/MCOM (10906201), em via Postal, e foi posteriormente devolvida pelos Correios, em 20/06/2023, pelo motivo "cliente desconhecido no local", conforme demonstra o rastreamento do objeto YJ470106242BR (11096674).

4. Embora não tenha ocorrido, de fato, o início da contagem do prazo, tendo-se em vista a ocorrência de devolução da correspondência, a entidade interpôs seu Recurso administrativo mediante o protocolo 53115.016520/2023-16, na data de 22/06/2023, que será, portanto, considerado **tempestivo**. Em sua resposta, a entidade alega, em suma, que:

- a) a Srª Ana Paula Costa Corredoura, Diretora Administrativa da associação, saiu da sociedade da empresa Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME, desde a data de 20/10/2014, conforme Contrato Social anexado aos autos, permanecendo, como único sócio, o Sr. Humberto Calaça de Almeida Junior, o Presidente da associação;
- b) o endereço do empreendimento comercial não é o mesmo endereço da sede e do local proposto para a instalação do estúdio e sistema irradiante, pois se localiza em imóvel vizinho, no endereço RUA NICE CORDEIRO, Nº 38-A, enquanto a associação se localiza no endereço RUA NICE CORDEIRO, S/Nº. Visando a comprovação das alegações, a recorrente apresenta o Contrato Social e o CNPJ da empresa, bem como fotos locais executadas com drone.
- c) antes de qualquer decisão, a Consultoria Jurídica, mediante a NOTA Nº 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, recomendou que a entidade fosse notificada a prestar os devidos esclarecimentos sobre os fatos;
- d) com relação a eventual configuração de vínculo familiar, embora o Sr. Humberto Calaça e a Srª Ana Paula sejam casados, a diretoria da entidade é formada por quatro membros, não alcançando assim mais de 50% dos cargos da diretoria formada por membros de uma mesma família;
- e) além de não estar no mesmo endereço da empresa Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

a associação também não está no endereço residencial dos diretores casados, que residem na RUA NICE CORDEIRO, Nº 38, e não no nº 38-A, e observa que a letra "A" que vem após o número do lote significa que há mais de um imóvel no local;

f) e, por fim, que devido à proximidade entre os imóveis, vizinhos de muro, as Coordenadas Geográficas se alteram apenas pelos últimos dígitos, que por sua vez não são exigidos no requerimento de outorga, reafirmando que o local de instalação do sistema irradiante, do estúdio e da Sede da entidade não é o mesmo do endereço da empresa Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME, nem da residência dos diretores, encaminhando imagem de satélite com o objetivo de mostrar que os endereços não têm as mesmas coordenadas geográficas, caso sejam desconsiderados os dois dígitos finais.

5. O mérito do Recurso merece as seguintes observações:

5.1. Inicialmente, entende-se não haver, na legislação, impedimento para que uma associação requerente à outorga do serviço de radiodifusão comunitária seja sediada ou proponha a localização do estúdio e do sistema irradiante em endereço coincidente com o de uma empresa ou de um empreendimento comercial. Nesse sentido, o que é vedado pelo art. 258, inciso III, item "d" da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, é que a localização da sede da entidade, de seu sistema irradiante ou de seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão. Portanto, quanto a isso, não há caracterização de vínculo, nem com relação ao endereço postal, nem com relação às coordenadas geográficas.

5.2. No que se refere ao fato de ser a associação formada por uma diretoria de 4 (quatro) membros, dos quais dois deles são casados, o que foi confirmado pela entidade, observe-se que isso também não se configura como vínculo familiar, já que o que se veda, conforme o art. 258, inciso III, item "b" da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, é que mais da metade da diretoria da entidade seja composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

5.3. Com relação a eventual vínculo comercial caracterizado pelo fato de que os diretores casados são sócios de empresa situada em endereço semelhante ao da associação, ou mesmo em endereço coincidente, não se mostraria razoável afirmar, de forma categórica, que há de fato subordinação ou sujeição da entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação da diretoria da empresa. Ainda que a Portaria tenha optado por um rol exemplificativo, ao se utilizar do termo "notadamente" no art. 258, inciso III, onde considera as hipóteses de vínculos não permitidos, observe-se que houve uma preocupação especial, desta vez de forma expressa na letra "d" do mesmo inciso III, quanto aos dois tipos específicos de instituição cujos endereços não podem coincidir com os de uma entidade pretendente à execução do serviço de radiodifusão comunitária, quais sejam, o partido político e outra emissora executante de serviço de radiodifusão, e que o mesmo grau de restrição não se estendeu às instituições comerciais, e nem mesmo às instituições religiosas, no texto da Portaria.

5.4. Ademais, partindo-se do princípio de que a associação privada, por definição, não possui fins lucrativos, e que seus dirigentes e/ou associados não são remunerados, não se pode exigir das pessoas, que integram a diretoria que não possam exercer, por meio de pessoas jurídicas, suas atividades profissionais.

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/09/2023, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11096561** e o código CRC **81F0F998**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11096561

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO nº 1714 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 14979/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.014231/2022-93, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga** à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA, FM** entidade participante do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fernando de Noronha/PE**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2023, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11097982** e o código CRC **2184FB8B**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11097982

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 26229/2023/MCOM

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Ao Senhor  
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** (CNPJ nº 30.679.167/0001-91)  
Rua Nice Cordeiro - Floresta Velha  
53.990-000 - Fernando de Noronha/PE

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.014231/2022-93.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14979/2023/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2023, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11098009** e o código CRC **6BA81544**.

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 14979/2023/SEI-MCOM (11096561);
- Despacho de Decisão nº 1714/2023 (11097982).

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11098009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**Data de Envio:**

19/09/2023 10:06:15

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

paulohenriqueoliver@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.014231/2022-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11097982 - Despacho de Decisão.pdf

SEI\_MCOM - 11096561 - Nota Técnica.pdf

Oficio\_11098009.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



**CNPJ:**

**30.679.167/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 16:28:21 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.679.167/0001-91  
Certidão n°: 49591149/2023  
Expedição: 18/09/2023, às 16:23:34  
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.679.167/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.679.167/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R NICE CORDEIRO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUMBERTOCALACA@NORONHAPRODUcoes.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 8574-8102</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **16:21:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.679.167/0001-91  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
**Endereço:** RUA NICE CORDEIRO / FLORESTA VELHA / FERNANDO DE NORONHA / PE / 53990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2023 a 15/10/2023

**Certificação Número:** 2023091604120955446950

Informação obtida em 18/09/2023 16:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



# Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.679.167/0001-91 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a [página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova consulta](#)

[Avaliar](#)

[Voltar para o topo](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO ▼

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

### Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Humberto Calaça de Almeida Junior"/>

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para   

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Nazeu Bernardino da Silva"/>	

Adicionar filtro  Todos

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27782/2023/MCOM

Brasília, 19 de setembro de 2023.

Ao Senhor

HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JÚNIOR

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** (CNPJ nº 30.679.167/0001-91 )

Rua Nice Cordeiro, S/N - Floresta Velha

53.990-000 - FERNANDO DE NORONHA/PE

**Assunto: PROCESSO nº 53115.014231/2022-93. SANEAMENTO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

2. Conforme art. 293 da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI, não foi possível obtê-la:

**3.1.1.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (1119431) - fl. 06. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I nº da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.



Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/>> Servicos >> Protocolo Digital do MCom) Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/09/2023, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11119963** e o código CRC **2CA93C05**.

**Anexos:**

Certidão (11119431)

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11119963



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**Data de Envio:**

19/09/2023 14:18:36

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

paulohenriqueoliver@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.014231/2022-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

anatel\_merged\_4\_.pdf

Oficio\_11119963.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## CHECKLIST

Município/UF: FERNANDO DE NORONHA/PE

Processo nº: 53115.014231/2022-93 CNPJ: 30.679.167/0001-91

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 - 30/05/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10546412)

1. Data de postagem/SEI: 30/05/2022  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 9935552  
 4. Estatuto Social: Fls. 01/12 9935561 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 01/06 9935563 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 01/05 9935566 para o período de 15/02/2022 a 15/02/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Junior	041909230825/ 01.06.1970	Humberto Calaça de Almeida Maria do Carmo Menezes de Almeida	666.804.094- 20	NÃO
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida	049129390825/ 19.08.1976	Heleno Pedrosa de Almeida Lucicreide Batista de Almeida	868.495.904- 30	NÃO
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura	031518160884/ 23.09.1968	Eduardo Jaime Corredoura Maria do Carmo Costa Corredoura	658.316.914- 20	NÃO
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva	000495570833/ 27.03.1967	Maria Dulce Landim Silva Jose Bernardino da Silva	509.930.114- 20	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/16 9935569  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 9935568  
 10. Pesquisa Anatel (10746584) e Fiscaliza (10746750)  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10746898)  
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10748479), Certidão FGTS (10748479), Certidão PGFN (10748479), Certidão CNDT (10748479):  
**27/02/2023**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** 9935561**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º, fl. 01  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 3º, fl. 03  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Inciso II do Art. 8º - Fl. 04  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Inciso I do Art. 8 - Fl. 04  
 e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12 - Fl. 05, Art. 17 - Fl. 06  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: Art. 19 ao 22- Fls. 07/08

to dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17, Fl. 06

ho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 23, Fl. 08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

## 1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Arts. 03 e 04 - Fl. 03; Exclusão e demissão: Art. 10 - Fl. 05
- c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 07 e 08 - Fls. 03/04
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Arts. 28 e 29 - Fl. 10
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Assembleia Geral: Arts. 13 a 16 - Fl. 06; Diretoria: Arts. 17 e 18 - Fls. 06/07; Conselho Comunitário: Arts. 23 a 25 - Fls. 08/09
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 30 e 31 - Fl. 10
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art. 29 - Fl. 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 11, §§ 1 a 5 - Fl. 05
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 13 a 16 - Fl. 06
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 13, § 1º - Fl. 06
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 31, Fl. 10

16/05/2023

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 10748479
- 2.2 Certidão FGTS: 10748479
- 2.3 Certidão PGFN : 11123133
- 2.4 Certidão CNDT: 10748479
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10746898
- 3. Pesquisa Anatel 10746584 e Fiscaliza 10746750
- 4. Anexo 6/ART: 10597220 (Processo 53115.035868/2022-13)

## OBSERVAÇÕES: 16/05/2023

- A Nota Técnica 14979/2023/SEI-MCOM conheceu e reconsiderou o recurso administrativo da entidade.
- Ademais, foi feito um ofício de saneamento para apresentação de certidão da PGFN, oportunidade em que foi sanada, conforme 11096561.
- Sendo assim, a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/10/2023, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11179371** e o código CRC **84E8B0E1**.





**CNPJ:**

**30.679.167/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 15:11:07 do dia 23/10/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.679.167/0001-91  
Certidão n°: 58679294/2023  
Expedição: 23/10/2023, às 15:12:26  
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.679.167/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.679.167/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R NICE CORDEIRO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUMBERTOCALACA@NORONHAPRODUCOES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 8574-8102</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **15:11:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
[https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.679.167/0001-91  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
**Endereço:** RUA NICE CORDEIRO / FLORESTA VELHA / FERNANDO DE NORONHA / PE / 53990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2023 a 03/11/2023

**Certificação Número:** 2023100521484300147474

Informação obtida em 23/10/2023 15:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM**  
**CNPJ: 30.679.167/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:13:10 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **CB04.F0B2.F461.80D2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo

ível de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-8e55-a7556c094595

e0a630ec-dc07-47d3-8e55-a7556c094595

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014231/2022-93, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** localizada de Fernando de Noronha/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/10/2023, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11187202** e o código CRC **D8C3292C**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11187202



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.014231/2022-93, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **nexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/10/2023, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11187205** e o código CRC **813EDD1F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11187205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fernando de Noronha, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11179437.

Brasília, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/10/2023, às 08:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11187294** e o código CRC **FD59CAF9**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11187294



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 18835/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **FERNANDO DE NORONHA/PE** em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/05/2022 (Balcao\_Digital\_ME), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Júnior
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Nice Cordeiro, S/Nº, Bairro Floresta Velha - Fernando de Noronha/PE Coordenadas geográficas: 03°50'46"S de latitude e 32°24'51"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Nice Cordeiro, S/Nº, Bairro Floresta Velha - Fernando de Noronha/PE

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 9935552
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOMnº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 01/12 9935561
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 9935563
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 9935566
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/16 9935569
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 9935568
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10597220 e Despacho técnico de aprovação 10664040
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(pg. 3 - 11179437)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(pg. 1 - 11179437)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(pg. 5 - 11179437)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(pg. 6 - 11179437)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(pg. 2 - 11179437)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11187202)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	(11187205)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho (10664040), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10663998).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fernando de Noronha, e do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11187294).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11179849), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/10/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/10/2023, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/10/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11179855** e o código CRC **E696DCA7**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11187307)
- Minuta de Exposição de Motivos (11187314)

---

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11179855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.014231/2022-93, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob 30.679.167/0001-91, cuja sede se situa na Rua Nice Cordeiro, S/Nº, Bairro Floresta Velha, na localidade de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/10/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/11/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11187307** e o código CRC **14673999**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014231/2022-93, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18835/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/10/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/11/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11187314** e o código CRC **0181AA1C**.

---

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11187314



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.014231/2022-93

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 18835 (11179855), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), encaminha-se o processo para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/11/2023, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190526** e o código CRC **FE22397B**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11187307)

Minuta de Exposição de Motivos (11187314)

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11190526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 10976, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA** informa o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.014231/2022-93,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob 30.679.167/0001-91, cuja sede se situa na Rua Nice Cordeiro, S/N, Bairro Floresta Velha, na localidade de Fernando de Noronha, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11201998** e o código CRC **D28D55BF**.





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014231/2022-93, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Noronha FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando de Noronha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18835/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10976, de 07 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES  
Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202005** e o código CRC **42FEDE9C**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11202005



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43654/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 10976/2023(11201998) e Exposição de Motivos nº403/2023 (11202005)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho\_DEPUB 1190526), encaminho a Portaria nº 10976/2023(11201998) e Exposição de Motivos nº 403/2023 (11202005), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/11/2023, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202014** e o código CRC **0B22CE85**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11202014

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Imprimir Recibo

Página principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

**Data de envio:** 23/11/2023 06:25:35  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 9994960  
**Data prevista de publicação:** 24/11/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21155900	ATO PORTARIA MCOM NA 11023.rtf	6c6f6eab16dd4ed4 2a24ff6917a8799f	8,00	R\$ 311,36
21155901	ATO PORTARIA MCOM NA 10942.rtf	5f48ead11e8c93f6 b6e0cbb1b68733b7	9,00	R\$ 350,28
21155902	ATO PORTARIA MCOM NA 11022.rtf	8c42ad6853f1785c 94ba3a2d56d17b01	8,00	R\$ 311,36
21156043	ATO PORTARIA MCOM NA 11016.rtf	84217c7b2e9c0dee 10a74ebd6c3b4a5e	9,00	R\$ 350,28
21156044	ATO PORTARIA MCOM NA 10985.rtf	60194cc19331d3a5 a2dada885225a931	10,00	R\$ 389,20
21156045	ATO PORTARIA MCOM NA 10976.rtf	cbd0fae8a59c72fa 1063e3af52e2dd6a	10,00	R\$ 389,20
21156046	ATO PORTARIA MCOM NA 11010.rtf	5525c49fe68083f4 3a505e18c77c07c9	10,00	R\$ 389,20
21156047	ATO PORTARIA MCOM NA 10983.rtf	84e959e0a7bea728 a58cec3f27c811fc	9,00	R\$ 350,28
21156048	ATO PORTARIA MCOM NA 10984.rtf	2e01345bff00510a a59d5e6b150c098a	9,00	R\$ 350,28
21156049	ATO PORTARIA MCOM NA 10994.rtf	1ca6c59c2bfc83e0 7c7c9ba28d793765	9,00	R\$ 350,28
21156050	ATO PORTARIA MCOM NA 10979.rtf	e4dd47600507ae36 179e1fb657d99889	9,00	R\$ 350,28
21156051	ATO PORTARIA MCOM NA 10980.rtf	81277f70f4dd09e9 e3cc7484dcd3b237	9,00	R\$ 350,28
21156052	ATO PORTARIA MCOM NA 10989.rtf	f868e6b781f18f20 45e6a05e40de877e	9,00	R\$ 350,28
21156053	ATO PORTARIA MCOM NA 10954.rtf	93f9e7db3838276a ecc9ce9dbc3dcfe8	7,00	R\$ 272,44
21156054	ATO PORTARIA MCOM NA 11012.rtf	d2a3bbc9f7d6ced3 67098a9c63c1d3d6	8,00	R\$ 311,36
55	ATO PORTARIA MCOM NA 11094.rtf	86551a537630d124 156fd2655120395e	9,00	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/recibo.do?idof=9994960](http://gov.br/recibo.do?idof=9994960)
[legis.senado.gov.br/legislacao/assintura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595](http://legis.senado.gov.br/legislacao/assintura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595)

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

21156056	ATO PORTARIA MCOM NA 11093.rtf	1c497729e73082fa 92c76310d7c1291f	16,00	R\$ 622,72
21156057	ATO PORTARIA MCOM NA 10950.rtf	358d1a68ab1199370a9f608b42cdd4b2	14,00	R\$ 544,88
21156058	ATO PORTARIA MCOM NA 10966.rtf	54ce84087e2aaf40 2f06f4e6d99966c8	9,00	R\$ 350,28
21156059	ATO PORTARIA MCOM NA 10986.rtf	90c431d1c160d309 895112dd4ba46711	10,00	R\$ 389,20
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>191,00</b>	<b>R\$ 7.433,72</b>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.gov.br/recibo.do?idof=9994960><https://www.camara.gov.br/recibo.do?idof=9994960>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 10.976, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.014231/2022-93, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, cuja sede se situa na Rua Nice Cordeiro, S/N, Bairro Floresta Velha, na localidade de Fernando de Noronha, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÔNIA FAUSTINO MENDES**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA NOITE  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	PE	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Fernando de Noronha	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Especifico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM	<b>CNPJ:</b>	30.679.167/0001-91
<b>Nome Fantasia:</b>	Radio Comunitaria Noronha Fm	<b>Bairro:</b>	FLORESTA VELHA
<b>Logradouro:</b>	RUA NICE CORDEIRO	<b>Número:</b>	S/N
<b>Telefone:</b>	(81) 85748102	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>			

## Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b>	30679167000191	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM	
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral	

## Endereço Sede

<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	53990000	<b>Logradouro:</b>	RUA NICE CORDEIRO
<b>Número:</b>	S/N	<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>	Fernando de Noronha	<b>Bairro:</b>	FLORESTA VELHA
		<b>Estado:</b>	PE
		<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	81 85748102	<b>Fax:</b>	

## Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>	
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>	
		<b>Estado:</b>	
		<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>

## Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	53115014231202293	<b>Fistel:</b>	50446958310
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

## Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	10976	Portaria	MC	07/11/2023	24/11/2023	Outorga	Jur.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>  
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

24/11/2023

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44453/2023/MCOM

Brasília, 24 de novembro de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 403 (11202005)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10976/2023/SEI-MCOM (11201998), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 403 (11202005), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 24/11/2023, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11235311** e o código CRC **0A6526E9**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11235311



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014231/2022-93, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Noronha FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando de Noronha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18835/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10976, de 07 de novembro de 2023, publicada no DOU de 24/11/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34932/2023/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.014231/2022-93.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/11/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11239120** e o código CRC **F837E2D0**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11239120



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO** que faz a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** através de seu presidente e representante **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, na forma que se segue:

**SAIBAM** quantos este instrumento de procuração vir, que a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000, através do seu presidente, o Sr. **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, CPF: 666.804.094-20, RG: 2894254 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1970, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA**, presidente nacional da **ABERTCOM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO COMUNITÁRIA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Mirante do Parque, Arraias-TO, fone: (63) 98454-6336. **A QUEM CONFERE PODERES** para representar-lhes, junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, ANATEL, CARTÓRIOS E RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, para tratar de todo e qualquer assunto relacionados à entidade, podendo para tanto o dito procurador **PEDIR E REQUERER VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE PROCESSOS E DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR OFÍCIOS, REQUERIMENTOS, RECURSOS, ART, PROJETO TÉCNICO, DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO CADSEI E/OU PESSOALMENTE** e quaisquer atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade firmo a presente procuração.

Fernando de Noronha-PE, 06 de março de 2018.

16º

*Paulo Henrique Oliveira da Rocha*

**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**  
**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA**  
Outorgante

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
Rua Augusta-1638/1642 Cep:01304-001  
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS  
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR (433660)  
Sao Paulo de 07 de março de 2018.  
EM TESTE DA VERDADE.

COD. SEG. 4855485150484976494852485249  
VISTAMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE  
R\$ 6,00 \*\* TOTAL R\$ 6,00  
R. A. V. DOS SANTOS ROCHA 11-500

16º  
dos Santos Rosa  
ESCREVENTE  
SAO PAULO - CAPITAL

1060AB02336611  
FIRMA 1  
11200

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM	
CNPJ: 30.679.167/0001-91	
Endereço de Sede: RUA NICE CORDEIRO	S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA	CEP: 53.990-000
Município: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE
Nome do representante legal:	HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: RUA NICE CORDEIRO	S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA	CEP: 53.990-000
Município: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: RUA NICE CORDEIRO, LOTE 38, SALA 02	S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA	CEP: 53.990-000
Município: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 03 ° (N/S) 50 ' 46 "
	Longitude: 32 ° W 24 ' 51 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 30/2022 publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



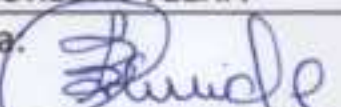
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

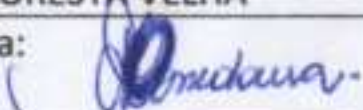
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 041909230825	
RG: 2894254	Órgão Emissor: SSP-PE	Data de Nascimento: 01/06/1970	CPF: 666.804.094-20
Endereço: RUA NICE CORDEIRO			S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA			CEP: 53.990-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 049129390825	
RG: 4712502	Órgão Emissor: SSP-PE	Data de Nascimento: 19/08/1976	CPF: 868.495.904-30
Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO			S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA			CEP: 53.990-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: ANA PAULA COSTA CORREDOURA			
Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA		Tit. Eleitor: 031518160884	
RG: 2890052	Órgão Emissor: SSP-PE	Data de Nascimento: 23/09/1968	CPF: 658.316.914-20
Endereço: RUA NICE CORDEIRO			S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA			CEP: 53.990-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: NAZEU BERNARDINO DA SILVA			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 000495570833	
RG: 3057610	Órgão Emissor: SSP-PE	Data de Nascimento: 27/03/1967	CPF: 509.930.114-20
Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO			S/Nº.
Bairro: FLORESTA VELHA			CEP: 53.990-000
Assinatura: 			

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.





8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatoqueirodo.com.br  
Av. Virgínia Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Pina - CEP: 511-073-0000  
Ivanildo de Figueiredo, Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 08/03/2018 - Em test<sup>o</sup> da verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 QEV03201804.00087

Cartório Associado em: www.tpejus.br/selo/digital



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatoquevedo.com.br  
Av. Virgínia Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Pina - CEP: 511-073-0000  
Ivanildo de Figueiredo, Andrade de Oliveira Filho - Togado Pádua

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 08/03/2018 - Em test<sup>o</sup> da verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783 QEV03201804.00087

Camilo Associação em: www.tpe-jus.br/selo/digital



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO TAVARES BUIE

C-16



REGISTRO GERAL 2.890.052 DATA DE EXPEDICAO 19.06.1997

NOME ANA PAULA COSTA CORREDOURA

FILIAÇÃO Eduardo Jaime Corredoura  
Maria do Carmo Costa Corredoura

NACIONALIDADE Fortaleza-CE DATA DE NASCIMENTO 23.09.1968

LOC. ORIGEM C.C. 14660 F.209 L.25-BA Cart  
2º Recife-PE

CPF 658.316.914-20

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 25/06/03

OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficial.com.br  
 Av. Brasiliano Bandeira, 50 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-714-0001  
 Trânsito de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
 Recife, 08/03/2018 - Em testº da verdade  
 MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
 Emol. R\$ 3,94; TSNR 0,68; FERC 0,34; Total 4,09  
 Selo eletrônico de fiscalização 0073783.LXS03201804.00089

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seloeletronico



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO TAVARES BUIEL

C-16



REGISTRO GERAL 2.890.052 DATA DE EXPEDICAO 19.06.1997

NOME ANA PAULA COSTA CORREDOURA

FILIAÇÃO Eduardo Jaime Corredoura  
Maria do Carmo Costa Corredoura

NACIONALIDADE Fortaleza-CE DATA DE NASCIMENTO 23.09.1968

LOC. ORIGEM C.C. 14660 F.209 L.25-BA Cart  
2º Recife-PE

CPF 658.316.914-20

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 25/06/03

OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficial.com.br  
Av. Brasiliano Bandeira, 50 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-714-0001  
Tratado de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original  
Recife, 08/03/2018 - Em testº da verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Evol. R\$ 3,94; TSNR 0,68; FERC 0,34; Total 4,09  
Selo eletrônico de fiscalização 0073783.LXS03201804 00089

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/seloeletronico



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## CERTIDÃO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOMES

**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**

CPF

666.804.094-20

**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**

CPF

658.316.914-20

MATRÍCULA:

076018 01 55 1997 3 00025 209 0014660 94

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR, CPF/MF nº 666.804.094-20, nacionalidade brasileira, natural de RECIFE-PE, nascido no dia 1 de junho de 1970, filho de HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA e MARIA DO CARMO MENEZES DE ALMEIDA

ANA PAULA COSTA CORREDOURA, CPF/MF nº 658.316.914-20, nacionalidade brasileira, natural de FORTALEZA-CE, nascida no dia 23 de setembro de 1968, filha de EDUARDO JAIME CORREDOURA e MARIA DO CARMO COSTA CORREDOURA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Dez de junho de mil novecentos e noventa e sete.

DIA

10

MÊS

06

ANO

1997

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O MESMO NOME DE SOLTEIRA

AVERBAÇÕES/ ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Ato registrado no livro B AUX-25, às folhas 209, sob o nº 14660. Data do registro: 10 de junho de 1997. Data de celebração do Casamento Religioso com efeito civil: 30 de maio de 1997.

PACTO ANTENUPCIAL: CASAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE PACTO ANTENUPCIAL LAVRADO NAS NOTAS DO CARTÓRIO ARNALDO MACIEL-RECIFE-PE, SOB O LIVRO 1760-E, FOLHAS 03, EM DATA DE 03 DE ABRIL DE 1997.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do ofício

Cartório de Registro Civil Santo Antonio

Oficial registrador

Marcos Israel de Oliveira e Silva

Substitutos

Maria Adelaide Carvalho de O. e Silva

Rodrigo Carvalho de Oliveira e Silva

Priscila Raquel Carvalho de Oliveira Chalegre

Município/UF

Recife/PE

Endereço

Av. Dantas Barreto 160- 3º andar- Salas 333 e 337

Email: cartoriosantoantoniorecife@hotmail.com

Telefone: 81 324-3995

Emolumentos=R\$ 32,63 + TSNR= R\$ 7,68 + FERC= 3,84, + ISS= 1,92,

Total R\$ 46,07

Consulte a Autenticidade do Selo Digital em

www.tjpe.jus.br/selodigital Selo Nº

0076018.UFJ12201801.00608

Nº Guia- 0009786650



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Recife, 8 de janeiro de 2019.

*[Assinatura]*

2º Substituto

Rodrigo Carvalho de O. e Silva  
2º Substituto

AAB 813610



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1485265257

NOME  
**HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**2894254 SSP PE**

CPF  
**666.804.094-20**

DATA NASCIMENTO  
**01/06/1970**

FILIAÇÃO  
**HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA  
 MARIA DO CARMO MENEZES DE ALMEIDA**

PERMISSÃO  
**AD**

ACC  
**AD**

CAT. HAB  
**AD**

Nº REGISTRO  
**02445399404**

VALIDADE  
**11/09/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**14/05/1992**



OBSERVAÇÕES

*Humberto Calaca de Almeida Junior*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1485265257

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**RECIFE, PE**

DATA EMISSÃO  
**18/09/2017**

*Charles Andrews Souza Ribeiro*  
 Charles Andrews Souza Ribeiro  
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

78154841024  
 PE080979610



PERNAMBUCO  
 TABELIAO DE NOTAS  
 R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR  
 FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIAO  
 JULIAN MARLUCE COELHO ZARATIN TEIXEIRA - ESCRIVENTE

SPAULO 07 MAR. 2018

AUTENTICAÇÃO Autentico esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## CERTIDÃO DE CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOMES

**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**

CPF

666.804.094-20

**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**

CPF

658.316.914-20

MATRÍCULA:

076018 01 55 1997 3 00025 209 0014660 94

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR, CPF/MF nº 666.804.094-20, nacionalidade brasileira, natural de RECIFE-PE, nascido no dia 1 de junho de 1970, filho de HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA e MARIA DO CARMO MENEZES DE ALMEIDA

ANA PAULA COSTA CORREDOURA, CPF/MF nº 658.316.914-20, nacionalidade brasileira, natural de FORTALEZA-CE, nascida no dia 23 de setembro de 1968, filha de EDUARDO JAIME CORREDOURA e MARIA DO CARMO COSTA CORREDOURA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Dez de junho de mil novecentos e noventa e sete.

DIA

10

MÊS

06

ANO

1997

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O MESMO NOME DE SOLTEIRA

AVERBAÇÕES/ ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Ato registrado no livro B AUX-25, às folhas 209, sob o nº 14660. Data do registro: 10 de junho de 1997. Data de celebração do Casamento Religioso com efeito civil: 30 de maio de 1997.

PACTO ANTENUPCIAL: CASAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE PACTO ANTENUPCIAL LAVRADO NAS NOTAS DO CARTÓRIO ARNALDO MACIEL-RECIFE-PE, SOB O LIVRO 1760-E, FOLHAS 03, EM DATA DE 03 DE ABRIL DE 1997.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do ofício

Cartório de Registro Civil Santo Antonio

Oficial registrador

Marcos Israel de Oliveira e Silva

Substitutos

Maria Adelaide Carvalho de O. e Silva

Rodrigo Carvalho de Oliveira e Silva

Priscila Raquel Carvalho de Oliveira Chalegre

Município/UF

Recife/PE

Endereço

Av. Dantas Barreto 160- 3º andar- Salas 333 e 337

Email: cartoriosantoantoniorecife@hotmail.com

Telefone: 81 324-3995

Emolumentos=R\$ 32,63 + TSNR= R\$ 7,68 + FERC= 3,84, + ISS= 1,92,

Total R\$ 46,07

Consulte a Autenticidade do Selo Digital em

www.tjpe.jus.br/selodigital Selo Nº

0076018.UFJ12201801.00608

Nº Guia- 0009786650



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Recife, 8 de janeiro de 2019.

2º Substituto

Rodrigo Carvalho de O. e Silva  
2º Substituto

AAB 813610



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1485265257

NOME: **HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2894254 SSP PE**

CPF: **666.804.094-20** DATA NASCIMENTO: **01/06/1970**

FILIAÇÃO: **HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA**  
**MARIA DO CARMO MENEZES DE ALMEIDA**

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **02445399404** VALIDADE: **11/09/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **14/05/1992**



OBSERVAÇÕES

*Humberto Calaca de Almeida Junior*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO: **18/09/2017**

*Charles Andrews Souza Ribeiro*  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 Diretor Presidente

78154841024  
 PE080979610

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1485265257



PERNAMBUCO  
 TABELIAO DE NOTAS  
 R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR  
 FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIAO  
 JULIAN MARLUCE COELHO ZARATIN TEIXEIRA - ESCRIVENTE

SPAULO 07 MAR. 2018

AUTENTICAÇÃO Autentico esta cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO





Nome: **NAZEU BERNARDINO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3087610 SSP PE**

CPF: **509.930.114-20** DATA NASCIMENTO: **27/03/1987**

FILIAÇÃO: **JOSE BERNARDINO DA SILVA VA**  
**MARIA DULCE LANDIM SILVA VA**

PERIÓDICO: **01/01/2017** CAT. HAB: **0**

Nº REGISTRO: **01794870731** VALIDADE: **12/04/2022** 1ª REGISTRAÇÃO: **06/12/1980**

OBSERVAÇÕES: **NAZ**

*Handwritten signature*

RECIFE - PE 18/04/2017

*Handwritten signature*  
 Diretor Presidente  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA

78723786442  
 98078511674

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1421977700

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1421977700

ARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

144.96827.28-0

9144082 0050 PE

*Handwritten signature*



**NAZEU BERNARDINO DA SILVA**  
 FILIAÇÃO.....: MARIA DULCE LANDIM SILVA  
 JOSE BERNARDINO DA SILVA  
 NASCIMENTO...: 27/03/1987  
 ESTADO CIVIL...: DIVORCIADO  
 NATURALIDADE: RECIFE - PE  
 DOCUMENTO....: R.G. - 3057610 - 04/07/2017 - SDS - PE

LEI Nº 9.046, DE 18 DE MAIO DE 1998  
 CPF.....: 509.930.114-20 CNH...:  
 TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: SRTE/PE - RECIFE  
 DATA DE EMISSÃO: 18/10/2017

*Handwritten signature*  
 ESTADO OCIDENTAL DE PERNAMBUCO  
 Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Nome: **NAZEU BERNARDINO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3087610 SSP PE**

CPF: **509.930.114-20** DATA NASCIMENTO: **27/03/1987**

FILIAÇÃO: **JOSE BERNARDINO DA SILVA VA**  
**MARIA DULCE LANDIM SILVA VA**

PERFILHAÇÃO: **BRASILEIRO** SEXO: **MASCULINO** CAT. RAS: **3**

Nº REGISTRO: **01794870731** VALIDADE: **12/04/2022** 1ª REGISTRAÇÃO: **06/12/1980**

OBSERVAÇÕES: **NAZ**

*Handwritten signature*

RECIFE - PE 18/04/2017

*Handwritten signature*  
 Diretor Presidente  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA

78723786442  
 98078511674

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1421977700

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1421977700

ARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

144.96827.28-0

9144082 0050 PE

*Handwritten signature*



**NAZEU BERNARDINO DA SILVA**  
 FILIAÇÃO.....: MARIA DULCE LANDIM SILVA  
 JOSE BERNARDINO DA SILVA  
 NASCIMENTO...: 27/03/1987  
 ESTADO CIVIL...: DIVORCIADO  
 NATURALIDADE: RECIFE - PE  
 DOCUMENTO....: R.G. - 3057610 - 04/07/2017 - SDS - PE

LEI Nº 9.046, DE 18 DE MAIO DE 1998  
 CPF.....: 509.930.114-20 CNH...:  
 TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: SRTE/PE - RECIFE  
 DATA DE EMISSÃO: 18/10/2017

*Handwritten signature*  
 ESTADO OCIDENTAL DE PERNAMBUCO  
 Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 01º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, de **FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede, na **RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000**.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** e rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

### CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 02º- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

- I. **beneficiar a comunidade com vistas a:**
  - a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
  - b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social promovendo feiras agropecuárias para amostra de produtos cultivados no município;
  - c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
  - f) Fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
  - g) Incentivar a cultura literária, artística e desportiva, lutar pela melhoria da saúde e assistência social;
  - h) Lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia e trabalho, pela habitação e meio ambiente, apoio a juventude, velhice e migração;
  - i) Manter a comunidade em torno da solução de seus problemas.



Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelada e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE  
Página 1 de 11



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

- j) Promover eventos sociais, de lazer e culturais como feiras, exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação.
- k) Atuar junto aos órgãos competente para buscar moradias através do projeto minha casa minha vida.
- l) Apoiar, colaborar e ajudar o poder público, sempre que for necessário para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade.
- m) Celebrar convenios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza e instituições de ensino publico e privado, para execusão de ações educativas, culturais e serviços que gere emprego, que promova geração de renda e desenvolvimento social em beneficio a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º e §2º desse estatuto.**
- n) Desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias.
- o) Construção de moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada.

## II. respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**§1º** É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**§2º** É vedada a subordinação o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

**§3º** Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

**§4º** Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado direção responsável pela Rádio Comunitária.

Bruno Moraes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Luiz Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabela e Oficiala Designada  
Fernando Noronha - PE  
Página 2 de 11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 03º** - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 04º** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

### SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

**Art. 05º** - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, AG e que contribuem financeiramente com sua mensalidade.
- III. **Honorários** – Formados por aqueles que mereçam o reconhecimento por algum gesto honroso a esta entidade, que os fazem por aclamação serem merecedores deste título vitalício.

**Art. 06º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

## CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

### SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 07º** – São deveres de todos os associados:

- a) Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;



Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabela e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE  
Página 3 de 11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

- c) Cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM;
- d) Conhecer o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM;
- e) Participar das reuniões para as quais forem convocados;
- f) Desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) Zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 08º** - São direitos de todos os associados:

- I. fica assegurado a todos os associados, pessoa física, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 26º, §1º desse estatuto;**
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes;
- III. fica assegurado, o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Comunitário;

**Art. 09º** - Os associados perdem seus direitos:

- a) Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- b) Se deixarem de participar das atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, pelo período de 01 (um) ano;
- c) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- d) Se praticarem atos nocivos ao interesse da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM;
- e) Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM ou de seus membros;
- f) Se praticarem atos ou valerem-se do nome da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

## CAPITULO V DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Bráulio Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião Oficial Designada  
Fernando de Noronha - PE  
de 11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

**Art. 10º** - O associado deixa de ser membro da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** se praticar, com justa causa, os seguintes atos:

- a) violação do estatuto social;
- b) difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) desvio dos bons costumes;
- e) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspiração contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) por falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Art. 11º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. exclusão;
- IV. demissão do quadro social.

**§1º** - Havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, deveser assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**§2º** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em Assembleia Geral Extraordinária, por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

**§3º** - Aplicada a pena de exclusão ou demissão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**§4º** - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**§5º** - O associado que lhes for aplicada a pena de demissão, por qualquer que seja o motivo, só poderá ser admitido como associado mediante requerimento à Diretoria e aprovação por maioria absoluta em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada com essa finalidade

## CAPITULO VI DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 12º** - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário.

Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião Oficial Designada  
Fernando de Noronha - PE  
5 de 11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13º** - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, será composta por seus associados em dia com seus deveres perante a entidade.

**§1º** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome dos membros quem a convocou.

**§2º** - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

**§3º** - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses.

**Art. 14º** - A Assembléia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, no dia 30 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria;
- III. a cada 02 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

**Art. 15º** - A Assembléia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. para decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. para admissão, exclusão e demissão de associados.

**Art. 16º** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 17º** - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.000

Unit. Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabela e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE  
11



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

**§1º** - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em AGE, especialmente convocada para esta finalidade.

**§2º** - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 26º, §1º. desse Estatuto Social

## Art. 18º - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX. alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

### Art. 19º - São atribuições do PRESIDENTE:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
- VII. participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

### Art. 20º - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;



BRUNO NOVAES  
Advogado  
OAB/PE 22.080

Anita Cabral de Albuquerque Nunes  
Tabelião Oficial Designada  
Fernando de Noronha - PE



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## Art. 21º - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

## Art. 22º - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

## SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 23º - O CONSELHO COMUNITÁRIO** é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

**§1º** Em até 30 dias após o início de funcionamento da emissora de rádio, a entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas, **para um mandato de 02 anos**, sendo admitida a recondução.

**§2º** Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

**§3º** As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

**§4º** Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

## Art. 24º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;



Elaine Novaes  
Advogada  
OAB/PE 22.090

Próxima  
Tabela e Oficial Designada  
Fernando de Noronha - PE



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

- II. solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Art. 25º** - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

**Art. 26º** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

**§1º** - Com exessão da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no minimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a entidade.

**§2º** - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

**§3º** - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## CAPITULO VIII DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 27º** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

  
Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.000

Página 14  
Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião e Oficial Designada  
Fernando de Noronha - PE



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 28º** - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Art. 29º**- A receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**§1º** - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente, para a consecução das finalidades institucionais expressa neste estatuto,

**§2º** - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas das despesas deverão ser levados para aprovação da AG.

## CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E A DISSOLUÇÃO

**Art. 30º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

**Art. 31º** - A dissolução da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Bruno Novaes  
Advogado  
OAB/PE 22.090

Página 10 de 17  
Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

**Art. 32º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 33º** - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO 01/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, 15 de fevereiro de 2018.

162

*Humberto Calça de Almeida Junior*

**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**

CPF: 666.804.094-20

Presidente

*Angélica Batista de Almeida*

**ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA**

CPF: 868.495.904-30

Vice-Presidente

*Ana Paula Costa Corredoura*

**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**

CPF: 658.316.914-20

Diretora Administrativa

CARTÓRIO  
G N I C O  
FERNANDO  
DE NORONHA

RECONHECIDO

*Nazeu Bernardino da Silva*

**NAZEU BERNARDINO DA SILVA**

CPF: 509.930.114-20

Diretor de Operações

RECONHECIDO

*Bruno Leonardo Novaes Lima*

**BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA**  
OAB/PE 220900

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabela e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE  
11 de 11





CARTÓRIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
Rua Augusta, 1638/1642 Cep:01304-001  
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)  
HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA  
JUNIOR(433660)  
Sao Paulo, 07 de Março de 2018.  
EM TEST. DA VERDADE.

COD. SEG. 1855485150484956494951564851  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
FIRMA R\$ 6,00 \*\* TOTAL R\$ 6,00  
DIGITADOR: Alex dos Santos Rosa 11:38



**CARTÓRIO ÚNICO DE FERNANDO DE NORONHA/PE**

Bela. ANITA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES  
Oficiala Designada do Registro Civil e de Tabelionato  
Centro de Convivência, 01, Vila do Trinta, Fernando de  
Noronha/PE, CEP 53990-000

Registrado sob nº. 1187, Livro RCPJ - 03 Fls. 001,  
Livro de Pessoas Jurídicas  
Fernando de Noronha em 12/04/2018.

Selo digital: 0076802.YKN05201601.00071. Sicase 0008534612  
(Consulte autenticidade [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital))

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabeliã e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
Av. Heróides Bandeira, 561 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51257-900  
Fone: (51) 3277-1800  
Fone de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - 3266 - Pina

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0362903]-ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA  
[0243635]-ANA PAULA COSTA CORREPOURA  
Recife, 08 de Março de 2018. Em test. da verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol. R\$ 9,22; TSNR: 1,80; FERC: 0,78; Total: 9,58  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.ZXB03201804.04714  
0073783.DBC03201804.04715



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofigueiredo.com.br](http://www.tabelionatofigueiredo.com.br)  
Av. Heróides Bandeira, 561 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51257-900  
Fone: (51) 3277-1800  
Fone de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - 3266 - Pina

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0362901]-BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA  
Recife, 08 de Março de 2018. Em test. da verdade  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol. R\$ 4,81; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79  
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.BHS03201804.04715



**CARTÓRIO ÚNICO DE FERNANDO DE NORONHA**

Titular: ANITA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES  
Telefona: (011) 99293-7854

Reconheço a Firma por semelhança do(a) Sr(a): NAZEU  
BERNARDINO DA SILVA. Em testemunho da  
verdade. MÔNICA CRISTINA E SILVA VASCONCELOS  
-SUBSTITUTA- EMOL. R\$ 3,59 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC R\$  
0,40 - Total: R\$ 4,79

Selo: 0076802.XSW02201801.03633 10/04/2018 02:42:12  
Consulte autenticidade em [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital)



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabeliã e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE

**ATA AG 01/2018. DE 15/02/2018,**  
**DELIBERAÇÕES:** Fundação, votação e aprovação  
do Estatuto Social e eleição e posse da primeira  
Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA**  
**NORONHA FM, de FERNANDO DE NORONHA-PE.**

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018, às 14h00min, à RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000, reuniram-se os membros da comunidade, com o objetivo de **FUNDAR A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, APROVAR O ESTATUTO SOCIAL E ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE**, por aclamação foram escolhidos **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR** para presidir e **ANA PAULA COSTA CORREDOURA** para Diretora Administrativa esta **AG**. Fazendo uso da palavra, o presidente explicou a todos que as associações existem para promover o desenvolvimento social, cultural e comunitário, buscando o exercício pleno da cidadania e que têm um papel de suma importância na história da formação e do desenvolvimento das comunidades organizadas. Disse, também, que a criação da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, é fundamental para o caráter de nossa comunidade. Sua função é buscar melhorias sociais, culturais e educacionais em toda sua amplitude, aí incluindo, os aspectos administrativos e sociais, sendo que, com a entidade devidamente constituída, o próximo passo será lutar por uma rádio comunitária para a ilha, pela sua necessidade e pela grande importância que será para nossa comunidade. Dessa forma, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, será o colegiado que irá determinar como deve ser o trabalho da emissora e as contribuições que a rádio comunitária irá beneficiar a população, buscando benefícios e fechando parcerias com outras entidades e instituições de ensino, no intuito de fomentar a educação e cultura de nossa cidade. Todos os presentes concordaram com a importância da criação da associação e da Rádio Comunitária para o nosso município e que todos se dispunham a carrear esforços para o desenvolvimento da entidade e para viabilizar a criação da rádio comunitária, foi colocado em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, que a partir desta data, fica devidamente **CONSTITUÍDA**. Em seguida o Presidente apresentou o estatuto social da entidade para apreciação, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, em seguida foi proposta a formação da primeira Diretoria por consenso, que colocada em votação foi aprovada por unanimidade, **ENTÃO A PRESIDENTE APRESENTOU OS NOMES COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS PARA A DIRETORIA, QUE COLOCADOS EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE**, ficando assim constituída: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR, CPF: 666.804.094-20, RG: 2894254 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1970, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000** — **CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA, CPF: 868.495.904-30, RG: 4712502 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1976, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: SECRETÁRIA, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000** — **CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, NOME: ANA PAULA COSTA**

Página 1 de 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a620ec-de07-47d3-be55-a7599345953>

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 28

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a75556c094595

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

CORREDOURA, CPF: 658.316.914-20, RG: 2890052 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1968, NATURALIDADE: FORTALEZA-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: RELAÇÕES PÚBLICAS, ENDEREÇO: RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000 — CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: NAZEU BERNARDINO DA SILVA, CPF: 509.930.114-20, RG: 3057610 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1967, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PROFISSÃO: COMERCIÁRIO, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, COM INÍCIO HOJE, DIA 15/02/2018 À 15/02/2022, eu, ANA PAULA COSTA CORREDOURA, Diretora Administrativa desta AG, lavrei esta ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente, e na lista de presença por todos os demais presentes. Sem mais nada a tratar o presidente encerrou a presente reunião, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.



169

  
**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**  
CPF: 666.804.094-20  
Presidente

  
**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**  
CPF: 658.316.914-20  
Diretora Administrativa

  
**BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA**  
OAB/PE 220900

CARTÓRIO ÚNICO  
de Fernando de Noronha/PE  
DATA 120418  
REGISTRO 1187  
DIGITALIZADO

**Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes**  
Tabeliã e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**CARTÓRIO ÚNICO DE FERNANDO DE NORONHA/PE**

Bela. ANITA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES  
Oficiala Designada do Registro Civil e de Tabelionato  
Centro de Convivência, 01, Vila do Trinta, Fernando de  
Noronha/PE, CEP 53990-000

**Registrado sob nº. 1187, Livro RCPJ – 03 Fls. 001,  
Livro de Pessoas Jurídicas**

Fernando de Noronha em 12/04/2018.

Selo digital: 0076802.YKN05201601.00071. Sicase 0008534612  
(Consulte autenticidade [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital))

CARTÓRIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
Rua Augusta:1638/1642 Cep:01304-002  
Fabio Tadeu Bisognan - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)  
HUBERTO CALACA DE ALNEIDA  
JUNIOR (433660)  
Sao Paulo, 07 de março de 2018.  
EM TEST DA VERDADE.



COD. SEG. 1055485150434936494951565349  
INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
FIRMA R\$ 6,00 TOTAL R\$ 6,00  
DIGITADOR: Alex dos Santos Rosa 11:58



**Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes**  
Tabeliã e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - [www.tabelionatofernando.com.br](http://www.tabelionatofernando.com.br)  
Av. Honório Bandeira, 803 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-000  
Fazenda de Cotuípe, Andrade de Oliveira Filho - Tel: (51) 3333-1111

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0143635]-ANA PAULA COSTA CORREDOURA.....  
[0962901]-BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA.....  
Recife, 08 de Março de 2018 - Em test da verdade,  
MARIJA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emul: R\$ 9,22; TSNR: 1,80; PERC: 9,78; Total 9,58  
Selo eletrônico de fiscalização 0073783.AYL03201804.00046 e  
0073783.VF03201804.00047  
Consulte Autenticidade em: [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital)



CARTÓRIO ÚNICO  
DATA  
12/04/2018  
DIGITADOR  
1187

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0143635]-ANA PAULA COSTA CORREDOURA.....  
[0962901]-BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA.....  
Recife, 08 de Março de 2018 - Em test da verdade,  
MARIJA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emul: R\$ 9,22; TSNR: 1,80; PERC: 9,78; Total 9,58  
Selo eletrônico de fiscalização 0073783.AYL03201804.00046 e  
0073783.VF03201804.00047



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000

## LISTA DE PRESENÇA

**LISTA DE PRESENÇA DA AG 01/2018. REALIZADA EM 15/02/2018, DELIBERAÇÕES:**  
 Fundação, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, de FERNANDO DE NORONHA-PE

NOME COMPLETO/IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR CPF: 666.804.094-20, RG: 2894254 SSP-PE	
ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA CPF: 868.495.904-30, RG: 4712502 SSP-PE	
ANA PAULA COSTA CORREDOURA CPF: 658.316.914-20, RG: 2890052 SSP-PE	
NAZEU BERNARDINO DA SILVA CPF: 509.930.114-20, RG: 3057610 SSP-PE	

RECONHECIDO

CARTÓRIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS  
 SÃO PAULO - SP  
 Rua Augusta, 1638/1642 Cep:01304-001  
 Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)  
 HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR (433660)  
 São Paulo, 07 de março de 2018.  
 EM TESTE

COD. SEC. 4855485150484956494951574852  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 FIRMA R\$ 6,00 TOTAL R\$ 6,00  
 DIGITADOR: Alex dos Santos Rosa 11:39:04



Alex dos Santos Rosa  
 ESCRIVENTE  
 FERNANDO DE NORONHA - CAPITAL

BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA  
 OAB/PE 220900

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabeliaooficialrecife.com.br  
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-1000  
 Ivandir de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
 [0362903]-ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA  
 [0743635]-ANA PAULA COSTA CORREDOURA  
 Recife, 08 de Março de 2018 - Em test. de verdade  
 MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
 Emol: R\$ 8,22; TSNR: 1,60; FERC: 0,78; Total: 9,58  
 Selo eletrônico de fiscalização 0073783.ASN03201804.04720  
 0073783.HQL03201804.04721

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabeliaooficialrecife.com.br  
 Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - CEP: 51130-1000  
 Ivandir de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
 [0362901]-BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA  
 Recife, 08 de Março de 2018 - Em test. de verdade  
 MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
 Emol: R\$ 4,61; TSNR: 0,80; FERC: 0,38; Total: 4,79  
 Selo eletrônico de fiscalização 0073783.SOE03201804.04722

CARTÓRIO ÚNICO DE FERNANDO DE NORONHA  
 Titular: ANITA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES  
 Telefone: (81) 99293-7854

Reconheço a Firma por semelhança do(a) Sr(a): NAZEU BERNARDINO DA SILVA. Em testemunho da verdade. MÔNICA CRISTINA E SILVA VASCONCELOS -SUBSTITUTA- EMOL. R\$ 3,59 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC R\$ 0,40 - Total: R\$ 4,79

Selo: 0076802.ENS02201801.03631 10/04/2018 02:42:12  
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
 Tabeliã e Oficiala Designada  
 Fernando de Noronha - PE

Página 3 de 3

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

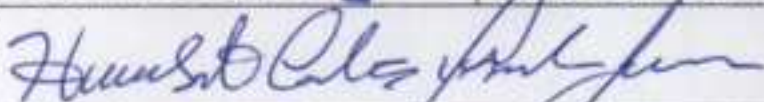
# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM


RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.900-000


## TERMO DE POSSE

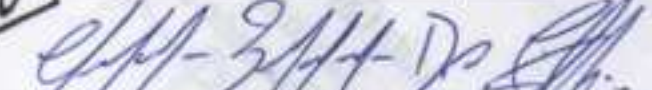
Hoje, 15/02/2018, em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral 01/2018 da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, tomam posse os membros eleitos da Diretoria, para um mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia hoje, dia 15 de fevereiro de 2018 e termina em 15 de fevereiro de 2022.

### DIRETORIA ELEITA

Nome do dirigente: HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR			
Cargo: PRESIDENTE	Est. Civil: CASADO	Profissão: EMPRESÁRIO	
RG: 2894254	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 666.804.094-20	
Nac. BRASILEIRA	Naturalidade: RECIFE-PE	Nascimento: 01/06/1970	
Endereço: RUA NICE CORDEIRO		Nº: S/Nº	CEP: 53.990-000
Bairro: FLORESTA VELHA	Cidade: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA			
Cargo: VICE-PRESIDENTE	Est. Civil: CASADA	Profissão: SECRETÁRIA	
RG: 4712502	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 868.495.904-30	
Nac. BRASILEIRA	Naturalidade: RECIFE-PE	Nascimento: 19/08/1976	
Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO		S/Nº	CEP: 53.990-000
Bairro: FLORESTA VELHA	Cidade: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: ANA PAULA COSTA CORREDOURA			
Cargo: DIR. ADMINISTRATIVA	Est. Civil: CASADA	Profissão: REL. PÚBLICAS	
RG: 2890052	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 658.316.914-20	
Nac. BRASILEIRA	Naturalidade: FORTALEZA-CE	Nascimento: 23/09/1968	
Endereço: RUA NICE CORDEIRO		S/Nº	CEP: 53.990-000
Bairro: FLORESTA VELHA	Cidade: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE	
Assinatura: 			

Nome do dirigente: NAZEU BERNARDINO DA SILVA			
Cargo: DIR. DE OPERAÇÕES	Est. Civil: DIVORCIADO	Profissão: COMERCIÁRIO	
RG: 3057610	Órgão Emissor: SSP-PE	CPF: 509.930.114-20	
Nac. BRASILEIRA	Naturalidade: RECIFE-PE	Nascimento: 27/03/1967	
Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO		S/Nº	CEP: 53.990-000
Bairro: FLORESTA VELHA	Cidade: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE	
Assinatura: 			

Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelião e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE

Bruno Novares  
Advogado  
OAB/PE 21.000

Página 1 de 1



TERMO DE POSSE

CARTORIO DO 1º TABELIAO DE NOTAS  
SAO PAULO - SP  
Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01304-001  
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)  
HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA  
JUNIOR (433660)

Sao Paulo, 07 de março de 2018.  
EM TEST. DA VERDADE.

COO. SEB. 485548515048456474951375048  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
FIRMA R\$ 6,00 V. TOTAL R\$ 6,00  
DIGITADOR: Alex dos Santos Rosa 11339



1º OFICIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabeliaooficialrecife.com.br  
Av. Heróides Batista, 303 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (81) 3173-0001  
Câmara de Fomento Anúncio de Obratores - Tabelaio

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0362903] - ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA.  
[0143635] - ANA PAULA COSTA CORREDOURA.  
Recife, 08 de Março de 2018. Em test. da verdade.  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente  
Emol: R\$ 0,22; TSNR: 1,80; FERC: 0,78; Total: R\$ 5,80  
Selo eletrônico de fiscalização 0073783.SCM03201804.00029  
0073783.QK03201804.00030  
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/validadigital



CARTÓRIO ÚNICO DE FERNANDO DE NORONHA  
Titular: ANITA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NUNES  
Telefone: (01) 99293-7854

Reconheço a Firma por semelhança do(a) Sr(a): WAZIU  
BERNARDINO DA SILVA. Em testemunho da  
verdade. MÔNICA CRISTINA E SILVA VASCONCELOS  
-SUBSTITUTA- EMOL. R\$ 3,59 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC R\$  
0,40 - Total: R\$ 4,79

Selo: 6076802.AWE02201801.03632 10/04/2018 02:42:12  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes  
Tabelia e Oficiala Designada  
Fernando de Noronha - PE



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000  
CNPJ: 30.679.167/0001-91



**ATA AGO 01/2022, DE 15/02/2022.**  
**DELIBERAÇÕES:** Eleição e posse da Diretoria da  
**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA**  
**FM, de FERNANDO DE NORONHA-PE.**

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022, às 10h30, atendendo ao Edital de Convocação 01/2022, os membros associados, abaixo relacionados, todos em situação regular perante a entidade, reuniram-se em primeira e segunda convocação, na sede da entidade, localizada na RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000 em Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da Diretoria. Fazendo uso da palavra o presidente, senhor **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR** propôs a todos que a eleição fosse realizada por consenso, proposta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi proposto a reeleição da atual Diretoria, **PROPOSTA QUE COLOCADA EM VOTAÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, FICANDO ASSIM REELEITA A ATUAL DIRETORIA:** CARGO: PRESIDENTE, NOME: HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR, CPF: 666.804.094-20, RG: 2894254 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 01/06/1970, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000 - CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA, CPF: 868.495.904-30, RG: 4712502 SSP/SDS-PE, DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1976, NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: SECRETÁRIA, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000 - CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA, NOME: ANA PAULA COSTA CORREDOURA, CPF: 658.316.914-20, RG: 2890052 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1968, NATURALIDADE: FORTALEZA-CE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADA, PROFISSÃO: RELAÇÕES PÚBLICAS, ENDEREÇO: RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000 - CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: NAZEU BERNARDINO DA SILVA, CPF: 509.930.114-20, RG: 3057610 SSP-PE, DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1967 NATURALIDADE: RECIFE-PE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: DIVORCIADO, PROFISSÃO: COMERCÍARIO, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, CIDADE: FERNANDO DE NORONHA-PE, CEP: 53.990-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, **PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, PELO PERÍODO DE 15/02/2022 À 15/02/2026.** O presidente informou sobre a importância do projeto que finalmente estava se consolidando, disse ainda que o trabalho da entidade é pautado de democratizar a comunicação em Fernando de Noronha, e que a rádio comunitária será uma importante ferramenta para consolidação desse projeto que beneficiará além da população, também as entidades representativas que buscaremos parcerias para o desenvolvimento de projetos sociais, educativos, esportivos e beneficentes. O presidente agradeceu a todos pelos esforços e por acreditar nesse projeto. Nada mais a tratar o presidente encerrou a presente reunião e, eu, **ANA PAULA COSTA CORREDOURA**, Diretora Administrativa,

Página 1 de 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e9a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c09459535566>

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 34

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

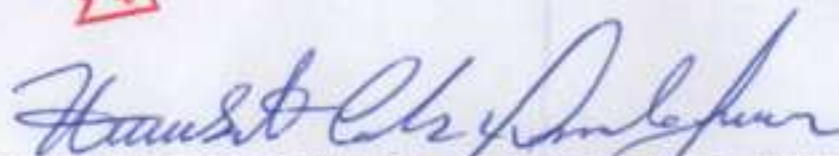
# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000  
CNPJ: 30.679.167/0001-91



lavrei esta ATA que foi lida na integra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo presidente, pela diretora administrativa, e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no Cartório competente.

Tabellionato Figueiredo

  
**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**  
CPF: 666.804.094-20  
Presidente

Tabellionato Figueiredo



**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**  
CPF: 658.316.914-20  
Diretora Administrativa



8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0124006] -- HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR....  
[0143635] -- ANA PAULA COSTA CORREDOURA.....

Selo digital 0073783 EWW04202207.04789 e 0073783 MQE04202207.04790  
Emolumentos R\$ 8,54 TSNR 1,90 FERC 0,96 FERM 0,10  
FUNSEG 0,20 ISS 0,48 Total R\$ 12,18  
Recife, 23 de Maio de 2022  
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



Serventia Registral e Notarial de Fernando de Noronha  
Protocolado sob o nº 732 e averbado em PJ sob o nº 1650  
em 25/05/2022 09:24:57. Averbado ao Registro nº 1187.  
Selo 0161950.CNOC6202101.00395.  
Emolumentos R\$ 106,25 TSNR R\$ 23,61 FERC R\$ 11,81 ISS 5,90 ELAINE REGINA DORNELLES DE DORNELLES - OFICIAL Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selcdigital](http://www.tjpe.jus.br/selcdigital)









# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

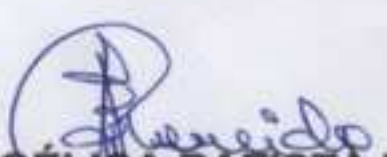
RUA NICE CORDEIRO, S/Nº, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 53.990-000  
CNPJ: 30.679.167/0001-91

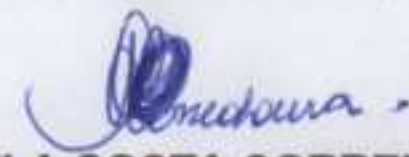
## TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Pelo presente termo de posse, ficam empossados os abaixo assinados, eleitos em AGO 01/2022 de 15/02/2022, para os cargos da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, PELO PERÍODO DE 15/02/2022 À 15/02/2026, os quais se comprometem a zelar pela entidade e cumprir com o que determina o Estatuto Social e respeitar a legislação.

### DIRETORIA ELEITA

  
**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**  
CPF: 666.804.094-20, RG: 2894254 SSP-PE  
PRESIDENTE

  
**ANGÉLICA BATISTA DE ALMEIDA**  
CPF: 868.495.904-30, RG: 4712502 SSP/SDS-PE  
VICE-PRESIDENTE

  
**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**  
CPF: 658.316.914-20, RG: 2890052 SSP-PE  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

  
**NAZEU BERNARDINO DA SILVA**  
CPF: 509.930.114-20, RG: 3057610 SSP-PE  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0124006] -- HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR....  
[0362903] -- ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA.....

Selo digital 0073783.NFH04202207.04781 e 0073783.UEA04202207.04782  
Emolumentos 8,54 TSNR 1,90 FERC 0,96 FERM 0,10  
FUNSEG 0,20 ISS 0,48 Total R\$ 12,18  
Recife, 23 de Maio de 2022  
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0143635] -- ANA PAULA COSTA CORREDOURA.....  
[0130251] -- NAZEU BERNARDINO DA SILVA.....

Selo digital 0073783.YEL04202207.04783 e 0073783.FFZ04202207.04784  
Emolumentos 8,54 TSNR 1,90 FERC 0,96 FERM 0,10  
FUNSEG 0,20 ISS 0,48 Total R\$ 12,18  
Recife, 23 de Maio de 2022  
JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

BRANÇO CORDEIRO S/N, FLORESTA VELHA, FERNANDO DE NORONHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 52.061-000

Serventia Registral e Notarial de Fernando de Noronha  
Protocolado sob o nº 734 e averbado em PJ sob o nº 1652  
em 26/05/2022 10:18:46. Averbado ao Registro nº 1187.  
Selo 0161950.WCG06202101.00399.  
Emolumentos R\$ 106,25 TSNF R\$ 23,61 FERC R\$  
11,81 ISS 5,90 ELAINE REGINA DORNELLES DE  
DORNELLES - OFICIAL. Consulte a autenticidade  
do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



*[Handwritten signature]*

TERM

Pelo presente termo da po  
012022 de 18022022  
COMUNITARIA NORONHA  
PERIODO DE 18022022 A 18022022  
e cumprir com o dia datadas o Estatuto Social respectivo a seguir

DIRETORIA ELEITA


*[Handwritten signature]*  
RUBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR  
CPF: 888.884.884-30, RG: 2804254 SSP-PE  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
ANGELICA BATISTA DE ALMEIDA  
CPF: 888.888.888-30, RG: 471202 SSP-PE  
VICE PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
ANA PAULA COSTA CORREDOURA  
CPF: 888.318.914-20, RG: 2890022 SSP-PE  
DIRETORA ADMINISTRATIVA


*[Handwritten signature]*  
MAZEU BERNARDINI DA SILVA  
CPF: 809.830.114-20, RG: 3025210 SSP-PE  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	30/05/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.679.167/0001-91
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN115A8B95C5BE6E68C99B6AFAA4008D36]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8998000001-3 0000001010-3 95523121882-0 20421225220-3



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	30/05/2022
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.679.167/0001-91
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN115A8B95C5BE6E68C99B6AFAA4008D36]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8998000001-3 0000001010-3 95523121882-0 20421225220-3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Comprovante de pagamento (995556)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 39

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/05/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.01.21  
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA

AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89980000001-3 00000001010-3  
95523121882-0 20421225220-3

Data do pagamento 30/05/2022

NRO de Referencia

Competencia MM/AAAA 00/0000

Data de Vencimento 28/05/2022

CNPJ 30679167/0001-91

Valor Principal 100,00

Desconto / Abatimento 0,00

Outras Deducoes 0,00

Mora/Multa 0,00

Juros/Encargos 0,00

Outros Acrescimos 0,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 053001

AUTENTICACAO SISBB:

4.289.C28.6B8.39C.1B0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> FERNANDO DE NORONHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 05.088.113/0001-04		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA NICE CORDEIRO		
<b>BAIRRO:</b> FLORESTA VELHA		<b>Nº.</b> 38
<b>MUNICÍPIO:</b> FERNANDO DE NORONHA	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 53.990-000
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, CNPJ: 30.679.167/0001-91**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fernando de Noronha-PE, aos 28 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ATENÇÃO
Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Lista manifestações PJ (0535309)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 41

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.088.113/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/05/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO DE NORONHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POUSADA SOLAR DE LORONHA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NICE CORDEIRO</b>	NÚMERO <b>38</b>	COMPLEMENTO <b>A</b>
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3619-1105</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2022** às **14:46:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Lista Manifestações PJ (05/05/2022)

321-33115-014231/2022-93 / pg. 42

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE  
FERNANDO DE NORONHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ 05.088.113/0001-04  
NIRE 26201351230**

**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, casado no regime separação total de bens, nascido em 30/05/1970, empresário, inscrito no nº do CPF/MF 666.804.694-20, portador da carteira de identidade RG nº 2894.254, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Nice Cordeiro, nº 38, no bairro de Floresta Velha, Fernando de Noronha/PE, CEP 53.990-000,

**ANA PAULA COSTA CORREDOURA**, brasileira, casada no regime separação total de bens, nascida em 23/09/1968, inscrita no CNPF sob o nº CPF/MF 658.316.914-20, portadora da carteira de identidade RG nº 2.890.052 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Nice Cordeiro, nº 38, no bairro de Floresta Velha, Fernando de Noronha/PE, CEP 53.990-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FERNANDO DE NORONHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº26201351236, EM 17/05/2002, **cancelada em 17.05.2012, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.934/94**, com sede :na Rua Nice Cordeiro, nº 38 A, no bairro de Floresta Velha, Fernando de Noronha/PE, CEP 53.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.088.113/0001-04 **resolvem, reativar a empresa, alterar, adequar e consolidar o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sócia **ANA PAULA COSTA CORREDOURA**, acima qualificada, se retira da sociedade, cede e transfere para o sócio, **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, acima qualificado, suas 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em um total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em moeda corrente do país.

- A sócia cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), do sócio cessionário **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, outorgando a mesma e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do arquivamento deste, para recompor o seu quadro societário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Mediante as modificações ocorrida, o capital social da sociedade, fica assim distribuído da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
Humberto Calaça de Almeida Junior	10.000	10.000,00	100
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUARTA.** Lista manifestações PJ (9935569) SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 43  
A administração da sociedade caberá ao sócio **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, com os poderes



e atribuições, agindo isoladamente, na representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de honorários, cujo valor será definido de comum acordo entre as partes.



**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Rua Nice Cordeiro, nº 38 A, no bairro de Floresta Velha, Fernando de Noronha/PE, CEP 53.990-000, (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social:

55.90-6-99 – Outros alojamentos não especificados anteriormente, tais como:

a atividade de alojamento em dormitórios, o aluguel de imóveis residenciais por curta temporada, os alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares, a exploração de vagões-leito por terceiros, as atividades de outros locais de alojamento de curta duração.

**CLÁUSULA QUINTA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem capital social de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
Humberto Calaça de Almeida Junior	90.000	90.000,00	100
<b>Total</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ao sócio **HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**, com os poderes e atribuições, agindo isoladamente, na representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.



SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 45

(F.N.C.)  
2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s); o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

## DOS CASOS OMISSOS

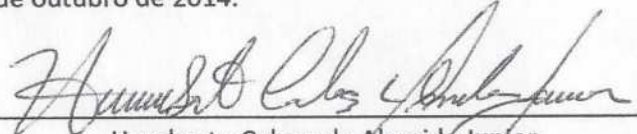
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

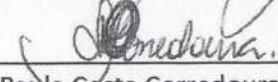
## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Recife/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Fernando de Noronha, 20 de outubro de 2014.

  
Humberto Calaça de Almeida Junior

  
Ana Paula Costa Corredoura

Lista manifestações PJ (9935569) SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 46

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2014 SOB Nº: 20148042350 Protocolo: 14/804235-0 Empresa: 26 2 0135123 6 FERNANDO DE NORONHA COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA ME	 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETARIO-GERAL
---	---	--

*Juliano de Fátima Nery Couto*  
Analista de Assuntos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

(F.N.E)

Paq 04



# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
CNPJ: 10.572.071/0045-33	
ENDEREÇO: RUA DOM JOQUINHA	
BAIRRO: VIVA TRINTA	Nº: S/Nº
CIDADE: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: TAYNEE HADADE MONTEIRO DOS SANTOS	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade. CNPJ: 30.679.167/0001-91

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fernando de Noronha-PE, aos 22 de MAIO de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Taynee H. M. Santos  
Gestora Adj. CIEI Bom-Mo-Queer  
Mat.: 252.021-4

## ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:  
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)  
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante. (Com mandato vigente e que dure até a publicação do Aviso de Habilitação)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.572.071/0045-33</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/02/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL BEM-ME-QUER</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal</b>		
LOGRADOURO <b>R DOM JUQUINHA</b>	NÚMERO SN <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA TRINTA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>PE</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2022** às **16:21:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Lista Manifestações PJ (09/05/2022)

32133115:014231/2022-93 / pg. 48

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

CIDADES

Secretário: Francisco Antônio Sousa Fopelão

ERRATA

Na Portaria nº 029 de 21 de agosto de 2018, ONDE SE LÊ: ANTONIO CHACOM CAVALCANTI LÊ-SE: ALEXANDRE CHACOM CRIVACANTI

DEFESA SOCIAL

Secretário: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUXILIAR DE LABORAL DE ADEQUAR DE PERITO, DE PERITO FAPILSOOPISTA, DE MÉDICO LEGISTA E DE PERITO CRIMINAL

EDITAL Nº 11 - SUPLENTE - POLÍCIA CIENTÍFICA, DE 1º DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna pública que a convenção para o prova de capacidade física, intelectual e psicológica (para os candidatos de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auxiliar de Laboral de Adequar de Perito, de Perito Fapilsoopista, de Médico Legista, de Perito Criminal, do Grupo Ocupacional Funções Científicas da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDSPE), será divulgada, no endereço eletrônico <http://www.cepsa.com.br/convocacao>, às 15h, em 02 de setembro de 2018.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS  
Secretário de Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 472, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

OBJETO: PROMOVER O TERCERIO SARGENTO PM

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.558, de 25 de junho de 1984, e o Art. 2º, do (Lei Complementar nº 134, de 2002) (Plano de Cargos e Carreiras dos Bombeiros Militares do Estado de Pernambuco), alterado pelas alterações expedidas pela Comissão de Promoção de Pessoal no Rendimento Específico, resolve promover o TERCERIO SARGENTO PM, a contar de 11 de agosto de 2018, mediante o CFS 2018-2º Sargento PM, Matrícula 33290-1 / MOACIR MUNDOS DE FARIAS; 3º Promover, pelo critério de Antiquidade, a gratificação de TERCERIO SARGENTO PM, a contar de 11 de agosto de 2018, mediante o CFS 2018-1º Sargento PM, Matrícula 28137-7 / EDVALDO VILTO DA SILVA; 4º Promover, pelo critério de Antiquidade, a gratificação de TERCERIO SARGENTO PM, a contar de 11 de agosto de 2018, mediante o CFS 2018-1º Sargento PM, Matrícula 33764-4 / EDILMO DE SOUZA RODRIGUES; 5º Este Portaria editada e publicada de acordo com a legislação.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MUKANHÃO FILHO-CEL PM  
COMANDANTE GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 141/18 - CPBPM, DE 22 AGOSTO 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 14.412, de 04 de julho de 1992, com suas alterações, resolve promover o TERCERIO SARGENTO PM, a contar de 11 de agosto de 2018, mediante o CFS 2018-2º Sargento PM, Matrícula 33290-1 / MOACIR MUNDOS DE FARIAS; 3º Promover, pelo critério de Antiquidade, a gratificação de TERCERIO SARGENTO PM, a contar de 11 de agosto de 2018, mediante o CFS 2018-1º Sargento PM, Matrícula 28137-7 / EDVALDO VILTO DA SILVA; 4º Promover, pelo critério de Antiquidade, a gratificação de TERCERIO SARGENTO PM, a contar de 11 de agosto de 2018, mediante o CFS 2018-1º Sargento PM, Matrícula 33764-4 / EDILMO DE SOUZA RODRIGUES; 5º Este Portaria editada e publicada de acordo com a legislação.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - Cel BM  
Comandante Geral do CBPMPE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Secretário: Jefferson José do Nascimento Filho

PORTARIA Nº 104/18, DE 31 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, em vista do Art. 6º da Lei Complementar nº 135, de 20 de dezembro de 2002 e do Art. 6º da Lei Complementar nº 131, de 22 de setembro de 2011 e mediante seleção da Comissão Administrativa Permanente de Avaliação e de Inscrição Profissional e dos Progressões Funcionais, RESOLVE: Determinar a progressão funcional dos servidores por critério de qualificação profissional ou titulação do Grupo Ocupacional Gestão Pública, integrados pelas ocupações de cargos efetivos de Auxiliar e Assistente em Gestão Pública, âmbito de nível ACP e ACP, na forma abaixo indicada:

NOME DO SERVIDOR	ATUALIDADE	CARREIRA	DESENVOLVIMENTO ANUAL	DESENVOLVIMENTO ANUAL	PROGRESSÃO
EDUARDO SOARES DE ALENCAR JUNIOR	18485-1	ACP	MÉDIO-FUN	MÉDIO-FUN	01.08.2018
EDUARDO DE MOURA BARRO	13520-7	ACP	MÉDIO-FUN	MÉDIO-FUN	01.08.2018
MARCOS EDUARDO DE SAUS	16365-1	ACP	MÉDIO-FUN	MÉDIO-FUN	01.08.2018

1º Plano de Reserva - 20 (vinte) vagas - Art. 11 da Lei Complementar nº 135 de 20 de dezembro de 2002

EDUCAÇÃO

Secretário: Frederico da Costa Araújo

PORTARIA Nº 103/18, DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

A DIRETOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO UO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIR PELA PORTARIA Nº 1400 DE 01.09.18, RESOLVE:

- Nº 4128 - Promover MARIA DO PATRÍCIO BARRAL PEREIRA, Prof. LPE, III, D, mat. 177.885-0, na função de Apoio Pedagógico, para a Esc. Tereza Camargo, GRE Meio Sul, com 200hs mensais, a partir de 03.09.18. SIGEP: 04032911/18.
- Nº 4129 - Promover CRISTINA DANIEL DE SALES, Prof. LPE, II, A, mat. 221.302-0, na função de Apoio Pedagógico, para a Esc. NMY, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 01.07.18. SIGEP: 04330657/18.
- Nº 4131 - Promover LINDA LUIZ MACHADO DE MIRANDA, Prof. LP, II, D, mat. 190.380-5, na função de Chefe de Gabinete da Esc. Sordani - São Paulo, Petrolina, com 150hs mensais, a partir de 15.09.18. SIGEP: 04870657/18.
- Nº 4132 - Promover JORMA SUZI MACHADO DE MIRANDA, Prof. LP, II, D, mat. 190.590-2, na função de Apoio Pedagógico, para a Esc. Edilso Teodoro, de 2ª a 5ª série, Petrolina, com 150hs mensais, a partir de 15.09.18. SIGEP: 04870657/18.
- Nº 4133 - Promover ANA BOLAYA FERREIRA DE SA, Prof. LP, I, D, mat. 261.328-1, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Pa. Luis Diogo de Aguiar, com 200hs mensais, a partir de 23.09.18. SIGEP: 04323373/18.
- Nº 4134 - Promover JOLIA LIMA DA SILVA, Prof. LP, II, D, mat. 135.430-2, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Prof. Adolfo Almeida, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 07.09.18. SIGEP: 04856677/18.
- Nº 4135 - Promover WANDA JULIA OLIVEIRA ROSA, Prof. LPE, III, D, mat. 184.827-8, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Prof. Manoel Nogueira Farias, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 23.09.18. SIGEP: 04833042/18.
- Nº 4136 - Promover RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO, Prof. LP, I, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Adolfo Cavalcanti Faria, Ararajó, com 200hs mensais, a partir de 01.06.18. SIGEP: 04377057/18.
- Nº 4137 - Promover LEOPOLDO MARIANO DE BRITO CAVALCANTI, Prof. LPE, I, D, mat. 070.830-4, na função de Educ. de Apoio ao Trabalho, na Esc. Dani Carlos Cruzes, Recife, com 200hs mensais enquanto permanecer na função, a partir de 13.04.18. SIGEP: 04240151/18.
- Nº 4138 - Promover ANDREA CRISTINA FARIAS RODRIGUES, Prof. LPE, III, D, mat. 177.930-6, para a Esc. José Gomes, São Paulo, com 200hs mensais, de Ciências e Biologia, a partir de 04.07.18. SIGEP: 04703913/18.
- Nº 4139 - Localizar DANUZA SILVA DOS SANTOS, Prof. LPE, III, D, mat. 181.681-1, na Equipe Técnica de IAP, da Esc. Prof. Dani Carlos Cruzes, com 200hs mensais, a partir de 01.07.18. SIGEP: 06038307/18.
- Nº 4140 - Promover DANUZA SILVA DOS SANTOS, Prof. LPE, III, D, mat. 181.681-1, para a Esc. José Gomes, São Paulo, com 200hs mensais, de Sociologia e Filosofia. SIGEP: 05008850/18.
- Nº 4141 - Promover ANAY GOYANA DE OLIVEIRA DA SILVA, Prof. LP, I, D, mat. 262.360-3, para a Esc. Frei Carlos, Caruaru, com 200hs mensais, de Português, a partir de 03.02.18. SIGEP: 08024193/18.
- Nº 4142 - Promover CLIDE FERREIRA LIMA, Prof. LP, II, D, mat. 172.171-2, na função de Educ. de Apoio, na Esc. Adolfo Cavalcanti, Caruaru, com 200hs mensais enquanto permanecer na função. SIGEP: 04032711/18.
- Nº 4143 - Promover ERIVANI DA SILVA MACHADO, Prof. LP, I, D, mat. 262.360-3, para a Esc. Prof. Adolfo Cavalcanti, Caruaru, com 200hs mensais, de Geografia. SIGEP: 04047153/18.
- Nº 4144 - Promover MARLETE DO NASCIMENTO ARAÚJO, Prof. LPE, III, D, mat. 173.158-8, para a Esc. São Agostinho, Caruaru, com 200hs mensais, de Ciências. SIGEP: 04047057/18.
- Nº 4145 - Promover LUCAS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, Prof. LPE, I, D, mat. 229.702-8, para a Esc. Frei Carlos, Caruaru, com 200hs mensais, a partir de 01.05.18. SIGEP: 04163400/18.
- Nº 4146 - Promover EDUARDO BARBOSA DA SILVA, Prof. LPE, III, D, mat. 176.149-8, na função de Diretor Adjunto em Car. Regional, Magalhães, Transvaal, com 200hs mensais de Português na função de Chefe de Gabinete, a partir de 06.07.18. SIGEP: 04891070/18.
- Nº 4147 - Promover MARIA LIMA MARQUES DE LIMA, Prof. LPE, III, D, mat. 104.210-3, na função de Chefe de Gabinete da Esc. Pa. André Albert Cooper, Palmares, retomando para regência, com 200hs mensais de Português na função de Chefe de Gabinete, a partir de 29.09.18. SIGEP: 04891420/18.
- Nº 4148 - Promover MARCIO CLAUDIO ALVES, Prof. LPE, II, A, mat. 252.070-4, para a Esc. Pa. André Albert Cooper, Palmares, com 200hs mensais, a partir de 06.07.18. SIGEP: 04701960/18.
- Nº 4149 - Promover MARCIO CLAUDIO ALVES, Prof. LPE, II, A, mat. 250.270-4, para a função de Chefe de Gabinete da Esc. Pa. André Albert Cooper, Palmares, atribuindo-lhe a gratificação referente a Esc. de Pequeno Porte, com 200hs mensais, a partir de 23.07.18. SIGEP: 04704803/18.
- Nº 4150 - Localizar MARI PERPETUADOS SANTOS RAMOS, Prof. LPE, III, D, mat. 135.342-F, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Nery, Petrolina, com 200hs mensais, a partir de 01.07.18. SIGEP: 04732670/18.
- Nº 4151 - Localizar MARIA LUCIA PEIXOTO FERREIRA, Prof. LPE, II, A, mat. 250.205-8, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. de Apoio de São Fernando, São Paulo, com 150hs mensais, a partir de 01.07.18. SIGEP: 04891272/18.
- Nº 4152 - Promover MIRIAM VERONICA GURIZ DE OLIVEIRA, Prof. LPE, I, D, mat. 281.762-0, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. ERESA João XXIII, Caruaru, com 200hs mensais. SIGEP: 04833707/18.
- Nº 4153 - Localizar MARIA ELIZANGELA DA SILVA COSTA, Prof. LPE, I, D, mat. 258.486-2, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. de Apoio de São Fernando, São Paulo, com 200hs mensais, a partir de 24.05.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4154 - Localizar MARCIANO MARGOY ALVES FERREZ, Prof. LPE, I, D, mat. 258.905-6, na Esc. Dr. Adolfo Cavalcanti, Caruaru, com 200hs mensais de Português, a partir de 26.04.18. SIGEP: 04330750/18.
- Nº 4155 - Promover VERA LUCIA CASRAL MELO CRUZAT, Prof. PVD-U, mat. 177.755-8, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 150hs mensais, a partir de 03.03.18. SIGEP: 05130515/18.
- Nº 4156 - Promover SIMONE MOURÃO DE HOLLANDA, Prof. LP, I, D, mat. 271.483-3, para a função de Chefe de Gabinete da Esc. Prof. André Albert Cooper, Petrolina, atribuindo-lhe a gratificação referente a Esc. de Médio Porte, com 200hs mensais, a partir de 30.09.18. SIGEP: 04856757/18.
- Nº 4157 - Promover CARLA DE FREITAS MOURÃO DOS SANTOS, Prof. LP, I, D, mat. 262.322-1, para a função de Apoio Pedagógico, na Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 200hs mensais, a partir de 01.07.18. SIGEP: 04833707/18.
- Nº 4158 - Promover TATIANE MADRUGADA MONTEIRO DOS SANTOS, Prof. LP, I, D, mat. 262.031-4 para a função de Apoio Pedagógico, na Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 200hs mensais de Português, a partir de 07.07.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4159 - Promover BERGO COSTA CARVALHO, Prof. LPE, IV, D, mat. 120.967-0, na função de Diretor Adjunto em Car. Regional, Magalhães, Transvaal, com 200hs mensais de Português, a partir de 30.09.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4160 - Promover BERGO COSTA CARVALHO, Prof. LPE, IV, D, mat. 125.657-7, para a Esc. SP. Anabela, Caruaru, com 200hs mensais, a partir de 30.09.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4161 - Promover BERGO COSTA CARVALHO, Prof. LPE, IV, D, mat. 125.657-7, para a função de Diretor Adjunto em Car. Regional, Magalhães, Transvaal, atribuindo-lhe a gratificação referente a Esc. de Médio Porte, com 200hs mensais, a partir de 30.09.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4162 - Promover JUDILENE MARIA DE SOUZA, Prof. LPE, I, D, mat. 270.505-8, para a função de Chefe de Gabinete da Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, atribuindo-lhe a gratificação referente a Esc. de Pequeno Porte, com 200hs mensais, a partir de 13.07.18. SIGEP: 04833042/18.
- Nº 4163 - Localizar SYLVIA FRANCISCA GONCALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos Especiais, III, mat. 142.261-0, na Esc. SP. Anabela, Caruaru, com 40 horas mensais, a partir de 07.08.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4164 - Promover TEREZA NASCIMENTO BASTOS, Analista em Gestão Educacional, I, mat. 301.104-4, para a função de Apoio Pedagógico, na Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 200hs mensais, a partir de 31.08.18. SIGEP: 04833707/18.
- Nº 4165 - Promover FELIPE BERNARDO GONZES DA SILVA, Prof. LPE, I, D, mat. 260.078-5, para a Esc. Prof. Adolfo Cavalcanti, Caruaru, com 150hs mensais de Português, a partir de 12.07.18. SIGEP: 04517503/18.
- Nº 4166 - Promover FELIPE BERNARDO GONZES DA SILVA, Prof. LPE, I, D, mat. 270.057-8, para a Esc. Prof. Adolfo Cavalcanti, Caruaru, com 150hs mensais de Português, a partir de 12.07.18. SIGEP: 04517503/18.
- Nº 4167 - Promover DANUZA DE BARRAL LUCIO SANTOS, Prof. LPE, II, A, mat. 238.967-0, na função de Chefe de Gabinete da Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, atribuindo-lhe a gratificação referente a Esc. de Médio Porte, com 200hs mensais, a partir de 13.07.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4168 - Promover SIMONE LIMA DO NASCIMENTO XAVIER DOS SANTOS, Prof. LPE, II, D, mat. 207.820-0, para a Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 200hs mensais de Biologia, a partir de 25.07.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4169 - Localizar GELFONDO FERRER DE OLIVEIRA, Prof. LPE, I, D, mat. 359.704-7, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 150hs mensais, a partir de 22.12.18. SIGEP: 04833707/18.
- Nº 4170 - Localizar FRANCISCA EDNA THOMAS FERREIRA, Prof. LP, II, D, mat. 133.798-2, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 200hs mensais, a partir de 14.04.18. SIGEP: 04500011/18.
- Nº 4171 - Promover ANA MARIA DE OLIVEIRA, Prof. LP, II, D, mat. 175.879-0, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 200hs mensais, a partir de 15.06.18. SIGEP: 04833707/18.
- Nº 4172 - Localizar SIMONE ALVES GOMES DE SOUZA, Prof. LP, I, D, mat. 265.440-7, na função de Apoio Pedagógico, na Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 200hs mensais, a partir de 15.07.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4173 - Promover DANUZA FERREIRA DA SILVA, Prof. LPE, I, D, mat. 177.781-0, para a função de Diretor Adjunto em Car. Regional, Magalhães, Transvaal, com 200hs mensais, a partir de 17.07.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4174 - Promover TONY HENRIQUES FERREIRA DOS SANTOS, Prof. LPE, I, D, mat. 300.079-8, para a Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 150hs mensais, de História, a partir de 25.07.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4175 - Promover TONY HENRIQUES FERREIRA DOS SANTOS, Prof. LPE, I, D, mat. 300.079-8, para a Esc. Santa Cavallotti, Caruaru, com 150hs mensais, de História, a partir de 25.07.18. SIGEP: 04704018/18.
- Nº 4176 - Promover ALDEIVAR ROBEIRO DE AQUINO, Prof. LPE, II, A, mat. 251.653-5, na função de Chefe de Gabinete da Esc. Pa. José Basílio Vila Nova, Paulista, com 200hs mensais, a partir de 01.07.18. SIGEP: 04704018/18.



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

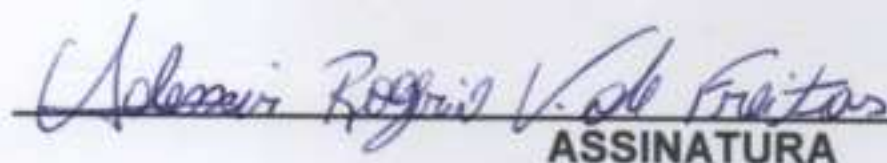
# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
RAZÃO SOCIAL: CENTRO GOLFINHO ROTADOR	
CNPJ: 41.033.390/0001-83	
ENDEREÇO: RUA EURICO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	
BAIRRO: BOLDRÓ	Nº: 05
CIDADE: FERNANDO DE NORONHA	UF: PE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALDEMIR ROGERIO VENTURA DE FREITAS	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fernando de Noronha-PE, aos 04 de ABRIL de 2018.

  
ASSINATURA

ATENÇÃO
Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de: -Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) -Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante. (Com mandato vigente e que dure até a publicação do Aviso de Habilitação)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.033.390/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/11/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO GOLFINHO ROTADOR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EURICO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE</b>	NÚMERO <b>05</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOLDRO</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3619-1295</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2022** às **14:56:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Lista Manifestações PJ (09/05/2022)

CEI 35115.014231/2022-93 / pg. 51

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS  
AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA

Tabelião Público

NAILDO DE PAIVA OLIVEIRA

Substituto

Av. Brigadeiro Souto nº 10 - CEP 59.140-610  
Boa Esperança, PARNAMIRIM-RN

LIVRO: 187  
Folha: 19/20  
TRASLADO: 1  
Protocolo: 13626

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO GOLFINHO ROTADOR em favor de ADEMIR ROGERIO VENTURA DE FREITAS na forma abaixo: protocolo nº 13626

OUTORGANTE: CENTRO GOLFINHO ROTADOR, inscrito sob o CNPJ/MF 41.033.390/0001-83 situado à rua Eurico Cavalcante de Albuquerque s/n, CEP 53.990-000 no bairro Boldro da cidade Fernando de Noronha - PE; Representado neste ato por Sr. FLAVIO JOSÉ DE LIMA SILVA, Brasileiro, casado, biólogo, portador da carteira de identidade nº 3040221 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 485.543.674-72, residente e domiciliado na Rua Serra Jandira nº 11 no bairro de Nova Parnamirim, na cidade do Parnamirim - RN; SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que em 28 de agosto de 2017 nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante a pessoa acima qualificada, capaz, reconhecida e identificada como própria por mim Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela mesma, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: Sr. ADEMIR ROGERIO VENTURA DE FREITAS, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1148798188 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.505.405-45, residente e domiciliado na Estrada Velha do Sueste nº 64, no bairro de Sueste, na cidade de Fernando de Noronha-PE; A quem confere poderes para o fim especial de representar ativa e passivamente, para tratar de assuntos de interesse do Centro Golfinho Rotador, em Juízo ou fora dele, junto à instituições públicas federais, estaduais e distritais, bem como, junto a Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, Conselhos Gestores do Parnamar-FN e da APA/FN, órgãos nacionais e estrangeiros de fomento e de financiamento, universidades e faculdades públicas e privadas, empresas privadas, Banco Santander e Petrobras, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, válido por 05 anos, lavrada nos termos do Inciso I do artigo 7º da Lei 8.935 de 18/11/1994. Assim justas, contratadas e convencionadas, me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme aceitaram, as partes conferiram a documentação e poderes, outorgaram e assinam. Lavrada em conformidade com o Art. 215, § 2 e 5 do Código Civil - Lei 10406/02, e Art. 89 do Provimento 156 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, datado de 18/10/2016, dou fé. Eu, NAILDO DE PAIVA OLIVEIRA, Substituto, o digitei, conferi e assino; dou fé. Emolumentos: 44,48; FDJ 11,71; FRMP 1,63, FCRCPN 4,45; TOTAL: 62,27. (a.a.) FLAVIO



397

Av. Brigadeiro Souto, 10, Boa Esperança-CEP: 59140-590- Parnamirim - RN

Autenticação eletrônica mediante conferência com o original.  
Fone/Fax: 84 - 3272-2670 / 3272-2312 / 3272-2295 / 2020-3200 - E-mail: paiva.nat@terra.com.br - www.paivaamaral.com.br

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 52

JOSÉ DE LIMA SILVA SUBSCREVO E ASSINO. Em testemunho (sinal) da verdade. AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA. TABELIÃO PÚBLICO. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Parnamirim/RN, 28 de agosto de 2017

~~AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA  
TABELIÃO PÚBLICO~~

Naildo de Paiva Oliveira  
CPF- 828.376.514-00  
Ecrevente Substituto



2º OFÍCIO DE NOTAS  
Protesto de Títulos da Comarca de Parnamirim - RN  
Av. Brigadeiro Souto nº 10 - Boa Esperança -  
Parnamirim-RN - CEP 59140-590  
TEL: (84) 2020-3200 / 3272-2295 / 3272-2670 / FAX (84) 3272-2312  
Bel. Aírene José Amaral de Paiva  
CPF n.º 702.343.404-78  
(Tabelião Público)  
Naildo de Paiva Oliveira - CPF n.º 828.376.514-00  
Ana Sufia Nunes - CPF n.º 020.956.114-97  
Mara Jeanne de Paiva Nunes - CPF n.º 026.032.634-00  
Monikely Nunes Santos - CPF n.º 064.832.197-07  
Pedro Erasmo de Paiva Nunes - CPF n.º 704.008.734-00  
Felipe Mateus N. Paiva - CPF n.º 090.564.574-03  
(Substituto)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c09459569>

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 53

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA		
RAZÃO SOCIAL: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSIONARIA DE FERNANDO DE NORONHA		
CNPJ: 12.625-213/0001-98		
ENDEREÇO: RUA DA CONSOLAÇÃO		
BAIRRO: FLORESTA VELHA	UF: PE	Nº. S/Nº CEP: 53.990-000
MUNICÍPIO: FERNANDO DE NORONHA		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RODRIGUES FILHO		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, CNPJ: 30.679-167/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Fernando de Noronha-PE, aos 28 de maio de 2022.

  
ASSINATURA

## ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.625.213/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/09/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSIONARIA DE FERNANDO DE NORONHA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>		
LOGRADOURO <b>R DA CONSOLACAO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>
		UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3339-5135</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2022** às **14:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Lista Manifestações PJ (09/05/2022)

321-53115:014231/2022-93 / pg. 55

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missionária de Fernando de Noronha**

**Endereço: Rod. Br. 363, 674 – Vila do Trinta**

**Ata de nº 004**

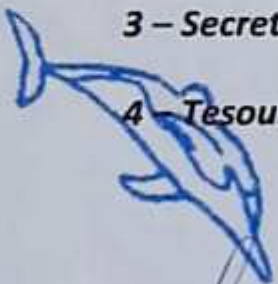
**Realizada hoje dia 04 de setembro de 2012 às 19h30min o culto de abertura para escolha da diretoria da Igreja. Foi realizado pelo Pastor João Rodrigues Filho, que fez uma oração, e em seguida cantados hinos de louvores. Também foi realizada a leitura da palavra do novo testamento. A diretoria desta igreja já formada por quatro membros foram reeleitos. Por fim o trabalho encerrou-se às 21h30min, registrou-se a presença de alguns membros presentes no culto.**

**1 - Pastor Presidente: João Rodrigues Filho**

**2 – 1º Vice Presidente: Daniel Damião Pereira**

**3 – Secretário: Alex Francisco da Silva**

**4 – Tesoureiro: Paulo Rodrigues da Silva**



*João Rodrigues Filho*  
**Assinatura do Pastor Presidente**

**CARTÓRIO ÚNICO**  
Dist. Est. de Fernando de Noronha - PE

Reconhecimento (a) Firma (s) João Rodrigues Filho

F. de Noronha, 04 de Setembro de 20 12

Emolumentos R\$ \_\_\_\_\_

TSNR R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
JEFFERSON DOS SANTOS GERAFIM  
Oficial de Registro Civil e Tabelionato  
MÔNICA CRISTINA S. VASCONCELOS - Secretária

ANOREG-PE FIRMA  
AJW033225

Certifico que o presente Ata de Abertura para  
registrado às folhas escolha da diretoria  
do Livro RTD-Boz sob o nº 1043 em 09  
de setembro de 20 12 O referido é  
verdade dou fé. Fernando de Noronha, 09 de  
setembro de 20 12

Eu \_\_\_\_\_  
Oficial de Registro \_\_\_\_\_ ANOREG-PE  
**Mônica Cristina e S. Vasconcelos**  
Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Ato Notarial  
ou de Registro





Image © 2022 Maxar Technologies

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.rj.gov.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595/14231/2022-93> / pg. 57



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura-damara.teg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> 14231/2022-93 / pg. 58



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022  
Número do Processo: 531150142312022

10/3/22 10:56 AM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	FERNANDO DE NORONHA	53115.014231/2022	302022	03S5046	32W2451	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	53000.015827/2011	0	03S5047	32W2452	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARQUIPELAGO DE FERNANDO DE NORONHA
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	53000.060819/2013	64	03S5047	32W2452	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARQUIPELAGO DE FERNANDO DE NORONHA
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	01250.034880/2018	0	03S5045	32W2452	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/eDoc630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 59

RadCom - Relatório de Vizinhos2

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.679.167/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R NICE CORDEIRO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUMBERTOCALACA@NORONHAPRODUcoes.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(81) 8574-8102</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2022** às **10:33:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Anexo CNPJ (10438366)

021-33115.01425192022-93 / pg. 60

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.014231/2022-93.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, na localidade de **FERNANDO NORONHA/PE**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022 para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 03° S 50' 46" / 32° W 24' 51", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **FERNANDO NORONHA/PE** (evento SEI nº 10438633) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 9935552); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10438639).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 18 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 19/10/2022, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/10/2022, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10438648** e o código CRC **C082F459**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI-MCOM nº 10438648



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



**CNPJ:** **30.679.167/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 15:06:32 do dia 01/12/2022 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC - Anexo Anatel (10548401) - SER 33115-014231/2022-93 / pg. 63

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



BOA TARDE  
Danielle Martins de Moraes  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | internet | teia | menu | ajuda

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> PE	<b>Município:</b> Fernando de Noronha
---------------	---------------------------------------

Município	Canal	Frequência
Fernando de Noronha	200	87,9

Usuário: **danielle.mc - Danielle Martins de Moraes**      Data: **01/12/2022**      Hora: **15:09:04**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1]    [Ir]     [Reg]

Tela Inicial    Imprimir

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp

https://sistemas.anatel.gov.br/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?Canal=200&Frequencia=87.9&UF=PE&Município=Fernando+de+Noronha&Data=01/12/2022&Hora=15:09:04&Id=014231/2022-93/pg.65



**CNPJ:** **30.679.167/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 08:06:10 do dia 02/12/2022 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC> - Anexo Anatel (10547440) - SER 93115-014291/2022-93 / pg. 66

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo Anatel (10547440)

SER 33115.014291/2022-93 / pg. 67

## CHECKLIST

Município/UF: FERNANDO DE NORONHA/PE

Processo nº: 53115.014231/2022-93 CNPJ: 30.679.167/0001-91

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**Nº do edital/ano: **30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022****Prazo de inscrição: de 30/03/2022 - 30/05/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10546412)**

1. Data de postagem/SEI: 30/05/2022
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 9935552
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 9935561 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 9935563 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 9935566 para o período de 15/02/2022 a 15/02/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Junior	041909230825 01.06.1970	Humberto Calaça de Almeida Maria do Carmo Menezes de Almeida	666.804.094-20	NÃO
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida	049129390825/ 19.08.1976	Heleno Pedrosa de Almeida Lucicreide Batista de Almeida	868.495.904-30	NÃO
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura	031518160884/ 23.09.1968	Eduardo Jaime Corredoura Maria do Carmo Costa Corredoura	658.316.914-20	NÃO
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva	000495570833/ 27.03.1967	Maria Dulce Landim Silva Jose Bernardino da Silva	509.930.114-20	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/16 9935569

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 9935568

10. Pesquisa Anatel (10547440) e Fiscaliza (10547570)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10547575)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10439560), Certidão FGTS (10548105), Certidão PGFN (10548111), Certidão CNDT (10548118):

**02/12/2022**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 68

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social: 9935561**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º, fl. 01
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 3º, fl. 03
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Inciso II do Art. 8º - Fl. 04
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Inciso I do Art. 8 - Fl. 04
- e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12 - Fl. 05, Art. 17 - Fl. 06
- f) Atribuições do Órgão administrativo: Art. 19 ao 22- Fls. 07/08
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17, Fl. 06
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 23, Fl. 08

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Arts. 03 e 04 - Fl. 03; Exclusão e demissão: Art. 10 - Fl. 05
- c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 07 e 08 - Fls. 03/04
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Arts. 28 e 29 - Fl. 10
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Assembleia Geral: Arts. 13 a 16 - Fl. 06; Diretoria: Arts. 17 e 18 - Fls. 06/07; Conselho Comunitário: Arts. 23 a 25 - Fls. 08/09
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 30 e 31 - Fl. 10
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art. 29 - Fl. 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 11, §§ 1 a 5 - Fl. 05
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 13 a 16 - Fl. 06
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 13, § 1º - Fl. 06
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 31, Fl. 10

**05/12/2022**

### **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 10439560
- 2.2 Certidão FGTS: 10548105
- 2.3 Certidão PGFN : 10548111
- 2.4 Certidão CNDT: 10548118
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10547575

### **3. Pesquisa Anatel 10547440 e Fiscaliza 10547570**

4. Anexo 6/ART: Não anexado.



**RVACÕES: 05/12/2022**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 69

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

- Estatuto OK, Consultas TRF/TJ/TSE OK, Pesquisa de vínculos e certidões OK.
- Será solicitada a apresentação do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 06/12/2022, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10546368** e o código CRC **984D8F47**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI nº 10546368



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 70

Checklist (10546368)

SEI 53115.014231/2022-93

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-9bbe55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- 

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d33be55-a7556c094595

ANEXO FISCALIZA (16547477)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 72

e0a630ec-dc07-47d33be55-a7556c094595

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d1-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



e0a630ec-dc07-47d3a-be55a-7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

### Tarefas

#### ▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Angélica Batista de Almeida"/>

Adicionar filtro  Todos

#### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  Excel



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

### Tarefas

#### ▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	▼	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	▼	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	▼	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	▼	<input type="text" value="Ana Paula Costa Corredoura"/>

Adicionar filtro

#### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be05-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Nazeu Bernardino da Silva"/>	

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-b055-a7556c094595

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014231/2022-93, de interesse da **RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, na localidade de Fernando de Noronha/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 02/12/2022, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10547570** e o código CRC **6B5AF104**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI-MCOM nº 10547570



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Despacho (10547570)

SEI 53115-014231/2022-93 / pg. 81

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo n°: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pernambuco, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 02/12/2022, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10547575** e o código CRC **69069528**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo n° 53115.014231/2022-93

SEI-MCOM nº 10547575



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.679.167/0001-91  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
**Endereço:** RUA NICE CORDEIRO / FLORESTA VELHA / FERNANDO DE NORONHA / PE / 53990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2022 a 31/12/2022

**Certificação Número:** 2022120202481472899420

Informação obtida em 02/12/2022 10:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mforeg-autenticacao-assinatura-caixa-fgts-br/02a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

ANEXO FGTS (10548105)

021-53115.014251/2022-93 / pg. 83

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Im

## Certidão de Débitos Relativos a Crédc Federais e à Dívida Ativa da União

### ▣ Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.679. certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades d](#)

Nova consulta

Avaliar

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 84

Anexo PUN (1054811)

SEI 39115.014231/2022-93



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.679.167/0001-91  
Certidão n°: 42878582/2022  
Expedição: 02/12/2022, às 10:15:32  
Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.679.167/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Annexo CNDT (10548116)

SEI 39115.014251/2022-93 / pg. 85

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595











**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 31561/2022/MCOM

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

**HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR**

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** (CNPJ nº 30.679.167/0001-91)

Rua Nice Cordeiro - Floresta Velha

53.990-000 - Fernando de Noronha/PE

**Assunto: PROCESSO nº 53115.014231/2022-93. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**N.X.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (10550227).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,  
informando o código verificador **10550112** e o código CRC **D7E13E92**.

**Anexo:**

- Formulário Anexo 6 (10550227).

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31561/2022/MCOM - Processo nº 53115.014231/2022-93 - Nº SEI:  
10550112

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA FUSTAL  
14/12/2022

**DESTINATARIO**  
ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
RUA NICE CORDEIRO,  
FLORESTA VELHA - FERNANDO DE NORONHA - PE  
53990-000  
**ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR**  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ244394973BR



SERADICOREC PR 53115014231/2022-93 OF 31561

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1° \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2° \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3° \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

- |                           |                           |              |
|---------------------------|---------------------------|--------------|
| [1] MUDOU-SE              | <b>MOTIVO DE DEVOUÇÃO</b> | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO         |              |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO     | [7] AUSENTE               |              |
| [4] DESCONHECIDO          | [8] FALECIDO              |              |
| [9] OUTROS _____          |                           |              |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTE

João Manoel da Silva  
Agente de Distribuição e Caixa  
Mat. 8.506.760-1

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

REMETENTE:

ENDEREÇO:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

de recebimento (AR) OF\_91501/2022 (DEVOUIDO) (10561156)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 93

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Correios

Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR 04

Peso (g): 30.0

YJ 244 394 973 BR



Recebedor:

Assinatura:

Documento:

**DESTINATÁRIO**

ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
RUA NICE BORDEIRO FLORESTA PL

AO REMETENTE



53990-000 FERNANDO DE NORONHA/PE

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF  
SERAD/COREC PR 53115014231/2022-93 OF 31561

AO REMETENTE

Op/1

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 94

Recebimento (AR) OF\_5150/2022 (DEVOLVIDO) (1055156)

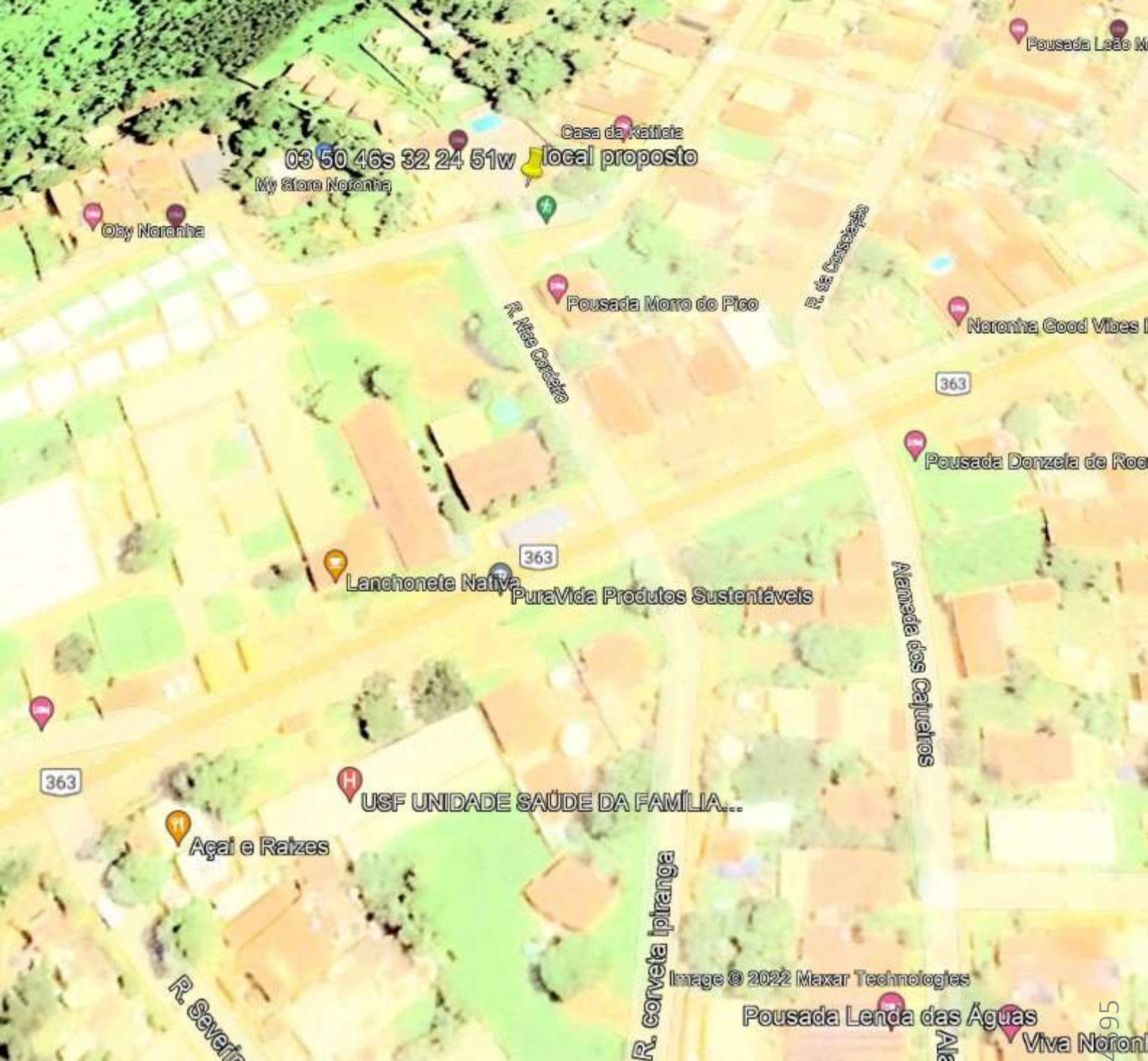


Image © 2022 Maxar Technologies

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 302022

Número do Processo: 531150142312022

10/3/22 10:56 AM

Página 1 de 1

#### Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	FERNANDO DE NORONHA	53115.014231/2022	302022	03S5046	32W2451	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	53000.015827/2011	0	03S5047	32W2452	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARQUIPELAGO DE FERNANDO DE NORONHA
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	53000.060819/2013	64	03S5047	32W2452	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ARQUIPELAGO DE FERNANDO DE NORONHA
0.04	PE	FERNANDO DE NORONHA	01250.034880/2018	0	03S5045	32W2452	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM

Nº de Linhas: 0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

ANEXO RELATÓRIO DE VIZINHOS (1066333)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 96

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de

Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.014231/2022-93.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 31561/2022/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10550112)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, na localidade de **FEERNANDO NORONHA/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	10597220, págs. 01 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10597220, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Despacho (10064640)

SEI 53115-014231/2022-93 / pg. 97

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10597220, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10597220, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10597220, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10597220, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	10597220, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	10597220 pág. 05 a 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	10597220 10663998 10663975	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	10597220 10663998 10663975			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas pertinentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Despacho (10064640)

SEI 53115-514251/2022-93 / pg. 98

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 16/02/2023, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 16/02/2023, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/02/2023, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10664040** e o código CRC **7F660575**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI-MCOM nº 10664040



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Despacho (10664040)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 99

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## CHECKLIST

Município/UF: FERNANDO DE NORONHA/PE

Processo nº: 53115.014231/2022-93 CNPJ: 30.679.167/0001-91

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 - 30/05/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10546412)

1. Data de postagem/SEI: 30/05/2022
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 9935552
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 9935561 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 9935563 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 9935566 para o período de 15/02/2022 a 15/02/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Junior	041909230825 01.06.1970	Humberto Calaça de Almeida Maria do Carmo Menezes de Almeida	666.804.094-20	NÃO
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida	049129390825/ 19.08.1976	Heleno Pedrosa de Almeida Lucicreide Batista de Almeida	868.495.904-30	NÃO
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura	031518160884/ 23.09.1968	Eduardo Jaime Corredoura Maria do Carmo Costa Corredoura	658.316.914-20	NÃO
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva	000495570833/ 27.03.1967	Maria Dulce Landim Silva Jose Bernardino da Silva	509.930.114-20	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/16 9935569

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 9935568

10. Pesquisa Anatel (10746584) e Fiscaliza (10746750)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10746898)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10748479), Certidão FGTS (10748479), Certidão PGFN (10748479), Certidão CNDT (10748479):

27/02/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 100

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social: 9935561**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º, fl. 01
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 3º, fl. 03
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Inciso II do Art. 8º - Fl. 04
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Inciso I do Art. 8 - Fl. 04
- e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12 - Fl. 05, Art. 17 - Fl. 06
- f) Atribuições do Órgão administrativo: Art. 19 ao 22- Fls. 07/08
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17, Fl. 06
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 23, Fl. 08

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Arts. 03 e 04 - Fl. 03; Exclusão e demissão: Art. 10 - Fl. 05
- c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 07 e 08 - Fls. 03/04
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Arts. 28 e 29 - Fl. 10
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Assembleia Geral: Arts. 13 a 16 - Fl. 06; Diretoria: Arts. 17 e 18 - Fls. 06/07; Conselho Comunitário: Arts. 23 a 25 - Fls. 08/09
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 30 e 31 - Fl. 10
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art. 29 - Fl. 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 11, §§ 1 a 5 - Fl. 05
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 13 a 16 - Fl. 06
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 13, § 1º - Fl. 06
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 31, Fl. 10

**27/02/2023**

### **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 10748479
- 2.2 Certidão FGTS: 10748479
- 2.3 Certidão PGFN : 10748479
- 2.4 Certidão CNDT: 10748479
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10746898

### **3. Pesquisa Anatel 10746584 e Fiscaliza 10746750**

4. Anexo 6/ART: 10597220 (Processo 53115.035868/2022-13)



**RVACÕES: 27/02/2023**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 101

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

- Processo instruído.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 27/02/2023, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10746543** e o código CRC **5D2A4486**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI nº 10746543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Checklist (10746543)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 102

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**CNPJ:** **30.679.167/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 08:42:28 do dia 27/02/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.anatel.gov.br/consultas/geral/nadaconsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

http://www.anatel.gov.br/consultas/geral/nadaconsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC - Anexo Anatel (16748384) - SLEI 331165014231/2022-93 / pg. 103

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](http://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**Nenhuma informação disponível**

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM**  
**CNPJ: 30.679.167/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:13 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **5A5D.C74C.E6FF.A64D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.679.167/0001-91  
Certidão n°: 8519761/2023  
Expedição: 27/02/2023, às 14:12:18  
Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.679.167/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/00a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Anexo Certidões atualizadas (10/18/19) - SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 111

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.679.167/0001-91</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2018
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R NICE CORDEIRO</b>	NUMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICIPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUMBERTOCALACA@NORONHAPRODUCOES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 8574-8102</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 09:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.679.167/0001-91  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
**Endereço:** RUA NICE CORDEIRO / FLORESTA VELHA / FERNANDO DE NORONHA / PE / 53990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021904015723917429

Informação obtida em 27/02/2023 09:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo n°: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo n° 53115.014231/2022-93, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, na localidade de Fernando de Noronha/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 27/02/2023, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10746750** e o código CRC **DDE41AA5**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10746750



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 115

Despacho (10746750)

SEI 53115.014231/2022-93

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fernando de Noronha, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 10748479.

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 28/02/2023, às 07:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10746898** e o código CRC **1592F5E8**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.



Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10746898

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 116

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 117

Despacho (1074668)

SEI 33115-014251/2022-93

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## NOTA TÉCNICA Nº 2939/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/05/2022, via plataforma LECOM, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM</b>
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Júnior
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Nice Cordeiro, S/Nº - Bairro Floresta Velha, Fernando de Noronha-PE
Coordenadas geográficas: 03°50'46”S de latitude e 32°24'51”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 2939 (10746909)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 118

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	9935552
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	9935561
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	9935563
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	9935566
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	9935569
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	9935568



8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	10597220 Despacho técnico de aprovação: 10664040
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	10748479
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	10746584
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	10748479
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	10748479
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	10748479
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	10746581 e 10746750

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG 10664040, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (10663998).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fernando de Noronha/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10746898).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 2939 (10746909)

SEI 55115-014231/2022-93 / pg. 120

**CONCLUSÃO**

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 28/02/2023, às 08:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/02/2023, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 01/03/2023, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10746909** e o código CRC **98960E65**.

## Minutas e Anexos

Despacho MINUTAS DE PORTARIA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 10746983

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI nº 10746909



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 2939 (10746909)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 121

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

**Assunto: MINUTAS DE PORTARIA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014231/2022-93, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando de Noronha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 2939/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**JUSCELINO FILHO**

<https://infoges-autenticidade-assinatura.camara-leg-br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> 53115.014231/2022-93 / pg. 122

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014231/2022-93, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, cuja sede se situa na Rua Nice Cordeiro, S/Nº - Bairro Floresta Velha, na localidade de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 01/03/2023, às 10:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10746983** e o código CRC **09E55EEC**.



**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.014231/2022-93

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 2939 (10746909), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da referida Nota Técnica.

Sugere-se, ainda, que os autos sejam encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

Brasília, 02 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/03/2023, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10764140** e o código CRC **F6350915**.

**Minutas e Anexos**

Despacho Minuta de Portaria e Exposição de motivos ( 10746983)

**Referência:** Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10764140



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Despacho DEFOB (10764140)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 124

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Ofício Interno nº 32720/2023/MCOM

Brasília, 15 de março de 2023

A Senhor  
**Felipe Nogueira Fernandes**  
Consultor Jurídico  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 2939/2023/SEI-MCOM (10746909)**

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à nº 2939/2023/SEI-MCOM (10746909), a qual trata do requerimento **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fernando de Noronha/PE**, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

Dessa forma, de ordem, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

**Caroline Menicucci Salgado**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 15/03/2023, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10785691** e o código CRC **49A952FC**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10785691



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Ofício Interno 32720 (10785691)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 125

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**NOTA n. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.014231/2022-93**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

**ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO**

Senhor Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão,

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fernando de Noronha/PE**, com base no Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a área técnica emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 2939/2023/SEI-MCOM (SEI 10746909)**, opinando pelo "**deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica**".

3. Todavia, um aspecto merece melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo em questão, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

4. A Secretaria aponta, por ocasião do *checklist* (SEI 10746543), que não identificou na hipótese os vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9612/98.

5. Entretanto, observa-se que consta dos autos manifestação de apoio assinada pelo presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, sr. Humberto Calaça de Almeida Junior (SEI 9935569 – fls.01/06). **Resta demonstrado ali que o sr. Humberto Calaça de Almeida Junior é sócio administrador da Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME. Conforme informação apresentada, trata-se de uma pousada localizada exatamente no mesmo endereço da associação e do local onde foi proposta a instalação do sistema irradiante da rádio comunitária.**

6. **Ademais, a associação é formada apenas pelos seus quatro diretores, dos quais, o Sr. Humberto Calaça e sua esposa, Sra. Ana Paula Costa Corredoura, são justamente os proprietários do referido empreendimento comercial (doc. SEI 9935569).**

7. Dito isso, questiona-se se não houve afronta ao artigo 11 da Lei 9612/98, no que tange à existência de vínculo comercial. Vejamos:

*"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária **não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem** à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, **mediante compromissos ou relações financeiras**, religiosas, familiares, político-partidárias **ou comerciais**." [Destacamos].*

8. A *mens legis* subjacente nesse dispositivo legal visa garantir a lisura na prestação do referido serviço contra ingerências provenientes de outras entidades, seja privadas, seja públicas.

9. Logo, a interpretação do art. 11 da Lei nº 9.612/98 deve levar em consideração a finalidade que o legislador buscou, que foi a moralidade e a impessoalidade na prestação do serviço de radiodifusão comunitária, como forma de combater influências de natureza financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, tudo visando a preservação da entidade contra interesses obscuros e não confessáveis.

10. A título de reforço, importante destacar o que dispõe a Portaria de Consolidação GM/MCOM n.º 9.018/2023 sobre o assunto em testilha, senão vejamos:

Art. 254. Para os fins deste livro, considera-se: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, caput)

[...]

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III)

a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a)

1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 1)

2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 2)

3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 3)



4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 4)
  5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 5)
  6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 6)
  7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 7)
- b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, b)
- c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, c)
- d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, d)

Art. 273. São hipóteses de inabilitação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, caput)

[...]

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, III)

[...]

Parágrafo único. As hipóteses dos incisos III e VI, quando constatadas no curso do processo de outorga, são vícios insanáveis. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, § 3º)

[...]

11. Nota-se que, pela própria leitura do sobredito art. 254, inciso III, em especial do vocábulo "*notadamente*", é de se concluir que as hipóteses de vínculo descritas na Portaria **constituem rol meramente exemplificativo**. Isto significa dizer que outras situações de vinculação que possam sujeitar a entidade à interferência indesejável de outra pessoa jurídica distinta, mas que não estejam acobertadas pelo citado dispositivo, caracterizariam vínculo proibido no serviço de radiodifusão comunitária.

12. Portanto, diante dos fatos descritos nos itens 5 e 6 da presente manifestação, entende-se cabível, antes do prosseguimento do feito, a manifestação da área técnica acerca de eventual existência de vínculo a impossibilitar a outorga da autorização em questão. Recomenda-se, por cautela, que a entidade seja notificada para, caso assim entenda, apresentar os esclarecimentos devidos.

13. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, nos termos expostos, exarar manifestação sobre o procedimento.

À consideração superior.

Brasília, 11 de abril de 2023.

TÔNIA LAVOGADE COSTA  
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014231202293 e da chave de acesso d2383920



Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1142689409 e chave de acesso d2383920 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-04-2023 19:48. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 127

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00768/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53115.014231/2022-93

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo a NOTA n. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborada pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Fernando de Noronha/PE.
3. Os fatos apontados nos itens 5 e 6 da referida NOTA indicam que é **provável** a existência de vínculo comercial, o que é vedado pelo art. 11 da Lei 9612, de 1998, pelo art. 43 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1988, pelo art. 254, inciso III, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 67-C- Extra, de 06 de abril de 2023.
4. No caso em questão, o **suposto** vínculo comercial estaria relacionado à situação de ligação e dependência entre a Associação Rádio Comunitária Noronha FM e a entidade Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME, visto que **o endereço de ambas entidades é o mesmo, assim como os dirigentes (presidente e diretora administrativa) da Associação são os integrantes do quadro societário da citada entidade (pousada).**
5. Depreende-se da NOTA N. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU que o vínculo comercial decorre da situação da ligação, dependência e do comando da mencionada Associação por Pessoa Jurídica que exerce atividade empresarial, em razão da coincidência das sedes e dos dirigentes.
6. Assim e considerando a necessidade de observância do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), deve ser oportunizada à Associação Rádio Comunitária Noronha FM a possibilidade de apresentação de manifestação sobre os fatos apontados nos itens 5 e 6 da NOTA N. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que são baseados no art. 11 da Lei 9612, de 1998, no art. 43 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1988, pelo art. 254, inciso III, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023.
7. Deste modo, é recomendável que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, antes de se pronunciar sobre a existência de eventual vínculo comercial, cientifique a Associação Rádio Comunitária Noronha FM, para, querendo, apresentar manifestação sobre os fatos e a capitulação legal acima apresentados.
8. Após a apresentação de manifestação ou em razão do decurso de prazo sem manifestação da Associação, a SECOE deve apreciar, como entender cabível, as razões indicadas na NOTA n. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU para verificar se restou configurada a (in)existência de vínculo comercial.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 17 de abril de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014231202293 e da chave de acesso d2383920



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> 53115.014231/2022-93 / pg. 128

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1146807376 e chave de acesso d2383920 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-04-2023 20:08. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00789/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53115.014231/2022-93**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comunitária. Autorização. Vínculo de natureza comercial.**

Aprovo a **NOTA n. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** nos termos do **DESPACHO n. 00768/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 18 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115014231202293 e da chave de acesso d2383920



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1148343284 e chave de acesso d2383920 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-04-2023 12:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> NUP: 53115.014231/2022-93 / pg. 130

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento da Nota nº 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10863412), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 18/04/2023, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10863650** e o código CRC **A7A4BD4A**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10863650



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 131

Despacho (10863650)

SEI 53115.014231/2022-93

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## CHECKLIST

Município/UF: FERNANDO DE NORONHA/PE

Processo nº: 53115.014231/2022-93 CNPJ: 30.679.167/0001-91

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 - 30/05/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10546412)

1. Data de postagem/SEI: 30/05/2022
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 9935552
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 9935561 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 9935563 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 9935566 para o período de 15/02/2022 a 15/02/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Junior	041909230825 01.06.1970	Humberto Calaça de Almeida Maria do Carmo Menezes de Almeida	666.804.094-20	NÃO
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida	049129390825/ 19.08.1976	Heleno Pedrosa de Almeida Lucicreide Batista de Almeida	868.495.904-30	NÃO
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura	031518160884/ 23.09.1968	Eduardo Jaime Corredoura Maria do Carmo Costa Corredoura	658.316.914-20	NÃO
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva	000495570833/ 27.03.1967	Maria Dulce Landim Silva Jose Bernardino da Silva	509.930.114-20	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/16 9935569

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 9935568

10. Pesquisa Anatel (10746584) e Fiscaliza (10746750)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10746898)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10748479), Certidão FGTS (10748479), Certidão PGFN (10748479), Certidão CNDT (10748479):

27/02/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social: 9935561**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º, fl. 01
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 3º, fl. 03
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Inciso II do Art. 8º - Fl. 04
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Inciso I do Art. 8 - Fl. 04
- e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12 - Fl. 05, Art. 17 - Fl. 06
- f) Atribuições do Órgão administrativo: Art. 19 ao 22- Fls. 07/08
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17, Fl. 06
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 23, Fl. 08

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Arts. 03 e 04 - Fl. 03; Exclusão e demissão: Art. 10 - Fl. 05
- c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 07 e 08 - Fls. 03/04
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Arts. 28 e 29 - Fl. 10
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Assembleia Geral: Arts. 13 a 16 - Fl. 06; Diretoria: Arts. 17 e 18 - Fls. 06/07; Conselho Comunitário: Arts. 23 a 25 - Fls. 08/09
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 30 e 31 - Fl. 10
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art. 29 - Fl. 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 11, §§ 1 a 5 - Fl. 05
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 13 a 16 - Fl. 06
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 13, § 1º - Fl. 06
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 31, Fl. 10

**16/05/2023**

### **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 10748479
- 2.2 Certidão FGTS: 10748479
- 2.3 Certidão PGFN : 10748479
- 2.4 Certidão CNDT: 10748479
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10746898

### **3. Pesquisa Anatel 10746584 e Fiscaliza 10746750**

4. Anexo 6/ART: 10597220 (Processo 53115.035868/2022-13)



**RVACÕES: 16/05/2023**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Checklist (10596193)

SEP 53115.014231/2022-93 / pg. 133

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

- Em razão da Nota nº 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10863412), da Consultoria Jurídica deste Ministério, restou-se configurada a existência de vínculo comercial pelos motivos ali supracitados, o que acarreta no INDEFERIMENTO do pedido de outorga da entidade em tela.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 16/05/2023, às 08:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906153** e o código CRC **A8872D12**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI nº 10906153



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Checklist (10906153)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 134

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## NOTA TÉCNICA N° 7036/2023/SEI-MCOM

Processo n°: **53115.014231/2022-93.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, em virtude da publicação do Edital n° 30/2022, no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

## ANÁLISE

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

Dispositivo	Descrição	Análise



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 7036 (10906174)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 135

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

<p>Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada do DOU em 06/04/2023.</p>	<p>Art. 290, inciso II</p>	<p>Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.</p>	<p>Em consideração ao disposto na NOTA nº 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, verificou-se o seguinte, in verbis:</p> <p>"(...) Consta dos autos manifestação de apoio assinada pelo presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, sr. Humberto Calaça de Almeida Junior (SEI 9935569 – fls.01/06). Resta demonstrado ali que o sr. Humberto Calaça de Almeida Junior é sócio administrador da Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME. Conforme informação apresentada, trata-se de uma pousada localizada exatamente no mesmo endereço da associação e do local onde foi proposta a instalação do sistema irradiante da rádio comunitária. Ademais, a associação é formada apenas pelos seus quatro diretores, dos quais, o Sr. Humberto Calaça e sua esposa, Sra. Ana Paula Costa Corredoura, são justamente os proprietários do referido empreendimento comercial (doc. SEI 9935569)".</p> <p>Por fim, destacou-se, outrossim, da referida Nota que "(...) pela própria leitura do sobredito art. 254, inciso III, em especial do vocábulo "notadamente", é de se concluir que as hipóteses de vínculo descritas na Portaria constituem rol meramente exemplificativo. Isto significa dizer que outras situações de vinculação que possam sujeitar a entidade à interferência indesejável de outra pessoa jurídica distinta, mas que não estejam acobertadas pelo citado dispositivo, caracterizariam vínculo proibido no serviço de radiodifusão comunitária".</p> <p>O fato narrado configura <b>vínculo comercial</b>, conforme art. 254, inciso III, alínea "X" da Portaria.</p> <p>Ressalta-se que a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza insanável, nos termos do art. 273, § único da Portaria.</p>
---	----------------------------	--	---

## CONCLUSÃO

- Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.
- O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).



Em fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 7036 (10/06/174)

SEI 55155-014231/2022-93 / pg. 136

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 16/05/2023, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de **Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/05/2023, às 13:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/05/2023, às 18:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906174** e o código CRC **D658376C**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10906174



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 7030 (10906174)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 137

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO nº 832 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº **7036/2023/SEI-MCOM**, constante no processo nº 53115.014231/2022-93, de sorte a **INDEFERIR** a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, entidade participante do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **FERNANDO DE NORONHA/PE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/05/2023, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10906197** e o código CRC **8DA50F94**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10906197



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Despacho de Decisão 832 (10906197)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 138

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12843/2023/MCOM

Brasília, 19 de maio de 2023.

Ao Senhor  
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR  
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM (CNPJ nº  
30.679.167/0001-91)  
Rua Nice Cordeiro - Floresta Velha  
53.990-000 - Fernando de Noronha/PE

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.014231/2022-93.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7036/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](https://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ecdc07-47d3-be55-a7556c094595>

Ofício 12843 (1090620/)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 139

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,  
**Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em  
19/05/2023, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº  
10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,  
informando o código verificador **10906201** e o código CRC **4A6F35E7**.

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 7036/2023/SEI-MCOM (10906174);
- Despacho de Decisão nº 832/2023 (10906197).

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 10906201



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Ofício 12843 (10906201)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 140

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**Correios AR** AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL  
19/05/2023

DESTINATARIO  
ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM

RUA NICE CORDEIRO,  
FLORESTA VELHA - FERNANDO DE NORONHA - PE  
53990-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YJ470106242BR



53115014231/2022-93 OF 12843 CGAJ/COREC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
2º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h  
3º \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVÓ DE DEVOLUÇÃO  
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO  
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO  
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE  
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO  
[9] OUTROS \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

João Manoel da Silva  
Agente de Entrega e Cobrança  
Mat. 123456789

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

10/06/23

N DOC. DE IDENTIDADE





Contrato: 9912556366  
CARTA REG AR 04

Volume: 1/1  
Peso (g): 100,0

AO REMETENTE

YJ 470 106 242 BR



AR

Recebedor:

Assinatura:

Documento:

AO REMETENTE

**DESTINATÁRIO**



ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
RUA NICE CORDEIRO FLORESTA VELHA

53990-000 FERNANDO DE NORONHA/PE

Obs: 53115014231/2022-93 OF 12843  
CGAJ/COREC



Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA  
CIVICADMINIST  
70044-900 BRASILIA/DF

D



Rastreamento

**YJ 470 106 242 BR**

Deseja acompanhar sua encomenda?  
Digite seu CPF/CNPJ ou código\* de rastreamento.

AA123456785BR



\* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

**REGISTRADO LÓGICO****Objeto entregue ao remetente**

Pela Unidade Operacional, BRASILIA - DF  
19/07/2023 14:38

**Objeto saiu para entrega ao remetente**

BRASILIA - DF  
19/07/2023 12:00

**Objeto não entregue - cliente desconhecido no local**

FERNANDO DE NORONHA - PE

**Objeto será devolvido ao remetente**

20/06/2023 17:18

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

FERNANDO DE NORONHA - PE  
20/06/2023 14:11

**Objeto postado**

BRASILIA - DF  
22/05/2023 15:22

**Queremos saber**

como tem sido a sua experiência  
com o serviço de entrega dos  
Correios?

Clique aqui e responda.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.







<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Consulta Objeto Correios YJ470106242BR (11096674)






SEI 5515.014231/2022-93 / pg. 143

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595


## Fale Conosco

-  Registro de Manifestações
-  Central de Atendimento
-  Soluções para o seu negócio
-  Suporte ao cliente com contrato
-  Ouvidoria
-  Denúncia

## Sobre os Correios

-  Identidade corporativa
-  Educação e cultura
-  Código de ética
-  Transparência e prestação de contas
-  Política de Privacidade e Notas Legais

## Outros Sites

-  Loja online dos Correios

© Copyright 2023 Correios



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Consulta Objeto Correios RJ470106242BR (11096674)

SEI 5515.014231/2022-93 / pg. 144

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

## NOTA TÉCNICA Nº 14979/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.014231/2022-93.

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

## SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** na localidade de **Fernando de Noronha**, estado de **Pernambuco**, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29/03/2022.

## ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 7036/2023/SEI-MCOM (10906174), o requerimento de outorga da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

2.1. Conforme considerações da Consultoria Jurídica, constantes da Nota n. 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10863412), havia a necessidade de que a área técnica se manifestasse acerca de eventual situação de vínculo comercial no processo, tendo-se em vista que, mediante a existência de manifestação de apoio assinada pelo presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, Sr. Humberto Calaça de Almeida Junior, observou-se que ele é também o sócio administrador da empresa Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME, uma pousada localizada exatamente no mesmo endereço da associação e do local onde foi proposta a instalação do sistema irradiante da rádio comunitária.

2.2. Ainda segundo a Nota da CONJUR, a associação é formada por quatro diretores, dos quais, o Sr. Humberto Calaça e sua esposa, Sra. Ana Paula Costa Corredoura, são justamente os proprietários do referido empreendimento comercial, destacando que, pela leitura do art. 254, inciso III, em especial do vocábulo "notadamente", é de se concluir que as hipóteses de vínculo descritas na Portaria constituem rol meramente exemplificativo, o que significa dizer que outras situações de vinculação que possam sujeitar a entidade à interferência indesejável de outra pessoa jurídica distinta, mas que não estejam acobertadas pelo citado dispositivo, caracterizariam vínculo proibido no serviço de radiodifusão comunitária.

3. A notificação de indeferimento foi encaminhada à entidade em 22/05/2023, por meio do Ofício nº 12843/2023/MCOM (10906201), em via Postal, e foi posteriormente devolvida pelos Correios, em 20/06/2023, pelo motivo "cliente desconhecido no local", conforme demonstra o rastreamento do objeto YJ470106242BR (11096674).

4. Embora não tenha ocorrido, de fato, o início da contagem do prazo, tendo-se em vista a ausência de devolução da correspondência, a entidade interpôs seu Recurso administrativo mediante o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 14979 (1495630)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 145

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

protocolo 53115.016520/2023-16, na data de 22/06/2023, que será, portanto, considerado **tempestivo**. Em sua resposta, a entidade alega, em suma, que:

- a) a Sr<sup>a</sup> Ana Paula Costa Corredoura, Diretora Administrativa da associação, saiu da sociedade da empresa Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME, desde a data de 20/10/2014, conforme Contrato Social anexado aos autos, permanecendo, como único sócio, o Sr. Humberto Calaça de Almeida Junior, o Presidente da associação;
- b) o endereço do empreendimento comercial não é o mesmo endereço da sede e do local proposto para a instalação do estúdio e sistema irradiante, pois se localiza em imóvel vizinho, no endereço RUA NICE CORDEIRO, N° 38-A, enquanto a associação se localiza no endereço RUA NICE CORDEIRO, S/N°. Visando a comprovação das alegações, a recorrente apresenta o Contrato Social e o CNPJ da empresa, bem como fotos locais executadas com drone.
- c) antes de qualquer decisão, a Consultoria Jurídica, mediante a NOTA N° 00126/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, recomendou que a entidade fosse notificada a prestar os devidos esclarecimentos sobre os fatos;
- d) com relação a eventual configuração de vínculo familiar, embora o Sr. Humberto Calaça e a Sr<sup>a</sup> Ana Paula sejam casados, a diretoria da entidade é formada por quatro membros, não alcançando assim mais de 50% dos cargos da diretoria formada por membros de uma mesma família;
- e) além de não estar no mesmo endereço da empresa Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME, a associação também não está no endereço residencial dos diretores casados, que residem na RUA NICE CORDEIRO, N° 38, e não no n° 38-A, e observa que a letra “A” que vem após o número do lote significa que há mais de um imóvel no local;
- f) e, por fim, que devido à proximidade entre os imóveis, vizinhos de muro, as Coordenadas Geográficas se alteram apenas pelos últimos dígitos, que por sua vez não são exigidos no requerimento de outorga, reafirmando que o local de instalação do sistema irradiante, do estúdio e da Sede da entidade não é o mesmo do endereço da empresa Fernando de Noronha Comércio e Empreendimentos Ltda ME, nem da residência dos diretores, encaminhando imagem de satélite com o objetivo de mostrar que os endereços não têm as mesmas coordenadas geográficas, caso sejam desconsiderados os dois dígitos finais.

5. O mérito do Recurso merece as seguintes observações:

5.1. Inicialmente, entende-se não haver, na legislação, impedimento para que uma associação requerente à outorga do serviço de radiodifusão comunitária seja sediada ou proponha a localização do estúdio e do sistema irradiante em endereço coincidente com o de uma empresa ou de um empreendimento comercial. Nesse sentido, o que é vedado pelo art. 258, inciso III, item “d” da Portaria n° 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, é que a localização da sede da entidade, de seu sistema irradiante ou de seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão. Portanto, quanto a isso, não há caracterização de vínculo, nem com relação ao endereço postal, nem com relação às coordenadas geográficas.

5.2. No que se refere ao fato de ser a associação formada por uma diretoria de 4 (quatro) membros, dos quais dois deles são casados, o que foi confirmado pela entidade, observe-se que isso também não se configura como vínculo familiar, já que o que se veda, conforme o art. 258, inciso III, item “b” da Portaria n° 01/2023/GM-



MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, é que mais da metade da diretoria da entidade seja composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

5.3. Com relação a eventual vínculo comercial caracterizado pelo fato de que os diretores casados são sócios de empresa situada em endereço semelhante ao da associação, ou mesmo em endereço coincidente, não se mostraria razoável afirmar, de forma categórica, que há de fato subordinação ou sujeição da entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação da diretoria da empresa. Ainda que a Portaria tenha optado por um rol exemplificativo, ao se utilizar do termo “notadamente” no art. 258, inciso III, onde considera as hipóteses de vínculos não permitidos, observe-se que houve uma preocupação especial, desta vez de forma expressa na letra "d" do mesmo inciso III, quanto aos dois tipos específicos de instituição cujos endereços não podem coincidir com os de uma entidade pretendente à execução do serviço de radiodifusão comunitária, quais sejam, o partido político e outra emissora executante de serviço de radiodifusão, e que o mesmo grau de restrição não se estendeu às instituições comerciais, e nem mesmo às instituições religiosas, no texto da Portaria.

5.4. Ademais, partindo-se do princípio de que a associação privada, por definição, não possui fins lucrativos, e que seus dirigentes e/ou associados não são remunerados, não se pode exigir das pessoas, que integram a diretoria que não possam exercer, por meio de pessoas jurídicas, suas atividades profissionais.

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/09/2023, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 18:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11096561** e o código CRC **81F0F998**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 14979 (14956307)

SEI 53113.014231/2022-93 / pg. 147

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11096561



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 14975 (11096561)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 148

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO nº 1714 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 14979/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.014231/2022-93, de sorte a **reconsiderar a decisão que indeferiu o pedido de outorga** à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, entidade participante do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Fernando de Noronha/PE**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/09/2023, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11097982** e o código CRC **2184FB8B**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11097982

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Despacho de Decisão 1714 (11097982)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 149



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 26229/2023/MCOM

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Ao Senhor  
HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JUNIOR  
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM (CNPJ nº  
30.679.167/0001-91)  
Rua Nice Cordeiro - Floresta Velha  
53.990-000 - Fernando de Noronha/PE

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.014231/2022-93.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14979/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do processo, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,  
**Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em  
18/09/2023, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº  
10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,  
informando o código verificador **11098009** e o código CRC **6BA81544**.

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 14979/2023/SEI-MCOM (11096561);
- Despacho de Decisão nº 1714/2023 (11097982).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Ofício 26229 (11098009)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 150

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

**Data de Envio:**

19/09/2023 10:06:15

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

paulohenriqueoliver@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.014231/2022-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11097982 - Despacho de Decisão.pdf  
SEI\_MCOM - 11096561 - Nota Técnica.pdf  
Oficio\_11098009.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



**CNPJ:**

**30.679.167/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 16:28:21 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.679.167/0001-91  
Certidão n°: 49591149/2023  
Expedição: 18/09/2023, às 16:23:34  
Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.679.167/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Anexo Certidões atualizadas (11/19/23) - SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 154

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.679.167/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R NICE CORDEIRO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUMBERTOCALACA@NORONHAPRODUcoes.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 8574-8102</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **16:21:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.679.167/0001-91  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
**Endereço:** RUA NICE CORDEIRO / FLORESTA VELHA / FERNANDO DE NORONHA / PE / 53990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2023 a 15/10/2023

**Certificação Número:** 2023091604120955446950

Informação obtida em 18/09/2023 16:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



# Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.679.167/0001-91 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a [página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova consulta](#)

[Avaliar](#)

[Voltar para o topo](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Annexo Certidões atualizadas (11/19431)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 158



# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

- 

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Anexo FISCALIZA (1119541)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 160

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="868.495.904-30"/>

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



e0a630ec-dc07-47d3-bc55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

### > Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Angélica Batista de Almeida"/>

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

### ▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  

### > Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para   

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be05-a7556c094595>

Anexo FISCALIZA (1119541)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 166

e0a630ec-dc07-47d3-be05-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

## Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>		
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>	<input type="button" value="+"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Nazeu Bernardino da Silva"/>	

> Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# 4. FISCALIZAÇÃO

- Consultas personalizadas
- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

### Tarefas

▼ Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA F"/>

Adicionar filtro  Todos

► Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



e0a630ec-dc07-47d3-bc05-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27782/2023/MCOM

Brasília, 19 de setembro de 2023.

Ao Senhor

HUMBERTO CALAÇA DE ALMEIDA JÚNIOR

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** (CNPJ nº 30.679.167/0001-91 )

Rua Nice Cordeiro, S/N - Floresta Velha

53.990-000 - FERNANDO DE NORONHA/PE

**Assunto: PROCESSO nº 53115.014231/2022-93. SANEAMENTO.**

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, em razão do Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

2. Conforme art. 293 da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI, não foi possível obtê-la:

**3.1.1.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11119431) - fl. 06. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Ofício 27782/2023 (11119431)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 169

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

**FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO**

**PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 292, § 1º c/c art. 290, inciso I nº da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/>>Serviços>>ProtocoloDigitaldoMCom) Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/09/2023, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11119963** e o código CRC **2CA93C05**.

**Anexos:**

Certidão (11119431)

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11119963



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.assinatura.camara.leg.br/e0a630ecdc07-47d3-be55-a7556c094595>

CNDT 27782 (11119963)

SEI 33115-014231/2022-93 / pg. 170

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**Data de Envio:**

19/09/2023 14:18:36

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

paulohenriqueoliver@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.014231/2022-93

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

anatel\_merged\_\_4\_.pdf  
Oficio\_11119963.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

## CHECKLIST

Município/UF: FERNANDO DE NORONHA/PE

Processo nº: 53115.014231/2022-93 CNPJ: 30.679.167/0001-91

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

Nº do edital/ano: 30/2022 publicado no DOU em 29/03/2022

Prazo de inscrição: de 30/03/2022 - 30/05/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10546412)

1. Data de postagem/SEI: 30/05/2022
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 9935552
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 9935561 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 9935563 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/05 9935566 para o período de 15/02/2022 a 15/02/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Junior	041909230825 01.06.1970	Humberto Calaça de Almeida Maria do Carmo Menezes de Almeida	666.804.094-20	NÃO
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida	049129390825/ 19.08.1976	Heleno Pedrosa de Almeida Lucicreide Batista de Almeida	868.495.904-30	NÃO
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura	031518160884/ 23.09.1968	Eduardo Jaime Corredoura Maria do Carmo Costa Corredoura	658.316.914-20	NÃO
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva	000495570833/ 27.03.1967	Maria Dulce Landim Silva Jose Bernardino da Silva	509.930.114-20	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/16 9935569

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 9935568

10. Pesquisa Anatel (10746584) e Fiscaliza (10746750)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10746898)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10748479), Certidão FGTS (10748479), Certidão PGFN (10748479), Certidão CNDT (10748479):

27/02/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 172

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## **PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

### **1. Estatuto social: 9935561**

#### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º, fl. 01
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 3º, fl. 03
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Inciso II do Art. 8º - Fl. 04
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Inciso I do Art. 8 - Fl. 04
- e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12 - Fl. 05, Art. 17 - Fl. 06
- f) Atribuições do Órgão administrativo: Art. 19 ao 22- Fls. 07/08
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 17, Fl. 06
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Art. 23, Fl. 08

#### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Arts. 03 e 04 - Fl. 03; Exclusão e demissão: Art. 10 - Fl. 05
- c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 07 e 08 - Fls. 03/04
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: Arts. 28 e 29 - Fl. 10
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Assembleia Geral: Arts. 13 a 16 - Fl. 06; Diretoria: Arts. 17 e 18 - Fls. 06/07; Conselho Comunitário: Arts. 23 a 25 - Fls. 08/09
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 30 e 31 - Fl. 10
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Art. 29 - Fl. 10
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 11, §§ 1 a 5 - Fl. 05
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 13 a 16 - Fl. 06
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 13, § 1º - Fl. 06
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 31, Fl. 10

**16/05/2023**

### **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 10748479
- 2.2 Certidão FGTS: 10748479
- 2.3 Certidão PGFN : 11123133
- 2.4 Certidão CNDT: 10748479
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10746898

### **3. Pesquisa Anatel 10746584 e Fiscaliza 10746750**

4. Anexo 6/ART: 10597220 (Processo 53115.035868/2022-13)



**RVACÕES: 16/05/2023**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 173

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

- A Nota Técnica 14979/2023/SEI-MCOM conheceu e reconsiderou o recurso administrativo da entidade.

- Ademais, foi feito um ofício de saneamento para apresentação de certidão da PGFN, oportunidade em que foi sanada, conforme 11096561.

- Sendo assim, a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 27/10/2023, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11179371** e o código CRC **84E8B0E1**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI nº 11179371



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Checklist (11179371)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 174

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**CNPJ:**

**30.679.167/0001-91**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 15:11:07 do dia 23/10/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/gerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

anexo Certidões atualizadas (11/17/2023)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.679.167/0001-91  
Certidão n°: 58679294/2023  
Expedição: 23/10/2023, às 15:12:26  
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.679.167/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Anexo Certidões atualizadas (11/19/15) - SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 176

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.679.167/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA NORONHA FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R NICE CORDEIRO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>53.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>FERNANDO DE NORONHA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUMBERTOCALACA@NORONHAPRODUCOES.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 8574-8102</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023** às **15:11:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Comprovante.asp

anexo-Certidões atualizadas (11179437)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 177

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

anexo Certidões atualizadas (11179437)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 178

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.679.167/0001-91  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
**Endereço:** RUA NICE CORDEIRO / FLORESTA VELHA / FERNANDO DE NORONHA / PE / 53990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2023 a 03/11/2023

**Certificação Número:** 2023100521484300147474

Informação obtida em 23/10/2023 15:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM**  
**CNPJ: 30.679.167/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:13:10 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **CB04.F0B2.F461.80D2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11179843)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 181

1/18

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referencial 0005/2023/CONJON-MC/UM/CGU/AGU (11179043)

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/ON/CGU/AGU (11179043)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 184

4/18

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/edital publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO MCOM/CGU/AGU (11179043)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 185

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJORN/ME/CON/REG/AGU (11179343)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 188

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON/ME/COM/COG/AGU (11179043)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 190

8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/ON/CDU/AGU (11179043)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 191

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONSORCIO/COM/CDU/AGU (11179043)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 193

13/18

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/CON/REG/AGU (11179043)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 194

14/18

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJON/ME/COM/COG/AGU (11179043)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 195

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 0009/2023/CONJUR/MCOM/CDU/AGU (11179043)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 196

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

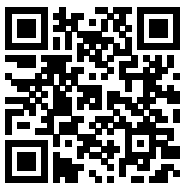
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. <sup>^</sup> Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

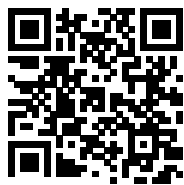
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referencial: 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11173643)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 199



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: 0009/2023/CONJON-ME/OM/CGO/AGU (11173643)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 200

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

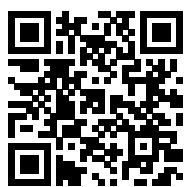
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11179343)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 201



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.014231/2022-93, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, na localidade de Fernando de Noronha/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/10/2023, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11187202** e o código CRC **D8C3292C**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11187202



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 202

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.014231/2022-93, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 27/10/2023, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11187205** e o código CRC **813EDD1F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11187205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 203

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fernando de Noronha, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11179437.

Brasília, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/10/2023, às 08:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 204

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11187294** e o código CRC **FD59CAF9**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11187294



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 205

Despacho (11187294)

SEI 53115.014231/2022-93

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 18835/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/05/2022 (Balcao\_Digital\_ME), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Júnior
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Nice Cordeiro, S/Nº, Bairro Floresta Velha - Fernando de Noronha/PE
Coordenadas geográficas: 03°50'46" S de latitude e 32°24'51" W de longitude
LIZAÇÃO DO ESTÚDIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 18835 (14/7/2023)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 206

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 9935552
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 01/12 9935561
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 9935563
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 9935566
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/16 9935569
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 9935568
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10597220 e Despacho técnico de aprovação 10664040



9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(pg. 3 - 11179437)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(pg. 1 - 11179437)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(pg. 5 - 11179437)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(pg. 6 - 11179437)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(pg. 2 - 11179437)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11187202)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	(11187205)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho (10664040), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 d a Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10663998).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fernando de Noronha, e do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11187294).

## CONCLUSÃO



Resente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 16635 (14175833)

SEI 53113.014231/2022-93 / pg. 208

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11179849), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, Assistente Técnico, em 27/10/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 27/10/2023, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 27/10/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11179855** e o código CRC **E696DCA7**.

## Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11187307)
- Minuta de Exposição de Motivos (11187314)

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11179855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Nota Técnica 1695 (11179855)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 209

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.014231/2022-93, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, cuja sede se situa na Rua Nice Cordeiro, S/Nº, Bairro Floresta Velha, na localidade de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***  
***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***  
***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,  
**Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em  
27/10/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº  
10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento  
de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/11/2023, às 17:46 (horário oficial de  
Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,  
informando o código verificador **11187307** e o código CRC **14673999**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11187307



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Miranda de Porteira (11187307)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 211

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014231/2022-93, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18835/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticadassignatura.camara-leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Minuta de Exposição de Motivos (11187314)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 212

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/10/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/11/2023, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11187314** e o código CRC **0181AA1C**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11187314



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticadassinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Minuta de Exposição de Motivos (11187314)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 213

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.014231/2022-93

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 18835 (11179855), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), encaminha-se o processo para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/11/2023, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11190526** e o código CRC **FE22397B**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11187307)

Minuta de Exposição de Motivos (11187314)

**Referência:** Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11190526



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Despacho DEFCB (11190526)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 214

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 10976, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.014231/2022-93,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, cuja sede se situa na Rua Nice Cordeiro, S/N, Bairro Floresta Velha, na localidade de Fernando de Noronha, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÔNIA FAUSTINO MENDES**  
Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11201998** e o código CRC **D28D55BF**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11201998



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> Portaria 10976 Outorga RádioCom (11201998) SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 215

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014231/2022-93, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Noronha FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando de Noronha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18835/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10976, de 07 de novembro de 2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**SÔNIA FAUSTINO MENDES**  
Ministra de Estado das Comunicações Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes, Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 20:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 405 Outorga RadCom (11/202005) SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 216

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202005** e o código CRC **42FEDE9C**.

---

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11202005



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>  
Exposição de Motivos 405 Outubro - PladCom (11202005) SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 217

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43654/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 10976/2023(11201998) e Exposição de Motivos nº403/2023 (11202005)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DE PUB (11190526), encaminho a Portaria nº 10976/2023(11201998) e Exposição de Motivos nº 403/2023 (11202005), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/11/2023, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11202014** e o código CRC **0B22CE85**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11202014



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Ofício Interno 43654 (11202014)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 218

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Imprimir Recibo

Página principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

**Data de envio:** 23/11/2023 06:25:35  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 9994960  
**Data prevista de publicação:** 24/11/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21155900	ATO PORTARIA MCOM NA 11023.rtf	6c6f6eab16dd4ed4 2a24ff6917a8799f	8,00	R\$ 311,36
21155901	ATO PORTARIA MCOM NA 10942.rtf	5f48ead11e8c93f6 b6e0cbb1b68733b7	9,00	R\$ 350,28
21155902	ATO PORTARIA MCOM NA 11022.rtf	8c42ad6853f1785c 94ba3a2d56d17b01	8,00	R\$ 311,36
21156043	ATO PORTARIA MCOM NA 11016.rtf	84217c7b2e9c0dee 10a74ebd6c3b4a5e	9,00	R\$ 350,28
21156044	ATO PORTARIA MCOM NA 10985.rtf	60194cc19331d3a5 a2dada885225a931	10,00	R\$ 389,20
21156045	ATO PORTARIA MCOM NA 10976.rtf	cbd0fae8a59c72fa 1063e3af52e2dd6a	10,00	R\$ 389,20
21156046	ATO PORTARIA MCOM NA 11010.rtf	5525c49fe68083f4 3a505e18c77c07c9	10,00	R\$ 389,20
21156047	ATO PORTARIA MCOM NA 10983.rtf	84e959e0a7bea728 a58cec3f27c811fc	9,00	R\$ 350,28
21156048	ATO PORTARIA MCOM NA 10984.rtf	2e01345bff00510a a59d5e6b150c098a	9,00	R\$ 350,28
21156049	ATO PORTARIA MCOM NA 10994.rtf	1ca6c59c2bfc83e0 7c7c9ba28d793765	9,00	R\$ 350,28
21156050	ATO PORTARIA MCOM NA 10979.rtf	e4dd47600507ae36 179e1fb657d99889	9,00	R\$ 350,28
21156051	ATO PORTARIA MCOM NA 10980.rtf	81277f70f4dd09e9 e3cc7484dcd3b237	9,00	R\$ 350,28
21156052	ATO PORTARIA MCOM NA 10989.rtf	f868e6b781f18f20 45e6a05e40de877e	9,00	R\$ 350,28
21156053	ATO PORTARIA MCOM NA 10954.rtf	93f9e7db3838276a ecc9ce9dbc3dcfe8	7,00	R\$ 272,44
21156054	ATO PORTARIA MCOM NA 11012.rtf	d2a3bbc9f7d6ced3 67098a9c63c1d3d6	8,00	R\$ 311,36
55	ATO PORTARIA MCOM NA 11094.rtf	86551a537630d124 156fd2655120395e	9,00	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.gov.br/recibo.do?idof=9994960](http://www.gov.br/recibo.do?idof=9994960)
[www.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595](http://www.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595)

Comprovante Envio Portaria nº 14576 (11229955) - SEP 53115:014231/2022-93 / pg. 219

21156056	ATO PORTARIA MCOM NA 11093.rtf	1c497729e73082fa 92c76310d7c1291f	16,00	R\$ 622,72
21156057	ATO PORTARIA MCOM NA 10950.rtf	358d1a68ab1199370a9f608b42cdd4b2	14,00	R\$ 544,88
21156058	ATO PORTARIA MCOM NA 10966.rtf	54ce84087e2aaf40 2f06f4e6d99966c8	9,00	R\$ 350,28
21156059	ATO PORTARIA MCOM NA 10986.rtf	90c431d1c160d309 895112dd4ba46711	10,00	R\$ 389,20
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>191,00</b>	<b>R\$ 7.433,72</b>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.gov.br/recibo-do?idof=9994960](http://www.gov.br/recibo-do?idof=9994960)

Comprovante Emissão Portaria nº 10576 (11229955) - 3EF53115:014231/2022-93 / pg. 220

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 10.976, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.014231/2022-93, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, cuja sede se situa na Rua Nice Cordeiro, S/N, Bairro Floresta Velha, na localidade de Fernando de Noronha, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÔNIA FAUSTINO MENDES**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOA NOITE  
Alicionete da Siva LuzSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD &gt;&gt;&gt; RADCOM &gt;&gt;&gt; Consultas &gt;&gt;&gt; Geral | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> PE	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Fernando de Noronha	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

## Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM	<b>CNPJ:</b> 30.679.167/0001-91
<b>Nome Fantasia:</b> Radio Comunitaria Noronha Fm	<b>Bairro:</b> FLORESTA VELHA
<b>Logradouro:</b> RUA NICE CORDEIRO	<b>Número:</b> S/N
<b>Telefone:</b> (81) 85748102	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

## Dados da Outorga

## Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 30679167000191	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

## Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 53990000	<b>Logradouro:</b> RUA NICE CORDEIRO		
<b>Número:</b> S/N	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> FLORESTA VELHA	<b>Estado:</b> PE
<b>Município:</b> Fernando de Noronha	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 81 85748102			<b>Fax:</b>

## Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>E-mail:</b> <input type="text"/>			

## Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> 53115014231202293		<b>Fistel:</b> 50446958310	
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

## Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	10976	Portaria	MC	07/11/2023	24/11/2023	Outorga	Jur.




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 222

24/11/2023

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44453/2023/MCOM

Brasília, 24 de novembro de 2023

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 403 (11202005)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10976/2023/SEI-MCOM (11201998), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 403 (11202005), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 24/11/2023, às 18:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11235311** e o código CRC **0A6526E9**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11235311



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Ofício Interno 44453 (11235311)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 223

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014231/2022-93, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Noronha FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando de Noronha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18835/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10976, de 07 de novembro de 2023, publicada no DOU de 24/11/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Exposição de Motivos MOCM 733-2023 (11259070)

SEI93115.014231/2022-93 / pg. 225

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34932/2023/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.014231/2022-93.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/11/2023, às 16:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11239120** e o código CRC **F837E2D0**.

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11239120



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

Ofício 34932 (11239120)

SEI 53115.014231/2022-93 / pg. 226

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.014231/2022-93, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Noronha FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando de Noronha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18835/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, a Ministra de Estado das Comunicações Substituta expediu a Portaria MCOM nº 10976, de 07 de novembro de 2023, publicada no DOU de 24/11/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 10.976, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.014231/2022-93, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, cuja sede se situa na Rua Nice Cordeiro, S/N, Bairro Floresta Velha, na localidade de Fernando de Noronha, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÔNIA FAUSTINO MENDES**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/en/web/dou/portaria-mcom-n-10.976-de-7-de-novembro-de-2023-5255400094595



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## **I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e





## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>
	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

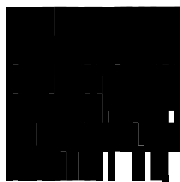
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA  
FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 18835/2023/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.014231/2022-93**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de FERNANDO DE NORONHA/PE, em atendimento ao Edital nº 30/2022, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2022.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/05/2022 (Balcao\_Digital\_ME), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Humberto Calaça de Almeida Júnior
Vice-Presidente: Angélica Batista de Almeida
Diretora Administrativa: Ana Paula Costa Corredoura
Diretor de Operações: Nazeu Bernardino da Silva
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Nice Cordeiro, S/Nº, Bairro Floresta Velha - Fernando de Noronha/PE
Coordenadas geográficas: 03°50'46" S de latitude e 32°24'51" W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 1

Nota Técnica 18835 (14/17/2023)

SEI 53115.014231/2022-93

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/05/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 9935552
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	Fls. 01/12 9935561
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 9935563
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 9935566
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/03 9935557 e 01/03 9935558; fl. 01 9935553 e 9935554; Fl. 01 9935555 e 9935556; Fl. 01 9935559 e Fl. 01 9935560.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/16 9935569
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 9935568
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.	10597220 e Despacho técnico de aprovação 10664040



9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(pg. 3 - 11179437)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(pg. 1 - 11179437)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(pg. 5 - 11179437)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(pg. 6 - 11179437)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(pg. 2 - 11179437)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(11187202)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	(11187205)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho (10664040), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 d a Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10663998).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Fernando de Noronha, e do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11187294).

## CONCLUSÃO



Resente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595/2022-93/pg.3>

Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11179849), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 01, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, Assistente Técnico, em 27/10/2023, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 27/10/2023, às 11:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 27/10/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11179855** e o código CRC **E696DCA7**.

## Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11187307)
- Minuta de Exposição de Motivos (11187314)

Referência: Processo nº 53115.014231/2022-93

Documento nº 11179855



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595> / pg. 4

Nota Técnica 18835 (1417/2023)

SEI 53115.014231/2022-93

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 7 de dezembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

**ASSUNTO: Trata-se de Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Noronha FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando de Noronha/PE.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 733 2023 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 07/12/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4810928** e o código CRC **32AB2E01** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4855/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 733/2023.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 733/2023 (4810912), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Noronha FM, inscrita no CNPJ sob nº 30.679.167/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando de Noronha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 08/12/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4811081** e o código CRC **238EB51F** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.014231/2022-93

SUPER nº 4811081

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 733/2023 MCOM, do Ministério das Comunicações.

**Despacho:**

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 11/12/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4818793** e o código CRC **C7B472CA** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 178/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.014231/2022-93.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00733/2023 MCOM, de 27 de Novembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Fernando de Noronha/PE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00733/2023 MCOM (4810794), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.014231/2022-93, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 10.976, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Fernando de Noronha, Pernambuco, sem direito à exclusividade, FISTEL nº 50446958310, para a Associação Rádio Comunitária Noronha FM, inscrita no CNPJ sob o nº 30.679.167/0001-91, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (4810776), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 18835/2023/SEI-MCOM, de 27/10/2023 (4810924), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD<sup>\[2\]</sup>](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4810791).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 30.679.167/0001-91  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NORONHA FM  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA JUNIOR  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/03/2025 às 12:07 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 18/06/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/06/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 18/06/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6521806** e o código CRC **0002BDB2** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI nº 6521806

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.014231/2022-93

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 333 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.014231/2022-93

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.014231/2022-93, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 10.976/2023** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORONHA FM**, CNPJ nº 30.679.167/0001-91, na localidade de **Fernando de Noronha/PE**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

#### II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação às entidades interessadas se inscrevam.



No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[3\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[4\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[5\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.014231/2022-93, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNjQwOTAzYTItNWw1MjY0NDk0LWZmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSj9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 03/06/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 03/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/06/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 05/06/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6562422** e o código CRC **F282B054** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



MENSAGEM Nº 748

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.976, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Noronha FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco.

Brasília, 18 de junho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
da Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 748, de 18 de junho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 10.976, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Noronha FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/06/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/06/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6783406** e o código CRC **2F8FE2D4** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.976, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Noronha FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 898/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.976, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Noronha FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 23/06/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6784876** e o código CRC **BC817038** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.014231/2022-93

SEI nº 6784876

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595>

e0a630ec-dc07-47d3-be55-a7556c094595